



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DESPACHO DO GOVERNADOR	23
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	64
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	110
ATOS DE LICITAÇÃO	125
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	136
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	222
MUNICIPALIDADES	248
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	256

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.552, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Amplia vaga do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado de Mato grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), ficam ampliadas no quantitativo de 1 (uma) vaga, distribuída conforme constante no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A vaga a que se refere o caput deste artigo será preenchida por candidato aprovado em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.552, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Quantitativo de vaga ampliada do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Cargo	Ampla concorrência	Negro
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul	1	0

DECRETO Nº 16.553, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/2022, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Professor, função Docência, da Carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/PROFESSOR/2022, ficam ampliadas no quantitativo de mais 142 (cento e quarenta e duas) vagas, para provimento nos Cargos de Professor, função Docência, da Carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Edital específico informará a distribuição das vagas mencionadas no art. 1º deste Decreto, por Área de Conhecimento/Componente Curricular/Disciplina, por localidade e por destinação, observada as legislações de cotas.

§ 2º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.554, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Educação (SED), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação (SED) tem suas competências estabelecidas no art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Estadual de Educação (CEE);
- b) Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS);
- c) Conselho de Educação Escolar Indígena;
- d) Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
- e) Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CVPEB);
- f) Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente em Mato Grosso do Sul (FÓRUM-MS);
- g) Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Gabinete do Secretário de Estado;
- b) Assessoria;
- c) Coordenadoria Jurídica da PGE (Cjur/SED);
- d) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI);

III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

- a) Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (Dgiape):
 - 1. Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas (Cogesp):

2. Coordenadoria de Apoio Operacional (Cooop);
3. Coordenadoria de Manutenção de Informática e Estrutura (Cominf);
- b) Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp):
 1. Coordenadoria de Pagamentos (Copag);
 2. Coordenadoria de Direitos Funcionais (Codif);
 3. Coordenadoria de Lotação (Corlot);
- c) Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica (Sudeb):
 1. Coordenadoria de Avaliação (Coav);
 2. Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ceief);
 3. Coordenadoria de Ensino Médio (Coem);
 4. Coordenadoria de Educação Especial (Coesp);
- d) Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais (Supre):
 1. Coordenadoria de Modalidades Específicas (Comesp);
 2. Coordenadoria de Psicologia e Serviço Social Educacional (Copase);
 3. Coordenadoria de Educação Profissional (Coep);
 4. Coordenadoria de Ações Estratégicas com a Educação Superior (Coaes);
 5. Coordenadoria de Articulação Pedagógica (Coape);
- e) Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (Suged):
 1. Coordenadoria de Gestão Escolar (Coges);
 2. Coordenadoria de Normatização Educacional (Coned);
 3. Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais (Cogare):
 - 3.1. Coordenadorias Regionais de Educação (CREs);
- f) Superintendência de Informação e Tecnologia (Sitec):
 1. Coordenadoria de Tecnologia Educacional (Coted);
 2. Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (Coditec);
- g) Superintendência de Administração (Suad):
 1. Coordenadoria de Contratos (Ccont);
 2. Coordenadoria de Análise de Contas (CAC);
 3. Coordenadoria de Orçamento e Finanças (Cofin);
 4. Coordenadoria de Alimentação Escolar (Coale);
 5. Coordenadoria de Convênios (Cconv);
 6. Coordenadoria de Conformidade e Prestação de Contas (Cform);
- h) Coordenadoria-Geral de Planejamento Educacional (Cogeplan);
- i) Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos (Ccom)
- j) Coordenadoria-Geral de Gestão de Documentos (Coged);

k) Coordenadoria-Geral de Formação Continuada (Cgfor);

l) Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar (Coiseg);

m) Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes (CGC);

IV - entidades vinculadas:

(Fadep/MS);

a) Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

b) Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da SED é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 3º Os órgãos colegiados têm as suas composições, competências e normas de funcionamento estabelecidas em seus respectivos atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado de Educação;

III - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado de Educação;

IV - executar outras atividades correlatas.

Seção II Da Assessoria

Art. 5º À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado e ao Secretário-Adjunto da SED;

II - prestar assistência técnica e especializada às demais unidades da SED em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada;

III - executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. As atribuições específicas das unidades de assessoramento serão estabelecidas no Regimento Interno da SED.

Seção III Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Educação

Art. 6º A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Educação tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IV Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 7º À Unidade Setorial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879,

de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO
INSTRUMENTAL

Seção I

Da Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 8º À Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - a proposição, o acompanhamento e o controle de projetos e de ações que visem à melhoria e à expansão da rede física e ao apoio operacional à Rede Estadual de Ensino (REE/MS);

II - o planejamento, a coordenação, a regulação, a execução e o controle das atividades relacionadas à gestão de infraestrutura e de apoio operacional, que envolvam os procedimentos relacionados à SED;

III - a elaboração de estudos, o planejamento e o desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e de arquitetura de obras e de serviços nas escolas da REE/MS;

IV - o planejamento, a implantação, a coordenação e a fiscalização da execução de obras públicas de conservação e de recuperação nas escolas da REE/MS;

V - a elaboração de minuta e a divulgação editais de licitações, no âmbito da SED, compreendendo toda a execução de processos licitatórios, relacionados a obras;

VI - a proposição e a promoção da melhoria de processos organizacionais e gerenciais da Dgiape, aplicando princípios científicos e técnicos e normas legais pertinentes;

VII - a participação no planejamento estratégico de curto prazo da SED, avaliando políticas governamentais de impacto direto e indireto na área de atuação, preparando e analisando relatórios, gráficos e tabelas para subsidiar a tomada de decisão na área da educação;

VIII - a implementação e a orientação da aplicação de leis, de regulamentos e de normas relacionados com a Administração Pública, a participação em reuniões e a manutenção de contatos internos e externos;

IX - a coordenação de ações das gerências subordinadas à Dgiape;

X - a viabilização da infraestrutura necessária à implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da SED e de suas jurisdicionadas;

XI - a manutenção do funcionamento dos equipamentos de informática, da rede elétrica, lógica, telefonia e de internet, com vistas a atender às escolas da REE/MS e as unidades administrativas vinculadas à SED;

XII - a coordenação a execução das atividades de material, patrimônio e transporte;

XIII - o desenvolvimento de outras atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário de Estado.

Subseção I

Da Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas

Art. 9º À Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, compete:

I - promover a elaboração de estudos, o planejamento e o desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia, de arquitetura e demais projetos complementares, de obras e de serviços nas escolas da REE/MS;

II - efetivar o planejamento, a implantação e a coordenação da execução de obras públicas de conservação e de recuperação nas escolas estaduais;

III - adequar planos, programas e projetos das obras que atendam às disponibilidades de recursos ambientais, tais como, proteção, preservação e defesa do meio ambiente;

IV - participar do planejamento estratégico e dos planejamentos em curto prazo da SED, preparando e analisando relatórios, gráficos e tabelas para subsidiar a tomada de decisão na área da educação;

V - coordenar as ações das gerências subordinadas à COGESP.

Subseção II
Da Coordenadoria de Apoio Operacional

Art. 10. À Coordenadoria de Apoio Operacional, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, compete:

I - auxiliar as ações administrativas e operacionais da SED;

II - administrar e acompanhar a execução dos serviços gerais de manutenção, de limpeza, de transporte e de telefonia, no âmbito da SED;

III - manter em condições ideais de funcionamento os serviços de copa, portaria, segurança, limpeza interna e externa, reprografia, transporte, PABX, almoxarifado, arquivo e de protocolo;

IV - acompanhar e controlar todo o material adquirido, observando os aspectos qualitativo, quantitativo e de aplicação;

V - coordenar e supervisionar a execução dos serviços de almoxarifado, acompanhar as solicitações de material permanente e de consumo e administrar o estoque;

VI - registrar, distribuir e controlar os processos e os documentos que tramitam na SED;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Subseção III
Da Coordenadoria de Manutenção e Informática

Art. 11. À Coordenadoria de Manutenção de Informática e Estrutura, diretamente subordinada ao titular da Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar, compete:

I - executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assim como a gerência, a operação e a manutenção da rede local de computadores e das unidades escolares;

II - executar os serviços de instalação e de manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos, telefonia, de Linha Digital Assimétrica para Assinante (ADSL) e de rede elétrica e lógica;

III - executar os serviços de suporte aos usuários;

IV - executar a filtragem de ocorrências por meio do sistema de Suporte/SED, realizando as designações dos chamados para os técnicos responsáveis da Coordenadoria;

V - efetuar a manutenção do laboratório da SED, mediante a realização das manutenções de equipamentos eletrônicos e a instalação e a reinstalação de software e de programas, configuração e atualizações de sistemas.

Seção II
Da Superintendência de Gestão de Pessoas e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 12. À Superintendência de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - coordenar as ações relativas à gestão de pessoas dos servidores públicos da SED;

II - analisar e instruir processos administrativos que envolvam a concessão de direitos e vantagens dos servidores da SED;

III - obter e manter atualizados os dados necessários para a execução das atividades do processamento da folha de pagamento;

IV - planejar e desenvolver ações destinadas a aperfeiçoar o desempenho profissional, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados na SED e nas unidades de ensino;

V - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado.

Subseção I
Da Coordenadoria de Pagamentos

Art. 13. À Coordenadoria de Pagamentos, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

I - executar os procedimentos relativos ao movimento da folha de pagamento da SED nos sistemas da folha de pagamento;

II - implantar, calcular e conferir as verbas salariais (pagadoria), quando da inclusão até a quitação com os servidores da SED;

III - capacitar e orientar os responsáveis pela folha de pagamento das unidades escolares sobre os procedimentos de inclusão de dados nos sistemas da folha de pagamento.

Subseção II Da Coordenadoria de Direitos Funcionais

Art. 14. À Coordenadoria de Direitos Funcionais, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

I - analisar, acompanhar e realizar os encaminhamentos para a concessão dos benefícios referentes à vida funcional dos servidores da SED e o cadastramento dos atos concessivos;

II - elaborar e registrar os atos de concessão de benefícios aos servidores da educação, em consonância com a legislação vigente, nos sistemas de recursos humanos;

III - realizar os procedimentos pertinentes à cedência e à permuta dos servidores da-REE/MS.

Subseção III Da Coordenadoria de Lotação

Art. 15. À Coordenadoria de Lotação, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão de Pessoas, compete:

I - analisar, acompanhar e adotar providências com relação à lotação e à movimentação dos profissionais da educação;

II - realizar a posse e acompanhar a entrada em exercício dos servidores da SED;

III - realizar o controle e o levantamento de vagas para nomeação, lotação e remoção dos servidores da SED.

Seção III Da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 16. À Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - estabelecer as diretrizes das políticas educacionais da educação básica, a coordenação e o assessoramento da execução das ações que visem à operacionalização dessas políticas na REE/MS;

II - assessorar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido nas escolas da REE/MS, considerando os desafios da contemporaneidade com foco no desenvolvimento integral do estudante;

III - elaborar, propor e executar políticas e diretrizes de formação continuada para os profissionais da educação da REE/MS;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado.

Subseção I Da Coordenadoria de Avaliação

Art. 17. À Coordenadoria de Avaliação, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, compete:

I - estabelecer a sistemática de execução, de acompanhamento e de monitoramento dos processos avaliativos que:

a) envolvam o desempenho dos estudantes da Rede Pública de Ensino;

b) verificam a estrutura organizacional, pedagógica, infraestrutura e as inter-relações pessoais das instituições do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

II - acompanhar e avaliar a implantação e a implementação das políticas públicas educacionais do Estado;

III - disponibilizar os índices da qualidade da educação da REE/MS.

Subseção II

Da Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 18. À Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, compete:

I - definir e propor diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas do Ensino Fundamental da REE/MS;

II - propor, organizar, monitorar, avaliar e implementar ações pedagógicas, referentes às etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III - analisar, orientar, acompanhar, estimular e disseminar inovações pedagógicas e tecnológicas, teorias e práticas diversificadas de metodologias que privilegiem a autoria nas escolas de educação em tempo integral e parcial do Ensino Fundamental.

Subseção III

Da Coordenadoria de Ensino Médio

Art. 19. À Coordenadoria de Ensino Médio, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, compete:

I - propor, elaborar, monitorar e avaliar ações pedagógicas que visem a ampliar e a consolidar a educação integral dos estudantes do Ensino Médio;

II - articular, propor e promover, com a Coordenadoria-Geral de Formação Continuada, a formação continuada referente ao Ensino Médio para docentes, gestão escolar e profissionais da SED, com vistas a proporcionar uma educação equânime e de excelência;

III - disseminar e acompanhar ações, programas e projetos, governamentais ou não governamentais, que fomentem inovações pedagógicas, científicas, profissionais, tecnológicas, sustentáveis, inclusivas e empreendedoras para a formação integral do estudante e que contemplem as demandas e os desafios da sociedade contemporânea;

IV - articular com a Coordenadoria de Educação Profissional a organização do Percorso Formativo Profissional das unidades escolares da REE/MS.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Educação Especial

Art. 20. À Coordenadoria de Educação Especial, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, compete:

I - elaborar, implementar, assessorar e monitorar as diretrizes para a educação escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica da REE/MS;

II - promover formação continuada:

a) dos professores e dos profissionais que atuam no atendimento dos serviços de apoio pedagógico especializado;

b) dos professores que atuam nas etapas e nas outras modalidades da educação básica;

c) das equipes gestoras das escolas da REE/MS;

III - estabelecer articulação governamental e não governamental, por meio de parcerias públicas e/ou privadas, visando à realização de ações intersetoriais que favoreçam o processo de inclusão escolar e social dos estudantes público da educação especial.

Seção IV

Da Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 21. À Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - estabelecer políticas educacionais para as modalidades da educação básica e coordenar e assessorar sua execução na REE/MS;

II - estabelecer programas e projetos interdisciplinares que articulem educação, arte, cultura e esporte, fomentando a criatividade, a colaboração e a inclusão dos estudantes;

III - implementar políticas educacionais em regime de colaboração para melhorar os indicadores educacionais dos estudantes das redes públicas de ensino do território sul-mato-grossense;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado.

Subseção I

Da Coordenadoria de Modalidades Específicas

Art. 22. À Coordenadoria de Modalidades Específicas, diretamente subordinada à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, compete:

I - implantar, implementar, assessorar e monitorar as diretrizes para a:

a) Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação de Jovens e Adultos para as áreas urbanas, campo, indígenas e para pessoas privadas de liberdade;

b) Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

II - implementar as diretrizes curriculares nacionais para a educação ambiental com fomento aos espaços educadores sustentáveis;

III - articular-se com órgãos e instituições governamentais e não governamentais e com instituições de ensino superior, visando à troca de informações e ao apoio técnico-pedagógico para a execução de ações, programas e projetos em regime de parcerias, por meio de ações intersetoriais.

Subseção II

Da Coordenadoria de Psicologia e Serviço Social Educacional

Art. 23. À Coordenadoria de Psicologia e Serviço Social Educacional, diretamente subordinada à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, compete:

I - acompanhar e assessorar de forma integrada e colaborativa com a equipe escolar e às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) as ações preventivas e interventivas relacionadas às demandas escolares e sua interfaces, que permeiam os processos educativos e o desenvolvimento integral dos estudantes;

II - desenvolver, em parceria com a equipe pedagógica, estratégias de aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade, com foco no desenvolvimento integral do estudante, de suas habilidades e competências, instrumentalizando-o para a ação participativa na sociedade, de forma autônoma, consciente e crítica;

III - propor e elaborar orientações relacionadas às demandas do cotidiano escolar dos estudantes e da equipe educacional, direcionadas para a REE/MS e aos setores da SED, com ênfase no desenvolvimento humano, cognitivo e socioemocional dos estudantes, alinhados a protocolos, manuais, orientações pedagógicas, normativas educacionais e à legislação atual;

IV - contribuir e promover, a partir dos conhecimentos da ciência da psicologia e do serviço social, a efetivação dos objetivos educacionais e dos princípios orientadores da ação educativa na escola, o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões e integralidade, principalmente, nos aspectos físico, afetivo-emocional, cognitivo, social e cultural, nos quais os sujeitos estão inseridos;

V - contribuir com a comunidade escolar, interna e externa, nos processos formativos, proporcionando a problematização das concepções pedagógicas de aprendizagem para maior eficiência e qualidade de atuação no processo de desenvolvimento e de aprendizagem dos estudantes;

VI - fortalecer as ações da equipe pedagógica na interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para dar celeridade às demandas e aos fluxos relacionados à proteção, ao

cuidado e à garantia de direitos aos estudantes matriculados na REE/MS;

VII - colaborar na problematização e na contextualização dos condicionantes que incidem no processo de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes dentro do sistema educacional, articulando, caso haja necessidade, com os demais setores da rede de atendimento, a fim de contribuir nas possíveis dificuldades no processo de escolarização, com vistas a esgotar todos os recursos pedagógicos disponibilizados pela escola;

VIII - coordenar, orientar, acompanhar e assessorar o trabalho desenvolvido pelas equipes da Coordenadoria de Psicologia e Serviço Social Educacional que atuam na REE/MS e no órgão central, em atendimento ao Programa do Serviço Especializado de Apoio ao Processo Educativo (SEAPE/SED);

IX - subsidiar as ações e os programas, de forma intersetorial e interinstitucional, que demandam o trabalho colaborativo entre as instituições do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com vistas à proteção social e ao provimento de cuidados relacionados à saúde integral, à cultura de paz, à segurança e ao bem-estar dos estudantes, dentre outros.

Subseção III Da Coordenadoria de Educação Profissional

Art. 24. À Coordenadoria de Educação Profissional, diretamente subordinada à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, compete:

I - propor, organizar e implementar ações pedagógicas referentes à Educação Profissional nas instituições de ensino da REE/MS, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), assim como efetivar a articulação e a cooperação com:

- a) o Conselho Estadual de Educação;
- b) os conselhos das profissões;
- c) os conselhos de classe profissional;
- d) as instituições parceiras;

II - implantar e gerenciar o Sistema de Informação da Educação Profissional, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, com dados que contribuam para a definição da oferta de cursos e de programas nas diversas regiões do Estado, incluindo a demanda de profissionais no mercado de trabalho;

III - articular com outras coordenadorias da SED e/ou com órgãos governamentais e não governamentais, mediante estudos direcionados, as possibilidades para a expansão da Educação Profissional na REE/MS;

IV - disseminar e acompanhar ações, programas e projetos, governamentais ou não governamentais, que fomentem inovações pedagógicas, científicas, profissionais, tecnológicas, sustentáveis, inclusivas e empreendedoras para a formação integral do estudante e que contemplem as demandas e os desafios da sociedade contemporânea, com vistas à preparação do estudante para o mercado do trabalho;

V - coordenar, em articulação com a Coordenadoria de Ensino Médio, a organização do Percorso Formativo Profissional das unidades escolares da REE/MS.

Subseção IV Da Coordenadoria de Ações Estratégicas com a Educação Superior

Art. 25. À Coordenadoria de Ações Estratégicas com a Educação Superior, diretamente subordinada à Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, compete:

I - estabelecer fluxos e procedimentos para a realização, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio dos cursos de licenciatura, em conformidade com as normas educacionais e de governança do Estado, garantindo a eficiência operacional e a integração entre instituições de educação superior, estagiários e unidades escolares da REE/MS;

II - receber, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de realização de pesquisas acadêmicas pelas Instituições de Educação Superior (IES) no âmbito da SED e das unidades escolares da REE/MS, bem como acompanhar sua realização, assegurando a conformidade com as normativas vigentes;

III - executar os procedimentos necessários à avaliação dos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), garantindo a regularidade e a qualidade das análises e dos relatórios exigidos para os atos de regulação e de supervisão, em conformidade com as diretrizes normativas e os padrões de excelência acadêmica estabelecidos.

Subseção V
Da Coordenadoria de Articulação Pedagógica

Art. 26. À Coordenadoria de Articulação Pedagógica, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais, compete:

I - coordenar a implementação de políticas educacionais em regime de colaboração com os municípios do Estado, visando à melhoria da qualidade da educação das redes públicas do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - planejar e implementar ações que visem a fortalecer o regime de colaboração com os municípios;

III - estabelecer mecanismos de cooperação técnica com os municípios, visando ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais;

IV - planejar, orientar e subsidiar as atividades das equipes estaduais e regionais de gestão e de formação envolvidas nas ações de articulação pedagógica.

Seção V
Da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 27. À Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - supervisionar, coordenar e orientar a execução das ações desenvolvidas pela:

a) Coordenadoria de Gestão Escolar;

b) Coordenadoria de Normatização Educacional;

c) Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais;

II - promover a articulação da Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais com os demais setores da SED;

III - prestar suporte técnico, administrativo e pedagógico à Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais e às CREs, em conformidade as Políticas Educacionais da SED;

IV - acompanhar as atividades do Centro de Apoio Educacional (CAED) e do Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto;

V - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Subseção I
Da Coordenadoria de Gestão Escolar

Art. 28. À Coordenadoria de Gestão Escolar, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais, compete:

I - elaborar legislação, executar e acompanhar o processo eletivo para escolha dos dirigentes escolares e para o Colegiado Escolar da REE/MS, em todas as suas etapas;

II - orientar a elaboração do estatuto e acompanhar o processo eletivo da Associação de Pais e Mestres (APM) das escolas estaduais;

III - elaborar e acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso dos diretores e dos diretores-adjuntos e a aplicabilidade do Regimento Escolar nas escolas estaduais;

IV - prestar atendimento e orientações aos gestores escolares sobre suas atribuições, de acordo com a legislação vigente;

V - emitir recomendações e notificações aos gestores escolares, no caso de descumprimento de suas obrigações previstas na legislação estadual vigente, e emitir Termo de Ocorrência sobre as irregularidades detectadas nas escolas, quando couber;

VI - planejar e desenvolver ações de apoio e de fortalecimento às escolas estaduais, garantindo

a oferta da educação básica e a viabilização das políticas educacionais implantadas e implementadas pela SED.

Subseção II

Da Coordenadoria de Normatização Educacional

Art. 29. À Coordenadoria de Normatização Educacional, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais, compete:

I - orientar, acompanhar e subsidiar as CREs e o servidor responsável pela inspeção escolar no acompanhamento das instituições de ensino, visando ao cumprimento das normas educacionais;

II - atender as instituições do Sistema Estadual de Ensino, públicas e privadas;

III - prestar apoio técnico e legal aos setores da SED e elaborar atos normativos de etapas e de modalidades da educação básica da REE/MS;

IV - analisar os processos de solicitação de credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e outros atinentes a atos normativos e regulatórios educacionais, referentes às etapas e às modalidades da educação básica;

V - planejar e desenvolver ações de apoio e de fortalecimento às escolas estaduais, garantindo a oferta da educação básica e a viabilização das políticas educacionais implantadas e implementadas pela SED.

Subseção III

Da Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais e de suas Coordenadorias Regionais Subordinadas

Art. 30. À Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais, diretamente subordinada à Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais, compete:

I - autorizar os processos de férias dos Coordenadores Regionais de Educação;

II - acompanhar, analisar e assessorar as demandas da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais;

III - promover, em parceria com a Coordenadoria-Geral de Formação Continuada, formações continuadas para os Coordenadores Regionais de Educação;

IV - acompanhar a elaboração, o cumprimento e a aplicabilidade do Regimento das Coordenadorias Regionais de Educação em suas unidades;

V - orientar os Coordenadores Regionais de Educação sobre suas atribuições, de acordo com a legislação vigente;

VI - orientar e acompanhar, juntamente com os setores da Secretaria de Estado de Educação, as demandas relacionadas aos Coordenadores Regionais de Educação;

VII - elaborar relatório anual de execução e de avaliação das suas atividades;

VIII - providenciar os devidos encaminhamentos dos processos de lotação e de convocação dos servidores das CREs;

IX - providenciar os encaminhamentos cabíveis à designação e/ou à substituição dos coordenadores e dos coordenadores-adjuntos das CREs.

Art. 31. Às Coordenadorias Regionais de Educação, diretamente subordinadas ao titular da Coordenadoria-Geral de Administração das Regionais, compete:

I - exercer, em nível regional, a supervisão e a orientação às escolas estaduais, oferecendo suporte administrativo, técnico e pedagógico à viabilização das políticas educacionais da SED;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino e de aprendizagem nas escolas que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prestando orientação técnica e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem do estudante e dos serviços educacionais no Estado;

III - prestar atendimento e orientações aos gestores escolares sobre suas atribuições, de acordo com a legislação vigente;

IV - acompanhar o cumprimento e a aplicabilidade do Regimento Escolar e o Termo de Compromisso dos diretores e dos diretores adjuntos;

V - articular o regime de colaboração com os municípios, com vistas a fomentar as políticas, os programas e os serviços complementares de interesse comum à universalização da oferta de Educação Básica de qualidade.

Seção VI

Da Superintendência de Informação e Tecnologia e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 32. À Superintendência de Informação e Tecnologia, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - estabelecer diretrizes para o uso e o funcionamento da base tecnológica, assim como dos recursos tecnológicos e midiáticos direcionados ao uso educacional, em articulação com os setores da SED;

II - coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos do currículo no âmbito da REE/MS;

III - subsidiar os servidores públicos estaduais da educação na utilização das diversas tecnologias educacionais, dos recursos midiáticos e dos sistemas da SED;

IV - articular-se com os demais setores da SED, com vistas a subsidiar as CREs e as unidades escolares no desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem;

V - coordenar, no âmbito da SED, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), assim como os demais programas federais relacionados à tecnologia;

VI - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Subseção I

Da Coordenadoria de Tecnologia Educacional

Art. 33. À Coordenadoria de Tecnologia Educacional, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Informação e Tecnologia, compete:

I - coordenar, em articulação com as CREs, os projetos que envolvam as tecnologias educacionais e os recursos midiáticos da SED e da REE/MS;

II - potencializar a comunicação, por meio de recursos tecnológicos, entre a SED e as unidades escolares presentes em todos os municípios do Estado;

III - subsidiar os professores, coordenadores pedagógicos e gestores na utilização das diversas tecnologias educacionais, em articulação com as CREs;

IV - monitorar e coordenar, em articulação com as CREs, as bibliotecas escolares da REE/MS;

V - subsidiar, em articulação com a Coordenadoria-Geral de Formação Continuada e as CREs, o processo de formação continuada para os Assessores Pedagógicos e Tecnológicos, Professores Coordenadores de Práticas Inovadoras (PCPI), docentes e coordenadores pedagógicos da REE/MS, com vistas ao uso pedagógico das tecnologias educacionais;

VI - monitorar e dar suporte às unidades escolares, no âmbito da SED, com relação ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD);

VII - gerenciar e monitorar, com relação à parte técnica, os laboratórios da REE/MS, em articulação com os demais setores da SED.

Subseção II

Da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

Art. 34. À Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Informação e Tecnologia, compete:

I - desenvolver, coordenar e implementar sistemas corporativos de tecnologia da informação da SED, em consonância com as normas da Superintendência de Gestão da Informação (SGI), conferindo-lhes o suporte necessário;

II - parametrizar os sistemas de planejamento online, diário online, Projeto Político Pedagógico

(PPP), regimento escolar online, rotina do Professor-Coordenador de Práticas Inovadoras (PCPI), referencial curricular, projetos escolares e sistema de Coordenação Pedagógica (Cpedag);

III - prestar assessoramento técnico aos setores da SED nos assuntos de desenvolvimento de programas, sistemas e soluções tecnológicas, e proporcionar suporte técnico aos sistemas corporativos, ao sistema de comunicação eletrônica e-MS ao sistema de protocolo e às escolas da REE/MS;

IV - acompanhar o desenvolvimento de soluções tecnológicas educacionais de empresas terceiras direcionados à educação, quando couber;

V - parametrizar o Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) para o funcionamento do ano letivo nas escolas;

VI - agendar, coordenar e realizar webconferências, telepresenciais e audiências online, prestando suporte pedagógico e técnico aos demais setores da SED.

Seção VII

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 35. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - planejar, programar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração orçamentária, financeira e contábil da SED;

II - desenvolver políticas de gestão dos recursos orçamentários no âmbito da SED;

III - coordenar o processo de alimentação escolar;

IV - acompanhar, avaliar e propor ações para implementação, alteração e/ou correção quando da elaboração do Plano Plurianual e do orçamento anual da SED;

V - apresentar, às demais superintendências, as ações orçamentárias previstas, para planejarem seus trabalhos juntamente às equipes técnicas e às escolas estaduais, com vistas a garantir a execução efetiva das ações da SED;

VI - intermediar a elaboração de contratos e de convênios de interesse da SED;

VII - analisar os relatórios de acompanhamento da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, e exigir providências para execução e agilidade na aquisição, distribuição, pagamento e prestação de contas;

VIII - adotar providências perante os executores para viabilizar as ações dos contratos e dos convênios;

IX - criar indicadores e ações de controle e redução de gastos nas escolas e na SED;

X - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Subseção I

Coordenadoria de Contratos

Art. 36. À Coordenadoria de Contratos, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento licitatório para aquisição de bens ou de serviços, necessários às atividades da SED e das unidades escolares da REE/MS;

II - elaborar e formalizar os contratos, exceto de obras, da SED;

III - realizar a gestão dos contratos de aquisição e de prestação de serviços;

IV - coordenar, acompanhar, avaliar, supervisionar e orientar sobre as ações previstas no orçamento da SED;

V - gerenciar as despesas com manutenção de água, energia, internet e telefonia da REE/MS.

Subseção II

Da Coordenadoria de Análise de Contas

Art. 37. À Coordenadoria de Análise de Contas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - analisar, objetivamente, os processos de prestações de contas no atendimento às exigências legais, no âmbito da SED;

II - estabelecer critérios e/ou parâmetros a serem observados nas prestações de contas;

III - orientar, sempre que necessário, os gestores e os responsáveis, sobre a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos;

IV - adotar todas as medidas administrativas que visem à restituição de recursos públicos à Fazenda Estadual, utilizados em desacordo com a legislação vigente;

V - analisar as parcelas das prestações de contas do transporte escolar estadual firmado com os municípios, manifestando-se pela aptidão ou não ao recebimento da parcela subsequente;

VI - responsabilizar-se pela execução das atividades inerentes à Tomada de Contas Especial, devidamente instaurada pela SED, com vistas à apuração de irregularidades nas prestações de contas, nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso.

Subseção III

Da Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Art. 38. À Coordenadoria de Orçamento e Finanças, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - consolidar a proposta orçamentária anual e o plano plurianual da SED;

II - efetuar pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento das despesas da SED;

III - monitorar as contas bancárias;

IV - prestar contas aos órgãos competentes;

V - realizar a gestão contábil e a elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;

VI - realizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos provenientes da SED;

VII - monitorar os recursos, por meio de relatórios informativos.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Alimentação Escolar

Art. 39. À Coordenadoria de Alimentação Escolar, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - capacitar os merendeiros com referência às boas práticas higiênico-sanitárias na alimentação escolar;

II - coordenar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da SED, de acordo com a legislação vigente;

III - promover a formação dos presidentes das Associações de Pais e Mestres (APM), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE/MS), dos supervisores de gestão escolar, dos diretores e dos secretários, com relação à execução do PNAE;

IV - responsabilizar-se tecnicamente pelo PNAE, conforme determina a legislação vigente;

V - elaborar e implantar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas da REE/MS;

VI - elaborar e acompanhar o orçamento e o Plano de Trabalho Anual da Alimentação Escolar.

Subseção V

Coordenadoria de Convênios

Art. 40. À Coordenadoria de Convênios, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - preparar e executar todos os atos formais exigidos no procedimento relativos às parcerias estratégicas a serem celebradas com órgãos e com entidades da Administração Pública ou com instituições privadas sem fins lucrativas, no âmbito da SED;

II - elaborar os termos das parcerias estratégicas, exceto de obras, da SED;

III - realizar a gestão das parcerias estratégicas e garantir seu monitoramento, conforme previsão da legislação vigente;

IV - coordenar, acompanhar, avaliar, supervisionar e orientar as ações previstas no orçamento relativas a convênios da SED;

V - executar as ações das parcerias estratégicas estabelecidas nos programas da SED;

VI - gerenciar as despesas, realizar estudos técnicos, análise documental e financeira das despesas relativas a execução do Programa Estadual de Transporte Escolar;

VII - criar indicadores e ações de controle para a boa execução das parcerias estratégicas e do Programa Estadual de Transporte Escolar.

Subseção VI

Coordenadoria de Conformidade e Prestação de Contas

Art. 41. À Coordenadoria de Conformidade e Prestação de Contas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - atuar em conformidade com as leis, normas e regras, nas esferas estadual e federal, visando à organização, ao gerenciamento de riscos, à manutenção, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento dos controles de gestão;

II - adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas aos controles internos, à gestão de riscos e à governança, assim como aos controles externos perante órgãos do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC);

III - supervisionar a legalidade dos atos praticados pelos gestores de recursos públicos, a regularidade de processos e procedimentos e avaliar os resultados, considerando os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV - adotar mecanismos que assegurem a probidade na captação, guarda, conservação e na aplicação de valores, recursos e outros bens públicos;

V - expedir recomendações aos setores e responder, dentro do prazo legal, as diligências recebidas, visando à correção de irregularidades e de impropriedades;

VI - articular e coordenar o aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas;

VII - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Secretário de Estado de Educação.

Seção VIII

Da Coordenadoria-Geral de Planejamento Educacional

Art. 42. À Coordenadoria-Geral de Planejamento Educacional, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - executar a gestão dos processos da matrícula da REE/MS;

II - planejar e a supervisionar o Sistema de Gestão de Dados Escolares da REE/MS em relação a matrícula;

III - coordenar as ações do Sistema Presença do Programa Bolsa Família nas unidades escolares

públicas e privadas em Mato Grosso do Sul;

IV - monitorar o acompanhamento da frequência escolar, por meio do Programa Bolsa Família, nas unidades escolares públicas e privadas em Mato Grosso do Sul;

V - coordenar as atividades referentes ao Censo Escolar no âmbito do Estado;

VI - capacitar representantes das unidades escolares, no âmbito do Estado, com referência ao preenchimento do Censo Escolar de Mato Grosso do Sul;

VII - coordenar a elaboração das ações do Plano de Trabalho Anual (PTA) da SED;

VIII - coordenar, acompanhar e monitorar o planejamento e a execução das ações da SED;

IX - elaborar relatórios gerenciais do planejamento.

Seção IX

Da Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos

Art. 43. À Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - realizar a cobertura jornalística das ações da SED, com produção de matérias, registros fotográficos e em vídeo;

II - receber e divulgar materiais referentes às ações pedagógicas realizadas pelas unidades escolares da REE/MS nos canais oficiais da Pasta;

III - realizar o atendimento à imprensa, com emissão de informações oficiais da SED, assim como a autorização e o agendamento para entrevistas no órgão central e nas unidades escolares da REE/MS, que envolvam gestores e/ou técnicos da SED, servidores e estudantes da REE/MS;

IV - administrar os canais oficiais de comunicação da SED, tais como site, redes sociais e similares, com a elaboração e produção de campanhas, atualização de conteúdo, criação e aplicação de identidade visual;

V - planejar, organizar e executar os eventos da SED e realizar a gestão e locação, quando necessária, dos materiais a serem utilizados nesses eventos;

VI - formatar o roteiro de cerimonial, elaborar a lista de autoridades a serem convidadas e emitir os convites a serem encaminhados;

VII - prestar atendimento à SED, realizando:

a) a elaboração e a produção de *briefings* e levantamentos informativos, materiais virtuais e impressos para divulgação de ações da SED;

b) a formatação de livros, de *e-books* e de manuais;

c) a elaboração de placas de sinalização interna e de *banners*;

d) a emissão de documentos oficiais, tais como, crachá funcional e Carteira de Identificação Funcional.

Seção X

Da Coordenadoria-Geral de Gestão de Documentos

Art. 44. À Coordenadoria-Geral de Gestão de Documentos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - elaborar e revisar as correspondências a serem expedidas pelo Gabinete da SED;

II - elaborar despachos e decisões para assinatura do Secretário de Estado de Educação;

III - analisar, revisar e enviar para publicação os atos de pessoal elaborados pelos setores da SED;

IV - auxiliar a Comissão Setorial na elaboração e na atualização da tabela de temporalidade documental atividades-fim, em conformidade com a legislação vigente.

Seção XI

Da Coordenadoria-Geral de Formação Continuada

Art. 45. À Coordenadoria-Geral de Formação Continuada, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - elaborar, propor, implantar e implementar políticas e diretrizes de formação continuada aos profissionais da REE/MS, em conformidade com suas necessidades, com base nas Diretrizes Nacionais para a Formação Continuada e na Lei Estadual nº 6.026, de 26 de dezembro de 2022;

II - definir e propor premissas e parâmetros para o planejamento e a execução das formações continuadas a serem realizadas pelas equipes da CFOR e pelos setores da SED;

III - coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e de execução das formações continuadas a serem realizadas pelos setores da SED, visando à efetivação das políticas da REE/MS.

Seção XII

Da Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar

Art. 46. À Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - planejar, coordenar, regular, executar e controlar ações de inteligência e segurança, visando a manutenção da integridade física da comunidade escolar da REE/MS, no que se refere as questões de violência, bem como apoiar os demais setores da SED, conforme demandado pelo titular da pasta;

II - desenvolver e implementar políticas estratégicas de inteligência e de segurança de acordo com as orientações técnicas estabelecidas na doutrina de inteligência, nas leis e normas vigentes;

III - atuar na produção e na divulgação de protocolos de prevenção e de segurança, promovendo treinamento dos profissionais da educação e dos alunos, orientando-os como agir, na identificação de agressores ativos ou de potenciais riscos de violência no ambiente escolar e no entorno das unidades da REE;

IV - contribuir com os demais setores da SED nas ações pedagógicas de conscientização da comunidade escolar sobre boas práticas de convivência e de prevenção da violência;

V - atuar na articulação e no apoio imediato às forças de segurança, nas atividades de prevenção e de repressão de atos de violência, crimes ou atentados nas unidades da REE.

§ 1º A Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar será coordenada, exclusivamente, por 1 (um) Oficial Superior do último posto da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, da ativa ou convocado da reserva remunerada.

§ 2º A Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar, considerada atividade de assessoramento superior, contará com um Núcleo de Análise e Estratégia de Inteligência Escolar (Naesc) e um Núcleo de Gestão Administrativa e Operacional (NGAO).

§ 3º O tempo de serviço prestado por militar da ativa ou convocado da reserva remunerada no âmbito da Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar e de seus respectivos núcleos será considerado, para todos os fins, como exercício de atividade de natureza policial-militar, não acarretando nenhum tipo de prejuízo funcional.

§ 4º As atribuições específicas da Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar e de seus respectivos núcleos serão definidas por meio de Resolução da Secretaria de Estado de Educação.

Seção XIII

Da Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes

Art. 47. À Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - planejar, coordenar, regular, executar e controlar ações de gerenciamento de crises interinstitucional, além de fornecer apoio aos demais setores da SED nas atividades correlatas, conforme demandado pelo titular da Pasta;

II - desenvolver e implementar políticas estratégicas pertinentes à prevenção e à redução de acidentes na REE/MS;

III - promover e aprimorar a capacitação contínua dos profissionais da educação pública da REE/MS, alinhando-se às normas de segurança vigentes aplicáveis ao ambiente escolar, além de sugerir atividades pedagógicas que conscientizem os estudantes sobre boas práticas de segurança.

§ 1º A Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes será coordenada, exclusivamente, por 1 (um) Oficial Superior do último posto do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, da ativa ou convocado da reserva remunerada.

§ 2º A Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes, considerada atividade de assessoramento superior, contará com um Núcleo de Pesquisas e Prevenção de Acidentes em Escolas da Rede Estadual de Ensino (Nuppae) e um Núcleo de Gestão Operacional e Administrativa (NGOA).

§ 3º A Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar, considerada atividade de assessoramento superior, contará com um Núcleo de Análise e Estratégia de Inteligência Escolar (Naesc) e um Núcleo de Gestão Administrativa e Operacional (NGAO).

§ 4º O tempo de serviço prestado por militar da ativa ou convocado da reserva remunerada, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes e dos seus respectivos núcleos, será considerado, para todos os fins, como exercício de atividade de natureza policial-militar, não acarretando nenhum tipo de prejuízo funcional.

§ 5º As atribuições específicas da Coordenadoria-Geral de Gerenciamento de Crises, Riscos e Acidentes e de seus respectivos núcleos serão definidas por meio de Resolução da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES VINCULADAS

Art. 48. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), entidades da Administração Indireta, têm suas estruturas e competências estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

CAPÍTULO VII DOS DIRIGENTES

Art. 49. A SED será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e com apoio, na execução de suas atribuições, dos diretores, superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 50. Ao Secretário-Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - substituir o titular da SED em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SED em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SED.

Art. 51. Os desdobramentos das unidades da SED serão dirigidos:

I - a Diretoria-Geral, por Diretor;

- II - as Superintendências, por Superintendentes;
- III - as Coordenadorias-Gerais, por Coordenadores-Gerais;
- IV - as Coordenadorias, por Coordenadores;
- V - as Assessorias, por Chefes de Assessorias;
- VI - as Unidades, por Chefes de Unidades.

Art. 52. Os servidores ocupantes dos cargos da estrutura da SED, especificados nos incisos deste artigo, em suas ausências e em seus impedimentos, serão substituídos, respectivamente:

- I - o Chefe de Gabinete, por um Superintendente;
- II - o Diretor-Geral, por um Coordenador;
- III - o Superintendente, por um Coordenador;
- IV - o Coordenador-Geral, por um servidor designado;
- V - o Coordenador, por um servidor designado;
- VI - o Chefe de Assessoria, por um servidor designado.

Parágrafo único. Compete ao titular da SED designar os servidores que substituirão os ocupantes dos cargos elencados nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Secretário de Estado de Educação fica autorizado a:

- I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;
- II - aprovar e publicar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação;
- III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 54. Revogam-se os Decretos:

- I - nº 16.179, de 8 de maio de 2023;
- II - nº 16.276, de 20 de setembro de 2023;
- III - nº 16.437, de 20 de maio de 2024.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

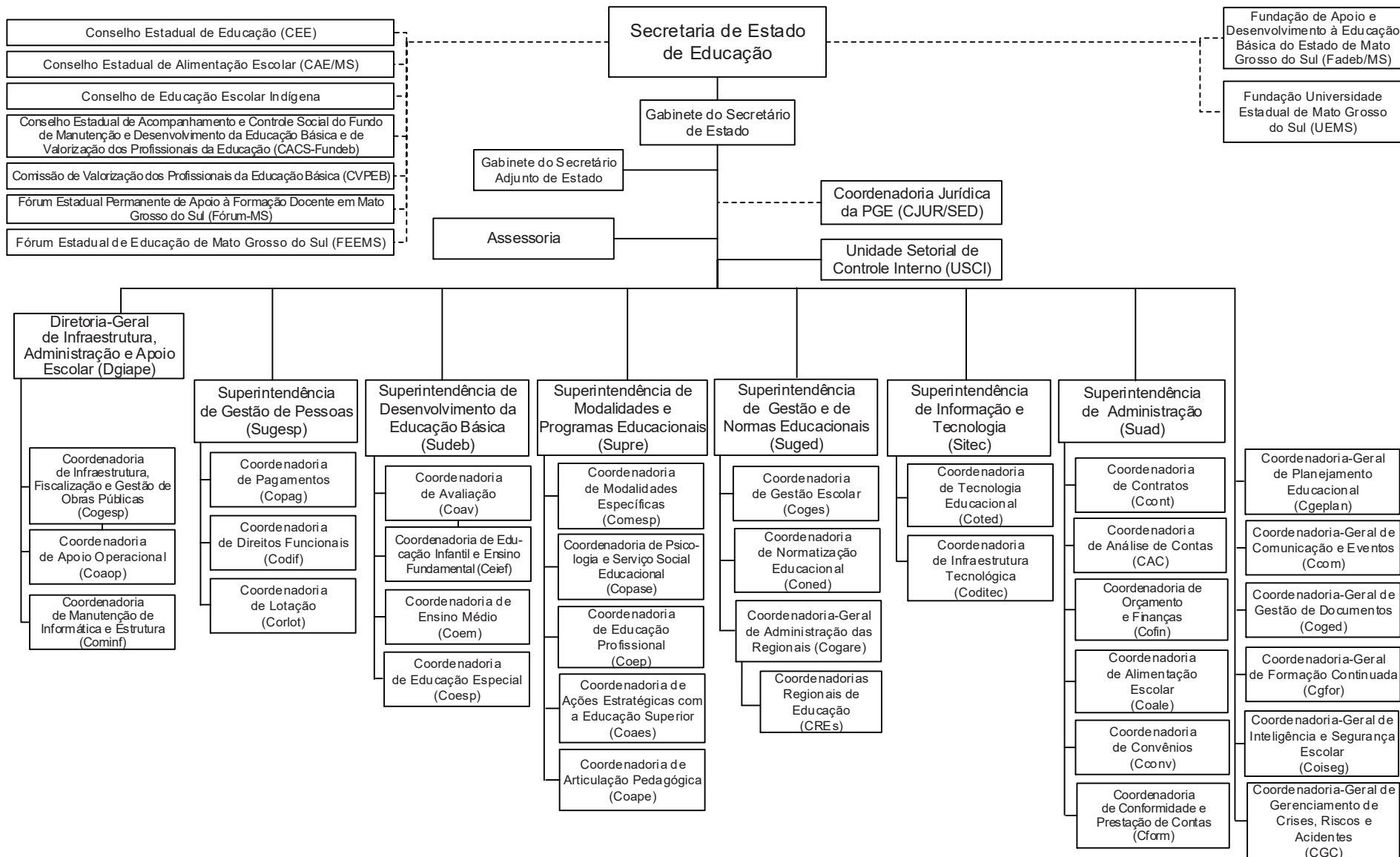
Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.554, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED)



DESPACHO DO GOVERNADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e com base no art. 16, inciso III, da Deliberação CA-FUNDERSUL Nº 001, de 24 de julho de 2000, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL para participarem da reunião ordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG), Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 9 horas e, não havendo número legal de membros, às 9h15min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Analisar e oferecer parecer à Prestação de Contas da Diretoria-Executiva do FUNDERSUL, com o Relatório de Obras e Serviços Executados, referente ao quarto trimestre de 2024.

2) Proposição do Plano de Contas 2025;

3) Proposição do Calendário de Reuniões 2025;

4) Assuntos de interesse administrativo do Conselho.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado
Presidente do Conselho de Administração do FUNDERSUL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo de Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 555, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Transforma Funções de Confiança Executiva destinadas a ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06 e cinco Funções de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, previstas no anexo III da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com redação dada pelo Anexo I da Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, e uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 556, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Transforma saldo remanescente em Cargo em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, em um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 5/2025

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de janeiro de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 117/2022

Processo n. 11/013876/2021-Digital - ALIM n. 48697-E de 26/10/2021

Sujeito Passivo: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.375.051-0 – Advogados: Rodrigo Giraldelel Peri, Tércio Chiavassa, Diego Caldas R. de Simone e Beatriz Antunes Piazza

Autuante: Lwana Souza Pinto Costa

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Vista: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 33/2021

Processo n. 11/015937/2020-Digital – ALIM n. 46752-E de 17/12/2020

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Aluam Indústria e Comércio de Met Eireli – Paranaíba-MS. – IE: 28.400.832-0 – Advogados: Luiz Felipe Ferreira e Guilherme Azambuja Falcão Novaes

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Pedido de Vista: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 299/2023

Processo n. 11/009848/2023-Digital – ALIM n. 52934-E de 27/6/2023

Sujeito Passivo: Casa Norte Materiais para Construção Ltda.– Campo Grande-MS. – IE: 28.458.720-6

Autuante: Ricardo Piera Coll

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano Dos Reis

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

Recurso Voluntário n. 142/2024

Processo n. 11/013762/2023-Digital - ALIM n. 5524-M de 11/9/2023

Sujeito Passivo: Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. – Inocência-MS. – IE: 28.438.859-9 – Advogados: Luiz Felipe Ferreira dos Santos, Guilherme Azambuja Falcão Novaes e outros.

Autuante: Ney Alexandre Alencar Moreira

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 399/2024 – PROCESSO n. 11/013538/2021 (ALIM n. 48624-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 137/2022 – RECORRENTE: AUF – Comércio Atacadista e Varejista de Metais Ltda. ME – I.E. n. 28.343.301-9 – Campo Grande-MS – ADOGADO: Fabiano Tavares Luz (OAB/MS n. 12.937) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – FALTA DE INDICAÇÃO DOS PONTOS DE DISCORDÂNCIA COM A DECISÃO RECORRIDA – AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE – CARACTERIZAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO.

Não deve ser conhecido o Recurso Voluntário quando não se indicam os pontos de discordância com a decisão recorrida, com as razões de fato e de direito em que se fundamenta, violando-se, conseqüentemente, o princípio da dialeticidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 137/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, pela ausência de dialeticidade, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2024, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 400/2024 – PROCESSO n. 11/005627/2021 (ALIM n. 47455-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 139/2022 – RECORRENTE: João Revelo Neto Eireli ME – I.E. n. 28.410.414-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – FALTA DE INDICAÇÃO DOS PONTOS DE DISCORDÂNCIA COM A DECISÃO RECORRIDA – AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE – CARACTERIZAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO.

Não deve ser conhecido o Recurso Voluntário quando não se indicam os pontos de discordância com a decisão recorrida, com as razões de fato e de direito em que se fundamenta, violando-se, conseqüentemente, o princípio da dialeticidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 139/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, pela ausência de dialeticidade, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2024, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 401/2024 – PROCESSO n. 11/015676/2020 (ALIM n. 46720-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 215/2021 – RECORRENTE: Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda. – I.E. n. 28.334.054-1 – Campo Grande-MS – ADOGADO: Plínio Antônio Aranha Júnior (OAB/MS n. 12.548) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO – NÃO OPORTUNIZAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO PARA CONTRADITA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-GARANTIDO. OPERAÇÕES DE SAÍDA – AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – COBRANÇA DO ICMS ANTECIPADO PELO REGIME DO ICMS GARANTIDO – LEGITIMIDADE – ALEGAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS SE DESTINARAM À MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS POR ENCOMENDA – NÃO COMPROVAÇÃO – ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL, EM CARÁTER LIMINAR, IMPEDITIVA DA COBRANÇA DO IMPOSTO – EXISTÊNCIA DA DECISÃO FINAL SOBRE A MATÉRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO EM SENTIDO DIVERSO – INSUBSISTÊNCIA DA ALEGAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O reenquadramento da penalidade pelo julgador de primeira instância, em consonância com o art. 65 da Lei n. 2.315, de 2001, resultando em definição jurídica diversa da que constou no ato de imposição de multa, desde que mantidas as mesmas circunstâncias materiais em que se fundou o ato inicial, não implica nulidade formal da decisão de primeira instância.

É legítima a cobrança do ICMS Garantido relativamente a aquisição de produtos em outra unidade da Federação, como no caso dos autos, em que essa cobrança se deu no pressuposto de que os produtos adquiridos se destinaram à comercialização ou à utilização na manipulação de medicamentos e produtos magistrais destinados ao público em geral. Em tal hipótese, não havendo prova de que os produtos foram utilizados no preparo e o fornecimento de medicamentos sob encomenda do consumidor, o que atrairia a incidência do ISSQN, impõe-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal na parte correspondente.

A alegação de existência de decisão judicial, em caráter liminar, impeditiva da cobrança do imposto apresenta-se insubsistente, porquanto já existente decisão final sobre a matéria em sentido diverso transitada em julgado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 215/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/12/2024, sob a presidência do Cons. Gerson Mardine Fraulob, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 402/2024 – PROCESSO n. 11/004308/2022 (ALIM n. 4163-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 209/2022 – RECORRENTE: Financial Construtora Industrial Ltda. – I.E. n. 28.217.043-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 209/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/12/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 403/2024 – PROCESSO n. 11/013421/2021 (ALIM n. 48612-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 223/2022 – RECORRENTE: Latasa MS Reciclagem Ltda. – I.E. n. 28.419.390-9 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Aline Games Guaraldo da Silva (OAB/SP n. 443.320), Vitor Ramos Mello Camargo (OAB/SP n. 330.896), Giovanna Paliarin Castellucci (OAB/MS n. 14.478) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 223/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/12/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 404/2024 – PROCESSO n. 11/009524/2022 (ALIM n. 49897-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 58/2023 – RECORRENTE: Argemiro Luiz Battisti – I.E. n. 28.822.919-3 – Alcinópolis-MS – ADVOGADOS: Sandro Miguel S. da Silva Jr (OAB/MS n. 21.477) e Eduardo Coelho Padilha (OAB/MS n. 22.924) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 58/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/12/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 405/2024 – PROCESSO n. 11/020212/2019 (ALIM n. 44101-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 4/2020 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Raizen Caarapó Açúcar e Álcool Ltda. – I.E. n. 28.347.464-5 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS n. 11.264), Octavio da Veiga Alves (OAB/SP n. 356.510) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INCOMPLETITUDE NA INDICAÇÃO DOS NÚMEROS DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EM DOCUMENTO ELABORADO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO – ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – MERCADORIAS OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – PAGAMENTO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO – POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO NO CASO DE O CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NÃO TER REQUERIDO RESTITUIÇÃO NO PRAZO LEGAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que a indicação dos números dos documentos de arrecadação em documento elaborado para efeito de fiscalização observou o padrão utilizado para a sua indicação e que esses documentos se referem a fatos que não

se incluem na autuação fiscal, não subsiste a pretensão de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa decorrentes da fiscalização.

Tratando-se de prestações de serviço de transporte correspondente a mercadorias objeto de operação interestadual realizada por estabelecimento industrial, cabe a este, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Em tal hipótese, comprovado que, em relação a parte das prestações, o imposto havia sido pago pelos contribuintes substituídos e verificado, com base em informação da unidade administrativa competente, que eles não requereram, no prazo legal, a restituição dos respectivos valores, estando decaídos desse direito, é de considerar improcedente, nessa parte, a exigência fiscal.

Em face dessa comprovação, impõe-se, por um lado, desprover o reexame necessário, mantendo-se a decisão de primeira instância na parte em que decretou a improcedência da exigência fiscal, e, por outro, prover o recurso voluntário na parte em que, na fase de sua tramitação, ocorreu essa comprovação, permanecendo a exigência fiscal em relação às prestações para as quais não houve a comprovação desse pagamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 4/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/12/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 406/2024 – PROCESSO n. 11/007515/2023 (ALIM n. 52744-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 237/2023 – RECORRENTE: Cooperativa Agrícola Mista de Várzea Alegre CAMVA – I.E. n. 28.069.172-6 – Terenos-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 237/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 407/2024 – PROCESSO n. 11/015043/2023 (ALIM 53676-E/2023-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT:

Termo de Revisão 936/2024 – Sujeito Passivo: Ótica Bernardo Ltda. – I.E. n. 28.354.755-3 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. ICMS – SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES DE SAÍDA –FALTA DE DECLARAÇÃO NO PROGRAMA GERADOR DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS) DE RECEITA RELATIVA A DOCUMENTOS FISCAIS REGULARMENTE EMITIDOS – CARACTERIZAÇÃO – REGIME DO SIMPLES NACIONAL – APLICABILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO PROVIDO.

Constatada a ausência de declaração no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) de receita relativa a documentos fiscais regularmente emitidos, legítima a exigência fiscal formalizada para a cobrança do ICMS-Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável a esse Regime Especial Simplificado, pelo que se impõe prover o reexame do ato de revisão para restabelecer a exigência fiscal original.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 936/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento e provimento do reexame, para reformar o ato de revisão. Vencida a Conselheira Relatora.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Redator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 13/12/2024, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALCINOPOLIS

1	EGMAR JAMIL BERTO	28.819.198-6
ANTONIO JOAO		
2	WILSON BORTOLOSO	28.778.516-5
APARECIDA DO TABOADO		
3	RAFAELA CALCADOS LTDA ME	28.304.932-4
BANDEIRANTES		
4	LEIDIANE MATTIONI	28.808.711-9
BATAYPORA		
5	GREGORIO & MENDES LTDA ME	28.357.239-6
BELA VISTA		
6	MARILENE SIQUEIRA FERNANDES	28.800.238-5
BONITO		
7	CANDIDO VARGAS SANCHES EPP	28.250.754-0
8	EDMILSON CARVALHO SANCHES ME	28.352.110-4
9	FORTALEZA COM. E SERV. LTDA	28.482.341-4
CAARAPO		
10	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	28.831.538-3
11	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	28.783.783-1
12	JOSE LOURIVAL DOS SANTOS	28.804.423-1
13	JOSE MORASSUTI	28.604.067-0
14	MIRIAN MARA BONDEZAN	28.748.516-1
CAMPO GRANDE		
15	18.940.953 MARCO ANTONIO PANIAGO BRANDAO	28.390.823-8
16	3C SERVICES S A	28.463.756-4
17	ALTA CONEXAO ENERGIA SOLAR LTDA	28.428.698-2
18	CONDEX TRANSPORTADORA LTDA ME	28.346.068-7
19	COTRAPAL TRANSPORTES LTDA	28.343.999-8
20	CRISTIANE AUXILIADORA DO NASCIMENTO LTDA	28.470.926-3
21	DOUGLAS MAZZINI LEMOS	28.855.842-1
22	DOURADO PLANEJADOS LTDA	28.370.470-5
23	EDDO EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	28.459.204-8
24	ELAINE ALVES DE ALMEIDA LTDA	28.425.293-0
25	FELIPE FRUTO TONIAZZO	28.859.824-5
26	GILSON DA CONCEICAO COSTA	28.467.990-9
27	HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.206.348-0
28	LOGGERS COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA	28.361.785-3
29	LUCINEIA CASTRO LEMES ME	28.424.682-4
30	SONHO REAL ATACADO LTDA	28.487.336-5
31	TAVARES E RODRIGUES LTDA ME	28.337.663-5
32	TERRA PLANO EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGENS LTDA	28.365.788-0
CARACOL		
33	TARCISIO ADAMS	28.806.349-0
CASSILANDIA		
34	BRUNO TELES DA SILVA	28.860.933-6
CHAPADAO DO SUL		
35	MINI MERCADO SILVA LTDA	28.469.719-2
CORUMBA		

36	ADRIANA SILVA VELASQUES	28.406.358-4
37	OSMAR COSME DOS SANTOS	28.804.769-9
DOURADOS		
38	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	28.816.911-5
39	W MOTORS LTDA	28.466.821-4
FATIMA DO SUL		
40	RITA ALVES DA SILVA	28.846.847-3
41	TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	28.769.257-4
GLORIA DE DOURADOS		
42	JARABYS DE SOUSA RIBEIRO	28.827.059-2
ITAPORA		
43	DIONNES SOARES DE OLIVEIRA	28.810.188-0
IVINHEMA		
44	RENATO PIRES PIGOSSO	28.696.396-5
JAPORA		
45	JUCILAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	28.859.781-8
MUNDO NOVO		
46	PEDRO BORGES	28.694.582-7
NAVIRAI		
47	CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	28.343.441-4
NOVA ANDRADINA		
48	FLAVIO LATRONICO	28.822.632-1
PARANAIBA		
49	CLAUDIO ROBERTO VIEIRA MARQUES LTDA	28.494.756-3
PORTO MURTINHO		
50	NILSON LIMA	28.507.204-8
SIDROLANDIA		
51	BAIXIM E CORREIA LTDA ME	28.394.632-6
52	NICELENE RAIMUNDO DA SILVA	28.450.134-4
TACURU		
53	CLAUDEMIR GOMES CAMPOS	28.764.867-2
TRES LAGOAS		
54	PI3 TORNEARIA E SOLDA LTDA	28.403.973-0
55	RUBIA CORTES OTERO	28.352.898-2
56	WILSON DOS ANJOS FRANCA	28.286.584-5

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**CAMPO GRANDE**

1	REPRESENTACAO COMERCIAL SL LTDA	28.485.208-2
---	---------------------------------	--------------

PORTO VILMA

2	ESPOLIO DE JOSE APARECIDO TESSARO	28.676.013-4
---	-----------------------------------	--------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. LOGEXPRESS SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 43.763.062/0001-68
Rua: Vitória, s/n – Bairro: Alterosas - Serra/ES – CEP: 29.167-027
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 11121-M
2. RAVI BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA- CNPJ: 24.744.854/0001-40
AV. Silvio Pedra Ramos, nº 21 – sala 01 – centro – Califórnia/PR – CEP: 86.820-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10883-M
3. CLODOALDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 16.555.554/0001-95
Rua: Olavo Bilac nº 361 – sala 03 – Centro - Castilho/SP – CEP: 16.920-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11261-M
4. STIL LUX COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA- CNPJ: 03.738.811/0001-82
Estrela do Mar nº 293 – Vila São Francisco de Assis – Cotia/SP – CEP: 06.717-122
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11217-M
5. HY CITE PARTICIPACOES BRASIL LTDA - CNPJ: 10.861.329/0004-43
Presidente Dutra, Km 228.1 - sala 05 – Bairro: Varzea do Palácio - Guarulhos/SP – CEP: 07.034-010
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11200-M
6. E H CARDOSO LTDA- CNPJ: 46.985.005/0002-00
Rua: principal, s/n – Bairro: Briolandia – Ortigueira/PR – CEP: 84.350-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10998-M
7. L. G. MACEDO ARTIGOS INFANTIS- CNPJ: 18.524.957/0001-00
Rua: Alameda Gloria VI Dusi, nº 664 – centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.725-390
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11255-M
8. J G TRANSPORTES EIRELI ME – CNPJ: 28.068.304/0001-00
Tiozo Kai, nº 725 – Bairro: Residencial Portal do Parque – Nova Andradina/MS – CEP: 79750000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11127-M
9. ZOOK COMERCIO LTDA - IE: 33.746.213/0001-16
Rua: Roberto Floriano Santana, 62 – sala 1 – Bairro: Parque São Bento – Sorocaba/SP – CEP: 18.072-090
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11288-M

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.377, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa MS+ECO - Escolas Mais Sustentáveis a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual n. 5.287, de 13 de dezembro de 2018 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 16.283, de 3 de outubro de 2023 que institui o Programa MS+ECO - Escolas Mais Sustentáveis e o Selo MS+ECO, nos termos que especifica; e

Considerando a Resolução SED n. 3.322, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a oferta da Educação Ambiental nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o Programa MS+ECO - Escolas Mais Sustentáveis a ser operacionalizado no âmbito das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

Art. 2º O Programa MS + ECO - Escolas Mais Sustentáveis tem por finalidade fomentar espaços educacionais sustentáveis para o desenvolvimento de processos educativos permanentes e contínuos, capazes de sensibilizar a comunidade escolar para a formação integral do estudante, assim como fundamentar suas práticas sociais em valores ambientalmente justos e sustentáveis.

Parágrafo único. Os espaços educacionais referidos no *caput* não se limitam ao local delimitado pelos muros ou área da unidade escolar, mas abrangem qualquer ambiente onde as ações pedagógicas possam ser desenvolvidas, sejam centros comunitários, feiras científicas, campanhas externas e visitas pedagógicas extraclases.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA MS+ECO - ESCOLAS MAIS SUSTENTÁVEIS

Art. 3º O Programa MS+ECO consiste em promover, nas unidades escolares estaduais participantes, práticas de Educação Ambiental que contemplem os eixos Gestão Escolar, Currículo, Espaço, Educomunicação Socioambiental, e tem por objetivo:

Art. 4º O Programa MS+ECO tem por objetivo:

I - fortalecer as práticas de Educação Ambiental desenvolvidas nas unidades escolares estaduais de Mato Grosso do Sul;

II - atestar com o Selo MS+ECO as unidades escolares participantes do Programa MS+ECO que desenvolverem as ações e práticas de Educação Ambiental dispostas no edital do programa, e atendidos os critérios estabelecidos em edital;

III - democratizar e socializar as informações socioeconômicas e ambientais para possibilitar a construção do conhecimento e a participação social;

IV - contribuir com a divulgação das ações e práticas de Educação Ambiental realizadas pelas unidades escolares;

V - estimular práticas de intervenções sustentáveis na comunidade escolar;

VI - fomentar práticas transdisciplinares de Educação Ambiental no âmbito escolar;

VII - promover entre a comunidade escolar e a sociedade a utilização sustentável dos bens naturais e o reconhecimento da interdependência dos bens materiais e imateriais para garantir a qualidade de vida a curto, médio e longo prazo;

VIII - fomentar a participação da comunidade interna escolar para uma gestão ambiental democrática e sustentável.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO DA UNIDADE ESCOLAR AO PROGRAMA MS+ECO - ESCOLAS MAIS SUSTENTÁVEIS

Art. 5º Poderão aderir ao Programa MS+ECO as unidades escolares pertencentes à REE/MS.

Art. 6º Para participar do Programa MS+ECO, a direção escolar deverá:

I - constituir a Comissão Escolar Ambiental (CEA), composta por 4 representantes integrantes da unidade escolar, a fim de contribuir, divulgar e deliberar sobre as ações atinentes ao Programa MS+ECO, conforme abaixo especificado:

a) 1 (um) membro do corpo Discente;

b) 1 (um) membro do corpo Docente;

c) 1 (um) coordenador pedagógico;

d) 1 (um) Diretor escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar poderá designar 1 (um) representante do Colegiado Escolar e 1 (um) representante do Grêmio Estudantil.

II - realizar o cadastro da CEA na plataforma do programa, disponível pelo endereço eletrônico: <http://www.sistemas.sed.ms.gov.br/> (Portal de Sistemas SED), conforme prazo estabelecido em edital próprio.

III - realizar as ações previstas no Manual do Programa disponibilizado na plataforma do Programa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR AMBIENTAL (CEA)

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA CEA

Art. 7º A Comissão Escolar Ambiental (CEA) será composta por:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III- Coordenador;
- IV- Membros.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Escolar Ambiental (CEA) será exercida pelo Diretor Escolar da unidade escolar e as demais funções serão preenchidas pelos membros integrantes, conforme disposto no artigo 6º.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR AMBIENTAL

Art. 8º São atribuições dos integrantes da CEA:

I – Presidente:

- a) convocar e conduzir as reuniões da Comissão;
- b) definir as pautas e submeter à apreciação da CEA;
- c) acompanhar a destinação de recursos humanos e infraestrutura necessários ao funcionamento

do Programa;

II – Secretário:

- a) elaborar as atas das reuniões da Comissão;
- b) controlar e acompanhar as propostas deliberadas;
- c) fornecer suporte e organizar a coordenação na execução dos trabalhos;
- d) armazenar e manter disponível a documentação pertencente à CEA, para posterior envio

à plataforma do programa.

III – Coordenador:

a) organizar, orientar, acompanhar e avaliar a execução do trabalho pedagógico deliberado pela CEA para unidade escolar;

IV- Membros:

- a) prestar informações sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao programa,
- b) apresentar propostas de planejamento e execução dos trabalhos para a deliberação da

Comissão.

Art. 9º Compete à Comissão Escolar Ambiental (CEA):

I - propor estratégias, práticas e ações de Educação Ambiental a serem desenvolvidas na unidade escolar;

II - acompanhar as ações pedagógicas de Educação Ambiental realizadas pela unidade escolar;

III - divulgar as ações pedagógicas de Educação Ambiental realizadas pela unidade escolar nas redes sociais e outras mídias;

IV - inserir as ações do Programa MS+ECO desenvolvidas pela unidade escolar na plataforma do programa;

V - deliberar sobre questões referentes à execução do Programa MS+ECO.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MS+ECO

Art. 10. As unidades escolares participantes deverão inserir na plataforma do programa apenas as ações previstas nos eixos estabelecidos no Manual do Programa MS+ECO, disponível no endereço eletrônico: <http://www.sistemas.sed.ms.gov.br/> (Portal de Sistemas SED).

Art. 11. O período de registro das ações pela unidade escolar, na plataforma do programa, será previsto em edital.

Art. 12. As ações registradas pela unidade escolar serão validadas pela Comissão Estadual de Educação Ambiental (CEEA), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

Art. 13. A Comissão Estadual de Educação Ambiental (CEEA) será constituída por ato do Secretário de Estado de Educação e composta por 13 representantes da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 14. A validação da ação executada e cadastrada na plataforma do programa pela unidade escolar será confirmada após a inserção dos documentos comprobatórios da atividade desenvolvida, de acordo com as exigências definidas em Edital.

Art. 15. A soma das ações validadas pela CEEA integra a pontuação e possui caráter classificatório da unidade escolar, com base na tabela de critérios definida em Edital.

Art. 16. A Comissão Escolar Ambiental (CEA) poderá interpor recurso contra a pontuação atribuída pela Comissão Estadual de Educação Ambiental (CEEA), por meio de Comunicação Interna direcionada à Coordenadoria de Modalidades Específicas, no prazo estabelecido em Edital.

Art. 17. As unidades escolares que obtiverem pontuação em todos os eixos e atingirem o mínimo de 700 (setecentos) pontos, validados pela CEEA, receberão a cada edição do programa, o Selo MS+ECO.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ao aderir ao Programa MS+ECO, a unidade escolar estará ciente de todas as condições constantes da presente Resolução

Art. 19. O Manual do Programa MS+ECO será disponibilizado no link <http://www.sistemas.sed.ms.gov.br/>, assim como na aba de publicações do site <https://www.sed.ms.gov.br/>.

Art. 20. Quando do surgimento de situação não prevista nesta Resolução, a ocorrência deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Modalidades Específicas (SUPED/SED), por meio de Comunicação Interna, para ser analisada pela Comissão Estadual de Educação Ambiental (CEEA).

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SED/SEJUSP N. 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul.

O Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 72 da Lei (estadual) n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e considerando a conclusão da escrita e aprovação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul, quadriênio 2025-2028, pela Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) e pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS);

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Estado do Mato Grosso do Sul, quadriênio 2025-2028, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. A SED/MS e a AGEPEN/MS disponibilizarão a versão eletrônica do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Estado do Mato Grosso do Sul, quadriênio 2025-2028, nos endereços eletrônicos <https://www.sed.ms.gov.br> e <https://www.agepen.ms.gov.br>, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em substituição

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SED/SEJUSP N. 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

A Educação para as pessoas privadas de liberdade no Estado de Mato Grosso do Sul - MS é estabelecida por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado de MS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, com interveniência da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS, e ainda, o Acordo de Cooperação Técnica, convencionado entre a Secretaria de Estado de Educação - SED/MS com a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Esses termos têm como objeto a oferta da escolarização para Jovens e Adultos nos Estabelecimentos Penais de Mato Grosso do Sul e na Penitenciária Federal de Campo Grande, na modalidade presencial e/ou a distância.

A SED/MS, em atuação conjunta com a AGEPEN/MS e a Penitenciária Federal de Campo Grande - PFCG/MS, buscam ao longo dos anos elaborar projetos de Educação de Jovens e Adultos - EJA que atenda à especificidade do regime de privação de liberdade, garantindo a qualidade e a escolarização dos custodiados. Como resultado da parceria, elaborou-se para operacionalização no Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul, o curso de Educação de Jovens e Adultos:

1. Conectando Saberes II, aprovado por resolução específica da SED/MS, para as unidades prisionais estaduais do Mato Grosso do Sul, na modalidade presencial;
2. Conectando Saberes II/EAD, aprovado por resolução específica da SED/MS, específico para atender à PFCG/MS;
3. Conectando Saberes III/EAD, aprovado por resolução específica da SED/MS, para atender as unidades prisionais estaduais de MS.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertada aos privados de liberdade tem como objetivo promover a formação integral desses indivíduos, abrangendo desde a alfabetização até as diferentes etapas da escolarização ao longo da vida. Essa abordagem é fundamentada na inclusão e na qualidade social, proporcionando oportunidades educacionais apropriadas por intermédio de uma metodologia pedagógica própria. Além disso, busca criar situações educacionais adequadas às necessidades, expectativas e disponibilidade dos privados de liberdade, contribuindo assim para sua reintegração social e melhoria de suas perspectivas de vida.

Esse modelo de educação reconhece a importância de adaptar o ensino às circunstâncias específicas dos indivíduos encarcerados, levando em consideração o contexto prisional e as particularidades de cada estudante. A EJA para privados de liberdade não apenas facilita o acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades, mas também desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, oferecendo uma segunda chance para aqueles que estão buscando uma nova trajetória de vida.

Para a elaboração do Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul foi constituída uma comissão composta por representantes da Secretaria de Estado de Educação, da Escola Estadual Pólo Profª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, da Agência Estadual de Administração do Sistema Prisional, dos Estabelecimentos Penais, da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS.

O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul visa a ampliação da oferta de atividades educacionais, tanto escolares quanto não escolares, atendendo às necessidades específicas dos indivíduos encarcerados. Com isso, busca-se proporcionar uma formação integral que inclua desde a alfabetização até as diferentes etapas da escolarização, conforme pautado pelo Decreto nº 7.626/2011, pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica n. 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ.

Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado de Mato Grosso do Sul, figuradas no presente plano estadual:

1. a redução do analfabetismo;
2. a ampliação do atendimento escolar;
3. a qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos;
4. a melhoria da oferta da qualidade da educação nos Estabelecimentos Penais de MS;
5. a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
6. a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
7. o fomento à atividade educacional com orientação pedagógica, buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade;
8. a valorização e qualificação dos profissionais da educação que atuam nos Estabelecimentos Penais de MS;
9. o fortalecimento das ações educacionais articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
10. a ampliação da oferta das atividades culturais, esportivas e de leitura no âmbito dos Estabelecimentos Penais de MS;
11. a realização de parcerias e integração com a Sociedade Civil Organizada para ações de controle social e empoderamento das mulheres no sistema prisional, por meio de programas educativos não formais voltados para a conscientização de direitos e promoção da equidade de gênero.

Os objetivos deste Plano Estadual foram delineados seguindo as supramencionadas diretrizes, os quais especificam-se a seguir:

1. promover ações de prevenção ao analfabetismo e de combate à evasão escolar dentro das prisões;
2. oportunizar a formação e qualificação profissional dos detentos;
3. ampliar o acesso à educação superior para os reeducandos;
4. estimular a cultura e a arte como forma de ressocialização;
5. melhorar a infraestrutura das escolas e espaços educativos nas prisões;
6. garantir a oferta de educação especializada para pessoas com deficiência no sistema prisional;
7. fomentar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a oferta de educação no sistema prisional;
8. realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de

educação para pessoas presas no Estado;

9. ampliar a oferta de educação à distância para o Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio e Superior para o sistema prisional;

10. buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional;

11. estabelecer articulações para garantir acesso à educação escolar e a atividades complementares para pessoas que cumprem pena em semiaberto e aberto do sistema prisional;

12. proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.

2. GESTÃO

I. Acordo e/ou Termo de Cooperação

A oferta da educação no Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso do Sul está assegurada pelo Termo de Convênio sob n.23/SED/2023, Processo nº 29/089.057/2023, celebrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a intervenção da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS, e tem por objeto o oferecimento de escolarização de Jovens e Adultos nos Estabelecimentos Penais de Mato Grosso do Sul, por meio da Rede Estadual de Ensino, na modalidade presencial e/ou a distância.

De acordo com o Termo de Convênio sob n. 23/SED/2023, compete à Secretaria de Estado de Educação/MS:

1. criar extensões nos Estabelecimentos Penais de MS;
2. colocar à disposição técnicos da SED/MS para execução de planos, capacitações e outras atividades contempladas por esse convênio, quando necessário;
3. convocar professores para ministrar aulas nas unidades do Sistema Prisional autorizadas pela SED a ofertar educação;
4. promover documentos de transferências e conclusão de curso aos estudantes frequentes nas extensões;
5. garantir o registro nos documentos de escrituração escolar na escola-polo;
6. expedir certidão de frequência escolar, em atendimento à Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011;
7. disponibilizar cópia de documentação pessoal e/ou Registro Geral do Interno (RGI), para efetivação de matrícula;
8. adquirir e encaminhar materiais didático-pedagógicos para os professores e estudantes;
9. promover orientações didático-pedagógicas necessárias aos cursos;
10. exercer o controle e a fiscalização quanto à execução do objeto deste convênio;
11. adquirir e providenciar material escolar e merenda para as extensões.

Compete à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul:

1. participar da elaboração de planos, programas e cursos a serem desenvolvidos;
2. incluir o nome de ambas as instituições parceiras em processos de divulgação dos trabalhos desenvolvidos;
3. promover os recursos humanos necessários à execução do convênio.

Compete à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS:

1. levantar demanda e perfil da população carcerária para o estudo;
 2. participar da elaboração e execução dos planos, programas e cursos a serem desenvolvidos;
 3. incluir o nome de ambas as instituições parceiras em processo de divulgação dos trabalhos desenvolvidos;
 4. promover os recursos humanos necessários à execução do convênio;
 5. garantir segurança e integridade física dos Profissionais da Educação que atuam dentro dos estabelecimentos penais;
 6. designar 1 (um) Policial Penal estadual em cada unidade penal, para acompanhar e monitorar a ação educacional permanentemente;
 7. disponibilizar cópia de documentação pessoal e/ou Registro Geral do Interno (RGI), do estudante privado de liberdade, para efetivação de matrícula;
 8. fixar prioridade quanto às etapas de atendimento da educação, de acordo com as necessidades previamente diagnosticadas;
 9. disponibilizar espaços físicos para a oferta da educação no Sistema Prisional;
 10. responsabilizar-se pela limpeza e manutenção das salas de aula nas Unidades Prisionais.
- A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS está garantida

pelo Acordo Cooperação Técnica n. 01, Processo n. 08118.004013/2022-66, que celebram entre si a União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, tem por objeto a oferta de matrículas no Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes II, nas estampas do ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade presencial, semipresencial e educação a distância.

Este Acordo de Cooperação Técnica é fundamental para assegurar o acesso à educação para os indivíduos que estão privados de liberdade, reconhecendo a importância da educação como uma ferramenta essencial para a reintegração social. Através desse acordo, busca-se oferecer uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional para os detentos, promovendo a inclusão e a justiça social.

Compete à Secretaria Nacional de Políticas Penais:

1. oferecer estrutura física adequada ao funcionamento da Assistência Educacional;
2. disponibilizar a reprodução de material didático-pedagógico necessário à execução das atividades educacionais.
3. Planejar, organizar e executar a logística para a assistência educacional às pessoas privadas de liberdade na PFCG;
4. elaborar, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Educação, um Plano de Trabalho específico para um ambiente de segurança máxima, característico das penitenciárias federais do Sistema Penitenciário Federal;
5. prestar assistência aos profissionais que atuarão na Penitenciária Federal em Campo Grande;
6. Disponibilizar servidores do quadro e/ou terceirizados em quantidade suficiente para execução do projeto, a saber:
 - a) logística;
 - b) reprografia;
 - c) aplicação e recolhimento das atividades educacionais, avaliações e estudos produzidos pelos custodiados matriculados na Penitenciária Federal em Campo Grande/MS;
 - d) disponibilizar acesso online ao servidor penitenciário responsável pela coordenação da assistência educacional na unidade prisional, para o recebimento e envio das atividades educacionais.

Compete à Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul:

1. oferecer sistema de ensino na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) adequado às especificidades da unidade penitenciária de segurança máxima, que respeite as orientações, diretrizes e metas da Educação de Jovens e Adultos;
2. proporcionar acompanhamento e assessoramento pedagógico para os profissionais da educação que atuarão na Penitenciária Federal de Campo Grande;
3. participar do processo de formação pedagógica continuada dos educadores;
4. garantir o registro nos documentos de escrituração escolar na escola-polo;
5. garantir a certificação com êxito das pessoas privadas de liberdade da Penitenciária Federal em Campo Grande;
6. Prever corpo docente com qualificação profissional adequada e carga horária específica para atender à demanda de pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Federal em Campo Grande, matriculadas na Educação Básica;
7. Apoiar as iniciativas de âmbito educacional propostas pela Penitenciária Federal de Campo Grande, desde que observadas a oportunidade e a conveniência administrativa a serem aferidas pelo titular da Pasta da educação.

II. Leis e Resoluções

Ressalta-se que foi criado o grupo de trabalho no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS) para a elaboração, aprovação e posterior publicação da Deliberação para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional Estadual e Federal de Mato Grosso do Sul. Esse grupo de trabalho tem como objetivo principal desenvolver diretrizes e políticas que promovam o acesso à educação para indivíduos que estão privados de liberdade, reconhecendo a educação como um direito fundamental e um meio para a reintegração social e redução da reincidência criminal.

A minuta da Deliberação para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional Estadual e Federal de Mato Grosso do Sul está em fase de análise pelos membros da comissão.

A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul é pautada nas legislações federais e estaduais que seguem:

1. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;
2. Deliberação CEE/MS n. 9090, de 15 de maio de 2009, que estabelece normas para Cursos de Educação de Jovens e Adultos e Exames Supletivos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
3. Resolução/SED n. 2.284, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a autorização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;

4. Resolução/CNE/CEB n. 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

5. Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE-MS;

6. Resolução/CNE/CEB n. 04, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro.

7. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, regulamento o art. 80 da Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

8. Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Educação a Distância (EaD) na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

9. Resolução n. 01/2021 de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

10. Resolução Conjunta SED/SEJUSP n. 2, de 16 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul.

III. Estrutura da Organização da Educação no Sistema Penitenciário:

1. Secretaria de Estado de Educação - SED/MS

A Coordenadoria de Modalidades Específicas - COMESP/SUPED/SED, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, em articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SUARE/SED, é a responsável por implementar, acompanhar e monitorar a oferta da educação nos estabelecimentos penais de Mato Grosso do Sul.

As extensões são criadas e autorizadas por meio de ato normativo da SED/MS e estão vinculadas a uma escola da Rede Estadual. A organização curricular e o regime escolar estão assegurados nas resoluções da SED/MS e no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, autorizado para a oferta nas unidades prisionais estaduais e na Penitenciária Federal, conforme documento anexo.

Cabe à COMESP/SUPED/SED:

- Implementação de Programas Educacionais;
- Desenvolver e implementar programas educacionais específicos para as unidades prisionais, garantindo que sejam adequados às necessidades dos detentos;
- Monitoramento e Avaliação;
- Acompanhar e avaliar a eficácia dos programas educacionais oferecidos nos estabelecimentos penais, fazendo ajustes conforme necessário para garantir a qualidade da educação;
- Formação Continuada: Oferecer formação continuada para os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais, assegurando que estejam capacitados para lidar com as especificidades do ambiente prisional;
- Articulação com Coordenadorias Regionais: Manter uma articulação constante com as Coordenadorias Regionais de Educação para assegurar a implementação efetiva dos programas educacionais e resolver eventuais problemas que surgirem;
- Autorização e Supervisão de Extensões;
- Criar e autorizar extensões educacionais por meio de atos normativos da SED/MS, garantindo que estejam devidamente vinculadas a escolas da Rede Estadual;
- Organização Curricular: Assegurar que a organização curricular e o regime escolar das unidades prisionais estejam de acordo com as resoluções da SED/MS e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Coordenação de Projetos Educacionais: Coordenar a elaboração e execução de projetos educacionais específicos para as unidades prisionais, promovendo a inclusão e a reintegração social dos detentos;
- Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das atividades educacionais realizadas nas unidades prisionais e preparar relatórios para a SED/MS e outras autoridades competentes.
- Interlocução com Outros Órgãos: Estabelecer e manter a comunicação com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria da oferta educacional nas unidades prisionais.

2. Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPEN/MS

A gestão educacional na AGEPEN é realizada pela Diretoria de Assistência Penitenciária - DAP, por meio da Divisão de Assistência Educacional - DAE, que implementa as ações, acompanha e monitora a oferta de educação básica, superior, profissional, ações de cultura, esporte, lazer e leitura. A Divisão de Assistência Educacional é responsável também, pela gestão do Programa do Governo Federal denominado Programa de Implantação de Oficinas Permanentes e Capacitação Profissional - PROCAP.

A DAE realiza a interlocução com a SED/MS, com as escolas responsáveis pela oferta nas extensões prisionais estaduais, com as diretorias dos Estabelecimentos Penais e com os Policiais Penais, que

executam a oferta Educacional. Esses profissionais, são designados pelo Diretor do Estabelecimento Penal para gerir os setores educacionais das unidades penais. Recebem a designação por publicação interna de portaria feita pela direção.

As atribuições desses profissionais são as seguintes:

- Receber as solicitações de interesse em participações nas ofertas educacionais;
- Providenciar as documentações necessárias para a efetivação das matrículas;
- Levantar semestralmente a demanda de interessados no ensino formal;
- Levantar demanda nos exames nacionais de certificação, nos cursos de qualificação profissional, nos diversos projetos que são ofertados na unidade;
- Providenciar a documentação do custodiado para a realização de matrícula e/ou inscrição;
- Liberar o acesso dos matriculados para frequentar as atividades e/ou aulas;
- Realizar a interlocução com as escolas estaduais para a movimentação dos estudantes (matrícula, transferência, cancelamento, envio ao judiciário de certidão de frequência, certificados de conclusão e outros);
- Fornecer suporte aos professores e instrutores que trabalham nas extensões prisionais, facilitando o acesso a materiais didáticos e equipamentos necessários;
- Implantar biblioteca, coordenar e controlar os acervos e a sua utilização;
- Promover o acesso à leitura por meio de criação de grupos;
- Efetivar parcerias para a oferta de cursos na modalidade EaD superior, profissionalizantes, atividades de leitura, lazer, cultura e esportes;
- Viabilizar a inscrição dos custodiados no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- Divulgar o Concurso de Redação da Defensoria Pública da União;
- Acompanhar as frequências dos estudantes e verificar as evasões;
- Realizar a manutenção de lista de espera para interessados em participar das atividades educativas;
- Organizar e promover atividades culturais e educativas que complementam o currículo não formal, proporcionando um ambiente de aprendizagem enriquecedor.

3. Penitenciária Federal de Campo Grande/MS

A Divisão de Reabilitação - DIREB/PFCG tem a responsabilidade de:

- Implementar, acompanhar e monitorar a oferta de educação básica e profissional, remição pela leitura e outros projetos afins;
- Realizar a interlocução com a Coordenadoria de Modalidades Específicas para a Educação (COMESP/SUPED/SED) e a escola responsável por ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Campo Grande;

São atribuições da Assistência Educacional:

- Gerenciar todas as atividades especializadas relacionadas à educação básica e aos cursos de formação inicial e continuada.
- Organizar e supervisionar a participação dos detentos nos exames nacionais de certificação, como o ENEM e ENCCEJA.
- Coordenar o Projeto Remição pela Leitura, que permite aos detentos reduzir suas penas através da leitura e resenhas de livros.
- Acompanhar e controlar as tarefas logísticas relacionadas à organização, entrega e recolhimento de materiais didáticos.

Os servidores que atuam na Divisão de Reabilitação - DIREB/PFCG são efetivos e também contam com apoio de terceirizados para as ações administrativas.

IV. Fluxos e Procedimentos Relacionados à Educação no Sistema Prisional Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS)

Da convocação de profissionais:

- Docentes e Coordenadores:

A atuação nas unidades prisionais nas funções de docente e coordenador ocorre por meio de convocação de profissionais habilitados para a educação básica. Os docentes convocados devem constar no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, comprovar habilitação/experiência na modalidade que será ofertada nas unidades prisionais. Para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EAD, os professores serão convocados por área de conhecimento. Todos os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais são submetidos à investigação social e deverão obter a recomendação para o exercício da função nas extensões que atendam os privados de liberdade.

Atualmente a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no 1º semestre de 2024, tem 245 docentes contratados para atuarem nas unidades prisionais.

- Diretores e Secretários Escolares:

Essas funções são exercidas por servidores efetivos da Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul.

- Operacionalização da Oferta Educacional:
- **Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

A oferta educacional se dá por meio de um projeto da EJA, aprovado por resolução específica e publicado no Diário Oficial. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) regulamenta a estrutura pedagógica e organizacional do curso ofertado.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS)

- Coordenação da Assistência Educacional:

A Assistência Educacional está subordinada à Diretoria de Assistência Penitenciária da AGEPEN/MS, que, por meio da Divisão de Assistência Educacional, coordena os setores de educação em cada unidade prisional.

- Designação de Servidores

Os servidores penitenciários efetivos responsáveis pela educação em cada unidade prisional são designados pelo diretor do Estabelecimento Penal através de portaria interna.

V. Programa de formação e capacitação de profissionais que atuam com as ações de educação

1. SED/MS

A Jornada Formativa é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), garantido em calendário escolar, que busca assegurar a formação contínua dos profissionais da educação básica que atuam na Rede Estadual de Ensino. Essa formação é cuidadosamente planejada levando em consideração as necessidades, demandas e particularidades de cada escola e tem por objetivo promover o aperfeiçoamento profissional dos educadores da Rede Estadual de Ensino.

Nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ofertados nas extensões prisionais está previsto o Plano de Formação Continuada para os profissionais da educação. Essa formação tem como objetivo proporcionar capacitação e atualização aos educadores, garantindo que estejam preparados para lidar com as demandas e desafios específicos do ambiente prisional.

No calendário escolar, são reservados períodos específicos para a realização desses estudos, que podem ocorrer tanto por meio de cursos, palestras, workshops ou outras atividades formativas. Essa programação é pensada de forma a não interferir no andamento das aulas e garantir que os professores tenham a oportunidade de aprimorar suas práticas pedagógicas, trocar experiências e adquirir novos conhecimentos.

2. AGEPEN/MS

Qualificação dos Profissionais:

- Curso Preparatório

Inicialmente, os profissionais passam por um curso preparatório executado pela Escola do Servidor Penitenciário (ESPEN) ao ocuparem uma vaga de concurso.

- Capacitações Continuadas

Posteriormente, os profissionais participam de capacitações na modalidade EAD, realizadas em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN), Escola de Governo e outras instituições. Essas capacitações são indicadas pelo Gestor da Pasta com o objetivo de aprimoramento contínuo dos servidores.

- Programas de Gestão de Desenvolvimento Individual

Capacitações adicionais podem ser indicadas conforme os Programas de Gestão de Desenvolvimento Individual do Servidor, de acordo com o Plano de Carreira estabelecido na Lei n. 4490, de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira Segurança Penitenciária.

3. Penitenciária Federal

Os Programas de Formação Continuada para servidores da Penitenciária Federal de Campo Grande são ofertados pela Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN e pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, além de outros programas de interesse do servidor.

VI. Registros escolares e a inserção das informações referentes às salas anexo/ extensão no Censo Escolar

Nas unidades escolares a organização da escrituração escolar far-se-á por meio de um conjunto de normas, previstas em legislações educacionais e no Projeto Político Pedagógico do Curso, que visa garantir o registro do acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do estudante.

Essas informações são registradas no Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE, abrangendo os seguintes documentos escolares:

- a. Requerimento de Matrícula;
- b. Requerimentos outros;
- c. Diário de Classe;
- d. Certidão de Frequência para fins de remição;
- e. Relatório de Média e Frequência Anual;
- f. Guia de Transferência;
- g. Atas de Resultados Finais;
- h. Certificados de Conclusão;
- i. Histórico Escolar

Essa documentação será organizada em arquivos ativo e passivo, em arquivo físico até 2023 e, a partir de 2024 também em arquivo digital da seguinte forma:

- a. no arquivo ativo constarão as pastas de assentamento individual e os documentos referentes aos estudantes matriculados no módulo em curso;
- b. no arquivo passivo constarão as pastas de assentamento individual e documentos de estudantes que não fazem mais parte da escola.

A instituição oferece o Curso de Educação de Jovens e Adultos, que abrange tanto o Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) quanto o Ensino Médio. Atualmente, existem 3.421 (três mil, quatrocentos e vinte e um) vagas disponibilizadas. Dentro desse total, estão 850 (oitocentos e cinquenta vagas) da EJA integrada à Qualificação Profissional.

1. AGEPEN/MS

A Divisão de Assistência Educacional - DAE, em interlocução com os setores educacionais de cada unidade prisional, emite e arquiva os seguintes comprovantes de participações em atividades educacionais:

- a. Atestado de Estudo - Educação Básica;
- b. Certificado de Conclusão de Curso - Cursos Superiores EaD;
- c. Atestado de Registro de Frequência/Relatório/Resumo produzido - Remição pela Leitura;
- d. Certificado de Participação - cursos de qualificação profissional;
- e. Atestado e Declaração de participação em atividades culturais, esporte, lazer e cultura/ Registro de Frequência.

Todos os comprovantes são escaneados e lançados no Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário - SIAPEN oportunizando o acesso das informações a todas as unidades prisionais do sistema penitenciário, ao Sistema Judiciário, Ministério Público, Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Os Lançamentos também são feitos no SEEU para computação de Remição de Pena.

2. PFCG/MS

A Divisão de Reabilitação, com objetivo de comprovar a participação em atividades educacionais para fins de remição de pena, emite e arquiva os seguintes documentos relacionados a Assistência Educacional:

- a. Atestado de efetivo estudo - Educação Básica;
- b. Atestado de efetivo estudo - Remição pela Leitura;
- c. Atestado de efetivo estudo - Cursos de Formação Inicial e Continuada;
- d. Certidão de atividades educacionais.

VII. Os arranjos administrativos para a oferta da educação básica

Atualmente, na Rede Estadual de Ensino de MS, existem 19 (dezenove) unidades escolares

externas vinculadas a extensões instaladas em unidades prisionais. Ao todo, são atendidas 25 (vinte e cinco) unidades prisionais nesse modelo. Além disso, há 01 (uma) unidade escolar externa exclusiva para atender as extensões instaladas em unidades prisionais de Campo Grande/MS, totalizando 06 (seis) unidades prisionais estaduais e 01 (uma) unidade federal.

VIII. Estrutura pedagógica existente nas unidades prisionais vinculadas a:

1. Secretarias Estaduais de Educação

Nas unidades prisionais, a atuação nas funções docente e coordenador é realizada por profissionais convocados que possuam a devida habilitação para atuar como docentes da Educação Básica. Essa convocação segue a classificação dos profissionais habilitados que compõem o Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, o qual é formado através de um processo seletivo simplificado, regido por edital específico, de acordo com a legislação vigente em Mato Grosso do Sul.

Os cargos de diretor e secretário escolar são exercidos por funcionários públicos efetivos da Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, que possuem vínculo permanente com o Estado e foram aprovados em concursos públicos para desempenhar essas funções.

Essa divisão de responsabilidades busca garantir o bom funcionamento das extensões nas unidades prisionais, através da contratação de professores habilitados e do emprego de servidores efetivos para as funções administrativas. Dessa forma, busca-se oferecer educação de qualidade aos detentos, promovendo sua reintegração à sociedade e contribuindo para a ressocialização.

2. Gestão Penitenciária

Os policiais penais designados para a coordenação educacional no espaço prisional são responsáveis pela interlocução com equipes, professores e alunos, além de gerirem a educação nos estabelecimentos penais de regime fechado.

IX. Forma e organização de oferta

O Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes II, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, é ofertado na forma presencial e destina-se aos candidatos privados de liberdade, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

O Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes II, na etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio presencial é organizada semestralmente no formato modular:

- **Ensino Fundamental anos iniciais - Módulos Iniciais (I, II, III e IV)**
 - carga horária de 400 (quatrocentas) horas em cada módulo;
 - duração de 100 (cem) dias letivos em cada módulo, 20 (vinte) semanas;
 - 04 (quatro) horas-aula diárias de 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira.

- **Ensino Fundamental anos finais - Módulos Intermediários (I, II, III, IV)**
 - carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas em cada módulo, sendo o Componente Ensino Religioso facultativo ao estudante;
 - duração de 100 (cem) dias letivos em cada módulo, 20 (vinte) semanas;
 - 04 (quatro) horas-aula diárias de 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira e, exclusivamente, no caso de composição de calendário, aos sábados.

- **Ensino Médio - Módulos Finais (I, II, III, IV)**
 - carga horária de 400 (quatrocentas) horas em cada módulo;
 - duração de 100 (cem) dias letivos em cada módulo, 20 (vinte) semanas;
 - 04 (quatro) horas-aula diárias de 60 (sessenta) minutos de segunda à sexta-feira.

O Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes III - EAD, nas etapas do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio integrado à Qualificação Profissional é ofertado por área de conhecimento.

O Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes III - EAD:

- **Etapa do Ensino Fundamental**

Cada módulo tem 100 dias letivos, 400 (quatrocentas) horas, com 320 (trezentas e vinte) horas a distância e 80 (oitenta) horas presenciais. Os módulos são:

 1. Área de conhecimento - Linguagens;
 2. Área de conhecimento - Matemática;
 3. Área de conhecimento - Ciências da Natureza, e;
 4. Ciências Humanas.
 5. Ensino Religioso 20 horas - Facultativo ao estudante.

- **Etapa do Ensino Médio com Qualificação Profissional**

Cada módulo tem 100 dias letivos, 560 (quinhentos e sessenta horas), sendo 400 (quatrocentos) horas para a área de conhecimento da Formação Geral Básica, 320 (trezentas e vinte) horas não presenciais e 80 (oitenta) horas presenciais; 160 horas para a Qualificação Profissional, sendo 80 horas presenciais e 80 horas não presenciais.

Os módulos são oferecidos da seguinte forma:

1. Área de conhecimento Linguagens e suas Tecnologias integrada à Qualificação Profissional: Assistente Administrativo;
2. Área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias integrada à Qualificação Profissional: Assistente de Logística;
3. Área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias integrada à Qualificação Profissional: Promotor de Vendas, e;
4. Área de conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas integrada à Qualificação Profissional: Assistente de Projetos e Inovação.

No Presídio Federal de Campo Grande/MS é ofertado o Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes II/EaD, nas etapas do ensino fundamental anos finais e do ensino médio é ofertado por área de conhecimento.

- **Etapas do Ensino Fundamental - Anos finais:**

Cada módulo/área de conhecimento terá a duração de 100 dias letivos, distribuídos em 20 semanas, com duração de 400 (quatrocentas) horas-aula, sendo 392 (trezentas e noventa e duas) horas a distância e 8 horas aula presenciais, exceto Ensino Religioso. Os módulos são:

1. Área de conhecimento - Linguagens;
2. Área de conhecimento - Matemática;
3. Área de conhecimento - Ciências da Natureza; e
4. Área de conhecimento - Ciências Humanas.
5. Ensino Religioso 20 horas - Facultativo ao estudante.

- **Etapas do Ensino Médio**

Cada módulo/área de conhecimento terá a duração de 100 dias letivos, distribuídos em 20 semanas, com duração de 400 (quatrocentas) horas-aula, sendo 392 (trezentas e noventa e duas) horas a distância e 8 horas aula presenciais. Os módulos são:

1. Área de conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias;
2. Área de conhecimento - Matemática e suas Tecnologias;
3. Área de conhecimento - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
4. Área de conhecimento - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

- **Projeto Político Pedagógico nas e das unidades prisionais**

O Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino - REE/MS é de extrema importância para garantir uma educação de qualidade. Ele estabelece as diretrizes, objetivos e estratégias de ensino que orientarão todas as ações educativas adotadas pela unidade escolar, refletindo sua visão política e pedagógica, garantindo que essas ações sejam eficazes, inclusivas e alinhadas às necessidades específicas desse público.

No caso das unidades prisionais, a oferta da educação é realizada por meio das extensões escolares, que são criadas especificamente para atender as pessoas privadas de liberdade. Essas extensões estão vinculadas administrativa e pedagogicamente a uma unidade escolar da REE/MS.

Dessa forma, no PPP dessas extensões escolares também estão definidos os valores e princípios que norteiam a prática educativa, assim como os objetivos que devem ser alcançados no processo de ensino e aprendizagem para os indivíduos privados de liberdade. Esses princípios e objetivos estão alinhados com a necessidade de ressocialização dos detentos, buscando oferecer uma educação de qualidade que contribua para a reintegração social dos estudantes, preparando-os para a vida após o cumprimento da pena, proporcionando habilidades e conhecimentos que facilitem a reintegração ao convívio social e ao mercado de trabalho.

O PPP considera as particularidades e desafios que envolvem a educação nas unidades prisionais, como a segurança e o ambiente carcerário, as limitações de tempo e recursos, além de ajustar os conteúdos e abordagens pedagógicas conforme necessário. Desta forma, define diretrizes para a interação com a administração penitenciária, assegurando que as atividades educacionais cumpram as normas de segurança e disciplina do sistema prisional.

O PPP também assegura que a educação nas unidades prisionais seja conduzida de maneira a promover a dignidade dos estudantes e a proteção de seus direitos humanos, criando um ambiente de respeito e valorização da pessoa humana fomentando o desenvolvimento social e pessoal, visando o desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como cidadania, ética, direitos humanos e responsabilidade social.

- **Comitê Estadual de acompanhamento e monitoramento da educação para os privados de liberdade**

A criação de um comitê de acompanhamento e monitoramento da educação para os privados de liberdade é fundamental para assegurar a eficácia e a qualidade dos programas educacionais, formais e não formais, oferecidos nas unidades prisionais do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Ainda não há um comitê específico instituído para acompanhar e monitorar a educação para os privados de liberdade em MS. No entanto, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), reconhecendo a importância de um acompanhamento e monitoramento adequados para assegurar que os cursos e programas educacionais ofertados nas unidades prisionais cumpram seus objetivos essenciais, irão fomentar a constituição de um comitê a partir de 2025.

Este comitê será responsável por:

1. Avaliar a eficácia dos programas educacionais, tanto formais quanto não formais, garantindo que atendam aos padrões educacionais e às necessidades dos custodiados.
2. Promover programas que facilitem a reintegração dos privados de liberdade na sociedade, preparando-os com habilidades e conhecimentos úteis para uma vida em liberdade.
3. Oferecer formação aos profissionais da educação e policiais penais que atuam nas unidades prisionais, na pasta da educação, abordando os desafios específicos do ensino nesse ambiente.
4. Coletar e analisar dados sobre a participação e o desempenho dos custodiados nos programas educacionais, utilizando essas informações para melhorar continuamente os programas.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

As principais fontes de financiamento da educação no sistema prisional de Mato Grosso do Sul (MS) são provenientes de recursos financeiros federais e estaduais, destinados a diferentes aspectos da educação e capacitação dos custodiados. Essas fontes de financiamento são essenciais para assegurar a continuidade e a qualidade dos programas educacionais e de formação profissional oferecidos nas unidades prisionais do estado.

Educação Básica

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar recursos do Fundeb, programas federais como PDDE, Pé de Meia, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Complementação da folha de pagamento dos profissionais da educação. Ensino Fundamental, Ensino Médio e qualificação Profissional.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30 Estabelecimentos Penais de Regime Fechado da Agepen e 01 Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Casa do Albergado de Três Lagoas	300 profissionais da educação
Prestação de assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar.	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30 Estabelecimentos Penais de Regime Fechado da Agepen e 01 Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Casa do Albergado de Três Lagoas	2.850 pessoas privadas
Oferta de merenda escolar	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	30 Estabelecimentos Penais de Regime Fechado da Agepen e 01 Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Casa do Albergado de Três Lagoas	2.850 pessoas privadas

Práticas sociais educativas não-escolares

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/ detalhar recursos programas federais, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Capacitação Profissional	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC. Recursos do Fundo Penitenciário Nacional/FUNPEN. Departamento Penitenciário/DEPEN. Ministério da Justiça - MJ. Ministério da Educação - MEC. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/SETEC.	Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi - EPFIIZ. Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto. Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande - EPFRSAAACG. Estabelecimento Penal Feminino Luiz Pereira da Silva - EPJATEÍ. Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste - EPSFGO. Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brillhante -EPFRB.	105
Capacitação Profissional	MS QUALIFICA	Todas as unidades prisionais do Estado.	Receberam o curso de Capacitação Profissional: 900 pessoas.
ENEM	Recursos da SENAPPEN/MJ, repassado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.	Unidades Penais do Estado de Mato Grosso do Sul.	Foram em 2023 inscritos 1838 pessoas privadas de liberdade e egressas.
ENCCEJA	Recursos da SENAPPEN/MJ, repassado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.	Unidades Penais do Estado de Mato Grosso do Sul.	Foram inscritas 2910 pessoas privadas de liberdade e egressas.

4. REDE PARCEIRA

A Rede de Parceria no Sistema Prisional de MS tem como foco possibilitar a capacitação profissional, ações de remição de pena, com a oferta de cursos e ensino superior na modalidade EAD, com parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, instituições públicas e privadas, por meio formal ou por busca ativa realizada pelas unidades prisionais ou pela AGEPEN.

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	FUNTRAB/ SEDESC MS QUALIFICA, CENED, CPT, INST. AVELAR, ÓRGÃOS PÚBLICOS, FUNSAT, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, VOLUNTÁRIOS FACULDADES E OUTROS	SIM	TODAS AS UNIDADES PENAIS SOB A ÉGIDE DA AGEPEN	12.929

Ensino Superior	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRAN - EAD; FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ - EAD; ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PONTA PORANENSE (CONVENIADA UNIP); INSTED - INST. AVANÇADO DE ENS. SUP. E DESENV. HUMANO; FIPAR; FAVENI; UCDB; UNOPAR	SIM	P P A R (PARANAIBA), PSMN (NAVIRAI), EPFRSAAACG, CTAL, IPCG. PEMRFG II, EPFIIZ; EPC (CORUMBÁ); PDIB (DOIS IRMÃO DO BURITI); EPFLPS (JATEÍ); EPMNA(NOVA ANDRADINA); UPRB (PONTA PORÁ)	76
Remição pela leitura	Instituição de Ensino Superior	SIM	IPCG, CTAL, EPFIIZ, EPJFC, PTRAN, PEMRFG II; PEMRFG I, EPFRSAAACG, EPAM, EPA; EP R S A A A Q, EPMRFC, EPC, EPCAS, PDIB, PED, EPRM, PSMN, PATRONATO NAVIRAI, PPAR, UPRB, EPFRB, EPFSGO, PSMTL	7.443

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Os indicadores relacionados ao Plano Estadual de Educação em Ambientes Prisionais, focam em resultados, permitindo a avaliação do alcance dos objetivos dos planos estaduais de educação no âmbito prisional. Estes indicadores são essenciais para avaliar a eficácia e a efetividade das ações e metas planejadas, proporcionando uma visão clara sobre o progresso e os impactos das políticas educacionais implementadas nas unidades prisionais.

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
Elevar a taxa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade.	Oferta de educação visando a alfabetização de pessoas privadas de liberdade e a conclusão do processo de alfabetização.	Mensurar e aferir a diminuição de quantitativo de pessoas analfabetas privadas de liberdade
Fortalecer a oferta da educação básica de qualidade.	Índice de aprovação e retenção/desistência.	Mensurar e aferir a qualidade da educação ofertada.
Ampliar a oferta da educação não formal.	Oferta de projetos e cursos.	Apurar a oferta de educação não formal.
Ampliar os espaços físicos para oferta da educação no Sistema Prisional Estadual Fechado.	Quantidade de espaços educacionais no sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de educação no Sistema prisional
Ampliar, reformar e mobiliar as salas de aula nas unidades prisionais.	Salas de aula construídas, reformadas e mobiliadas nas unidades prisionais.	Averiguar a qualidade da oferta de educação nas unidades prisionais.
Ampliar a oferta de Projeto Remição pela Leitura no Sistema Prisional Estadual.	Espaços para atividades de leitura no sistema prisional.	Aferir a oferta de atividades de leitura no Sistema prisional.
Ampliar a oferta de educação a distância, na etapa do Ensino Fundamental Anos Finais e na etapa do Ensino Médio, para o Sistema Prisional Estadual.	Oferta de Educação de Jovens e Adultos na modalidade EAD e a conclusão das etapas.	Certificar a oferta da Educação de Jovens e Adultos na modalidade EAD.
Ampliar o número de inscritos nos exames ENEM e ENCCEJA PPL.	Número de inscritos nos exames ENEM e ENCCEJA PPL.	Verificar a oferta de exames ENEM e ENCCEJA PPL.
Ampliar a oferta de qualificação profissional.	Oferta de cursos de qualificação profissional.	Acompanhar a oferta de qualificação profissional
Manter e atualizar o quantitativo de acervos bibliográficos no Sistema Prisional Estadual.	Quantidade de livros do acervo bibliográfico do sistema prisional.	Constatar a oferta de acervo bibliográfico nas unidades prisionais.

Manter e ampliar a oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer nas unidades prisionais.	Oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer nas unidades prisionais.	Convalidar a oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer nas unidades prisionais
Implantar salas de informática nas unidades prisionais	salas de informática implantadas.	Mensurar e aferir a oferta de atividades de informática para os privados de liberdade.

Para potencializar o acompanhamento e a análise das metas e estratégias delineadas neste plano, apresenta-se a Planilha Sintética do Plano de Ação. Este instrumento visa consolidar as informações sobre os indicadores estratégicos, proporcionando uma visão clara e objetiva dos objetivos definidos, metas a serem alcançadas e estratégias implementadas.

Planilha Sintética do Plano de Ação								
INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO								
PLANO DE AÇÃO SINTÉTICO								
Iniciativas	Indicador	Situação Atual (ano de referência deve ser preferencialmente 2024, na ausência de informações, utilizar 2023)		Meta (percentual de crescimento ou projeção de cobertura)				Mat. SGDE/23
		Medida	Informar Quantidade/ Percentual	2025	2026	2027	2028	
Curso de Formação Continuada de Profissionais	Profissionais Formados	Quantidade de Profissionais da educação	245					
		Quantidade de Profissionais da segurança	820				80%	
Oferta de Anos Iniciais Ensino Fundamental (Incluindo alfabetização)	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1057	5%	10%	15%	20%	678
Oferta de Anos Finais Ensino Fundamental	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Anos Finais do Ensino Fundamental	2270	5%	10%	15%	20%	1347
Oferta no Ensino Médio Presencial	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas no Ensino Médio	1257	5%	10%	15%	20%	242
Oferta de Anos Finais Ensino Fundamental - Penitenciária Federal EAD	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Anos Finais do Ensino Fundamental	-	1%	2%	3%	4%	17
Oferta no Ensino Médio - Penitenciária Federal EAD	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas no Ensino Médio	-	1%	2%	3%	4%	42
Oferta EJA/EPT Ensino Médio	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas EJA EPT	-	5%	10%	15%	20%	529
Matrículas no Ensino Superior	Pessoas matriculadas	Quantidade de Pessoas matriculadas no ensino superior	161	5%	10%	15%	20%	
Oferta de qualificação profissional sem elevação de escolaridade	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas qualificação profissional sem elevação de escolaridade	522	2%	2%	2%	2%	

Exame de Certificação	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas nos exames	2910	2%	4%	6%	8%	
Enem	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas no Enem	1836	2%	5%	9%	14%	
Construção ou reforma de salas de aula	Salas de aula	Quantidade de sala de aula	15	5%	10%	12%	14%	
Construção ou reforma de salas de leitura	Salas de leitura	Quantidade de sala de leitura	0	5%	7%	9%	12%	
Construção ou reforma laboratório	Laboratórios	Quantidade de laboratórios	20	5%	7%	9%	12%	
Atividades de remição pela leitura	Pessoas participando de atividades de leitura	Quantidade / percentual de pessoas participando em atividades de remição pela leitura	7.443,0	5%	10%	15%	20%	
Atividades educacionais complementares	Atividades realizadas	Quantidade de estabelecimentos com atividades complementares	12,929	2%	3%	3%	4%	
Elaboração de PPP nas unidades prisionais	Estabelecimentos penais	Quantidade de estabelecimentos penais com PPP elaborado	0	5%	10%	15%	20%	

6. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação para a implantação e implementação do Plano Estadual de Educação em Ambientes Prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul (MS) é uma iniciativa elaborada em parceria entre a Secretaria de Estado de Educação de MS, a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS) e a Penitenciária Federal de Campo Grande/MS. Este plano tem como objetivo a construção de metas e estratégias que atendam às particularidades do sistema prisional do MS, promovendo a educação e a capacitação profissional dos custodiados.

Para garantir a efetivação das metas e estratégias estabelecidas no plano, poderão ser firmadas parcerias com diversos atores, incluindo: Órgãos Governamentais; Órgãos Não Governamentais; Poder Judiciário; Instituições de Ensino Público e Privado e Organizações da Sociedade Civil.

6.1. Eixo Gestão

A oferta de educação nos estabelecimentos penais estaduais é desenvolvida de forma compartilhada entre a SED/MS e a AGEPEN/MS. Na Penitenciária Federal de Campo Grande, essa parceria ocorre entre a SED/MS e a PFCG/MS, seguindo as premissas de ações conjuntas e garantindo as especificidades de cada unidade.

Os eixos relacionados ao Plano de Ação possuem as seguintes proposições:

6.1.1. Atribuições e Competência

A oferta de educação nos estabelecimentos penais de Mato Grosso do Sul é assegurada por meio de um termo de convênio entre os entes envolvidos, que define as atribuições e competências de cada instituição no processo. Para alcançar os objetivos das metas propostas, é necessária a normatização da oferta de educação aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) e a criação de uma comitê para acompanhar e monitorar a educação nas prisões.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
------	-----------------------	-------------------------	---	---------------------------------	---

Gestão/ Atribuições e Competências	Normatização da educação prisional	Normatização da educação prisional	Deliberação para a Educação no Sistema Prisional Estadual e Federal publicada até o final de 2026.	Elaborar minuta de deliberação para a Educação no Sistema Prisional Estadual e Federal; - aprovar e publicar a deliberação; - Implementar a deliberação estadual aprovada para a oferta da Educação no Sistema Prisional Estadual e Federal.	- Representantes da SED/MS; - representantes do CEE/MS; - representantes da AGEPEN/MS.
Gestão/ Atribuições e Competências	Instituição de comitê para tratar da educação nas prisões	Acompanhar e monitorar a oferta da educação nos ambientes prisionais	Criar o comitê permanente, até o 1º ano de implementação do plano.	Criar comitê de acompanhamento e monitoramento da educação em ambientes prisionais com a finalidade de assegurar a eficácia e a qualidade dos programas educacionais, formais e não formais, oferecidos nas unidades prisionais do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.	SED/MS AGEPEN/MS
Gestão/Atribuições e Competências	Criação do Manual de atribuições Responsáveis Educacionais e Diretores.	Orientar os servidores	Documento publicado até final de 2028.	- Realizar levantamento de como é operacionalizada a oferta da educação nas unidades prisionais estaduais para estabelecer os papéis dos atores envolvidos; - Orientar a sistematização dos dados apresentados pelas unidades prisionais estaduais. - Criar e implementar um fluxo padrão para operacionalização interna da educação nas unidades prisionais estaduais; - realizar parcerias para a capacitação dos agentes responsáveis pela educação nas unidades prisionais. - Oferecer capacitação para os POLICIAIS PENAIIS envolvidos com a educação nas unidades prisionais estaduais.	AGEPEN/Diretoria de Assistência Penitenciária/ Divisão de Assistência Educacional/ESPEN

6.1.2. Fluxos e Procedimentos

Compete à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e às Unidades Prisionais Estaduais normatizar processos internos e procedimentos de fluxos da educação para as pessoas privadas de liberdade. Esses processos já são operacionalizados com logística definida e rotina para a oferta, uma vez que a SED/MS e a PFCG/MS já operacionalizam a Educação de Jovens e Adultos com fluxos e procedimentos definidos.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
------	-----------------------	-------------------------	---	---------------------------------	---

<p>G e s t ã o / Fluxos e procedimentos</p>	<p>Regras de fluxos e procedimentos de rotina para a oferta das atividades educacionais nas unidades prisionais padronizadas.</p>	<p>M e n s u r a r e aferir os fluxos e procedimentos de rotinas.</p>	<p>Documento que padroniza regras de fluxos e procedimentos de rotina publicado até final de 2028.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar levantamento de como é operacionalizada a oferta da educação nas unidades prisionais estaduais. - Sistematizar os dados apresentados pelas unidades prisionais estaduais. - Criar e implementar um fluxo padrão para operacionalização interna da educação nas unidades prisionais estaduais. - Realizar parcerias para a capacitação dos agentes responsáveis pela educação nas unidades prisionais. - Oferecer capacitação para os agentes envolvidos com a educação nas unidades prisionais estaduais. 	<p>AGEPEN; DIREÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO</p>
---	---	---	--	--	---

6.1.3. Base de dados

Está correlacionada para acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes privados de liberdade. A SED/MS acompanha os dados dos estudantes por meio do Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE. A PFCG/MS, através da Divisão de Reabilitação, emite e arquiva documentos relacionados à Assistência Educacional, com o objetivo de comprovar participação em atividades educacionais para fins de remição de pena por estudos. A AGEPEN possui o Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário (SIAPEN), que contém uma aba direcionada aos lançamentos da pasta da Educação, a qual necessita ser aprimorada para incluir o registro dos egressos, com a devida capacitação prévia dos servidores envolvidos no processo quanto à utilização dessa ferramenta.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
<p>Gestão/Base de Dados</p>	<p>Adequação de instrumentos sistematizados para o acompanhamento dos dados.</p>	<p>Mensurar e aferir a oferta de educação nas unidades prisionais.</p>	<p>implementar instrumento de registro de matrícula até 2028, ano de vigência do Plano.</p>	<p>Interlocução Diretoria de Assistência Penitenciária com a Diretoria de Administração e Finanças.</p>	<p>Agência Estadual de Administração Penitenciária</p>
<p>Gestão/Base de Dados</p>	<p>Aprimorar o SGDE para as especificidades da oferta da educação aos privados de liberdade.</p>	<p>melhorar o Sistema de Gestão de Dados Educacionais (SGDE) para atender às necessidades específicas da educação no contexto prisional. Isso envolve:</p>	<p>Ter no SGDE as ferramentas e dados necessários e adequados à educação para os privados de liberdade, até o final de 2028.</p>	<p>Solicitar à Superintendência de Tecnologia Educacional o estudo e posterior adequação no SGDE, para atender as especificidades da educação ofertada na prisão.</p>	<p>SED/MS</p>

6.1.4. Gestão de Pessoas

Está vinculada a proporcionar aos educadores, polícias penais e especialistas federais em assistência à execução penal o acesso a programas de formação integrada e continuada. Esses programas visam auxiliar na compreensão das especificidades e relevância das ações de educação nas prisões.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão/Gestão de Pessoas	Apoio e orientação imediata - on-line	Proporcionar suporte e orientação imediata aos educadores e gestores dentro do sistema prisional, ajudando-os a resolver dúvidas e desafios de forma ágil	Implantar e implementar o serviço de apoio e orientação imediata - on-line, até o final de 2028.	Solicitar à Superintendência de Tecnologia a criação de sistema de comunicação on-line, intranet, para a comunicação entre os envolvidos na oferta da educação nas prisões.	Gestão/Gestão de Pessoas
Gestão/Gestão de Pessoas	Capacitação e formação dos servidores que atuam na educação em ambientes prisionais.	Realizar formação integrada e continuada, específicas e de relevância para as ações educacionais desenvolvidas nas prisões.	Implantar e implementar o programa de formação continuada até o final do ano de 2026.	Realizar um diagnóstico inicial das necessidades de formação; Fazer parceria com o Coordenadoria de Formação Continuada da SED/MS e também com as instituições de ensino Superior; Iniciar a formação piloto para ajustar e aperfeiçoar a formação continuada. Realizar os ajustes necessários para ampliar a oferta da formação. Utilizar a plataforma de aprendizagem on-line.	SED/MS E AGEPEN/MS

Gestão/Gestão de Pessoas	Aumento do Número de Capacitações Oferecidas na Modalidade Educação a Distância (EAD)	Ofertar capacitação para as equipes prisionais responsáveis pela oferta educacional.	Previsão de alcance dos agentes penitenciários envolvidos na oferta educacional: 2028 - 80%	- Ofertar capacitação utilizando a Educação a Distância/EAD. - promover diálogos entre as equipes envolvidas nas unidades prisionais para a garantir a qualidade e alinhamento das atividades, bem como aprimoramento da logística de oferta e suporte aos profissionais envolvidos à luz da educação.	AGEPEN/MS SED
--------------------------	---	--	---	---	------------------

6.1.5 Documentos normativos do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul

A elaboração e a implementação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade no Mato Grosso do Sul estão fundamentadas em um conjunto de normativos legais e diretrizes educacionais que asseguram o direito à educação em ambientes prisionais. Esses dispositivos orientam a organização pedagógica, o planejamento das ações e a articulação institucional, garantindo que as metas estabelecidas estejam alinhadas aos princípios constitucionais, às legislações educacionais e às políticas públicas nacionais e estaduais.

A seguir, apresenta-se um quadro sintético dos principais normativos educacionais que embasam este plano, destacando sua descrição, abrangência e aplicação prática nas estratégias delineadas.

6.2. Eixo Educação Básica/Alfabetização e Educação Superior

O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), promove a educação para os privados de liberdade nos estabelecimentos penais, seguindo as normas nacionais e estaduais para garantir uma educação de qualidade.

DOCUMENTOS NORMATIVOS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES			
NORMATIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO NO ESTADO	OBSERVAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO
Resolução do Conselho Estadual de Educação	Resolução Publicada	Não	Incluiu como meta no Plano de Ação Criação de grupo de trabalho no Conselho Estadual de Educação para a elaboração
Projeto Pedagógico contempla especificidades do sistema prisional	Projeto Pedagógico Implementado	Sim	-
Documento com definições de Fluxos e Procedimentos	Documento Elaborado	Sim	Sim
Normativo definindo competências dos Órgãos envolvidos com oferta de educação no Sistema Penitenciário	Normativo Publicado	Sim	Sim
Documento com indicação de comissão ou comitê	Comissão ou comitê constituído	Não	Incluiu como meta no Plano de Ação

A educação nos estabelecimentos penais de MS é oferecida através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais para os reclusos e contribuir para sua reinserção na sociedade. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) adota uma metodologia diferenciada, proporcionando aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na idade adequada uma aprendizagem significativa e autônoma nos âmbitos científico, cultural e social.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/ instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Básica - Ensino Fundamental (anos iniciais)/ Alfabetização	Aumento do número de pessoas privadas de liberdade matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.	Melhoria do Acesso à Educação e Redução do Analfabetismo.	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses - aumento de 5%. - 24 meses - aumento de 10%. - 36 meses - aumento de 15%. - 48 meses - aumento de 20%. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Campanhas de Sensibilização e Motivação; 2. Parcerias e Colaborações; 3. Melhoria das Condições de Estudo; 4. Capacitação de Educadores; 5. Flexibilidade e Adaptação Curricular; 6. Acompanhamento e Avaliação Contínua 	AGEPEN/MS E SED/MS
Educação Básica - Ensino Fundamental (Anos Finais)	Número de pessoas privadas de liberdade matriculadas nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.	Continuidade dos estudos, preparação para o Ensino Médio, bem como o cumprimento das diretrizes nacionais da educação aos privados de liberdade.	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses - aumento de 5%. - 24 meses - aumento de 10%. - 36 meses - aumento de 15%. - 48 meses - aumento de 20%. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Campanhas de Sensibilização e Motivação; 2. Parcerias e Colaborações; 3. Melhoria das Condições de Estudo; 4. Capacitação de Educadores; 5. Flexibilidade e Adaptação Curricular; 6. Acompanhamento e Avaliação Contínua. 	AGEPEN/MS E SED/MS
Educação Básica - Ensino Fundamental (Anos Finais) EAD	Número de pessoas privadas de liberdade matriculadas nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, no Presídio Federal de Campo Grande/MS	Continuidade dos estudos, preparação para o Ensino Médio, bem como o cumprimento das diretrizes nacionais da educação aos privados de liberdade.	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses - aumento de 1%. - 24 meses - aumento de 2%. - 36 meses - aumento de 3%. - 48 meses - aumento de 4%. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Campanhas de Sensibilização e Motivação; 2. Parcerias e Colaborações; 3. Melhoria das Condições de Estudo; 4. Capacitação de Educadores; 5. Flexibilidade e Adaptação Curricular; 6. Acompanhamento e Avaliação Contínua 	PFCG/MS E SED/MS
Educação Básica - Ensino Médio EAD	Número de matrículas nas extensões que ofertam a EJA nas unidades prisionais e Índice de aprovação e conclusão nos módulos da EJA.	Conclusão da Educação Básica, preparação para o ENEM e desenvolvimento de habilidades e competências para o mundo do trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses - aumento de 5%. - 24 meses - aumento de 10%. - 36 meses - aumento de 15%. - 48 meses - aumento de 20%. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Campanhas de Sensibilização e Motivação; 2. Parcerias e Colaborações; 3. Melhoria das Condições de Estudo; 4. Capacitação de Educadores; 5. Flexibilidade e Adaptação Curricular; 6. Acompanhamento e Avaliação Contínua. 	AGEPEN/MS E SED/MS

<p>Educação Básica - Ensino Médio EAD</p>	<p>Número de pessoas privadas de liberdade matriculadas nos anos finais do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, no Presídio Federal de Campo Grande/MS</p>	<p>Conclusão da Educação Básica, preparação para o ENEM e desenvolvimento de habilidades e competências para o mundo do trabalho.</p>	<p>- 12 meses - aumento de 1%. - 24 meses - aumento de 2%. - 36 meses - aumento de 3%. - 48 meses - aumento de 4%.</p>	<p>1. Campanhas de Sensibilização e Motivação; 2. Parcerias e Colaborações; 3. Melhoria das Condições de Estudo; 4. Capacitação de Educadores; 5. Flexibilidade e Adaptação Curricular; 6. Acompanhamento e Avaliação Contínua.</p>	<p>PFCG/MS SED/MS E</p>
<p>Ensino Superior</p>	<p>Número de pessoas inseridas no Ensino Superior</p>	<p>Mensurar e aferir a oferta de ensino superior para os PPL</p>	<p>- 12 meses - aumento de 5%. - 24 meses - aumento de 10%. - 36 meses - aumento de 15%. - 48 meses - aumento de 20%.</p>	<p>Estabelecer fluxo de participação em Exames de acesso à Educação Superior, a fim de oportunizar aumento de inscrições das pessoas privadas de liberdade no Programa Universidade para Todos (Prouni) e no Sistema de Seleção Unificada (SISU), com intuito de que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos de cursos presenciais e EaD. Estabelecer parceria com a CAPES para oferta de graduações por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Utilizar aparelhos notebooks e outros para o acesso ao Ensino Superior. Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas quanto ao uso de notebook e de navegação na plataforma da universidade/faculdade.</p>	<p>Secretaria de Administração Penitenciária / Faculdades e Universidades Públicas e Privadas do estado de MS (39)</p>

6.3. Eixo Educação Não Escolar

No Sistema Penitenciário Estadual de Mato Grosso do Sul, a AGEPEN/MS oferece educação não escolar nos estabelecimentos penais estaduais. A gestão é realizada pela Divisão de Assistência Educacional (DAP), que coordena com órgãos governamentais e não governamentais, instituições educacionais públicas e privadas, o judiciário e instituições religiosas para disponibilizar cursos e projetos educacionais nos estabelecimentos penais do estado.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
------	-----------------------	-------------------------	---	---------------------------------	---

Remição por meio da leitura.	Aumento do número de participantes em atividades de remição pela leitura	Proporcionar maior acesso à leitura com remição de pena	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses – aumento de 5%. - 24 meses – aumento de 10%. - 36 meses – aumento de 15%. - 48 meses – aumento de 20%. 	<p>Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição pela leitura, a fim de oportunizar aumento de submissão de relatórios de leitura para pessoas presas para que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de participantes.</p> <p>Universalizar o acesso à leitura em ambientes prisionais.</p> <p>Firmar parcerias com as Secretarias de Educação, universidades/faculdades e a Organização de Sociedade Civil (OSC) para análise de relatórios de leitura.</p> <p>Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para que possam auxiliar os colegas quanto a escolha de livros e de produção de relatórios.</p>	Secretaria de Administração Penitenciária / Faculdades e Universidades Públicas e Privadas / Igrejas /
Remição por meio do esporte	Aumentar o número de participantes em atividades de remição por meio do esporte / ou estabelecer atividades de remição por meio do esporte	Oportunizar a participação dos PPL nas respectivas atividades.	<ul style="list-style-type: none"> - 12 meses – aumento de 2%. - 24 meses – aumento de 3%. - 36 meses – aumento de 4%. - 48 meses – aumento de 5%. 	<p>Estabelecer fluxo de participação em atividades de remição por meio do esporte, a fim de oportunizar aumento de submissão de participações de pessoas privadas de liberdade para que a cada 12 meses seja possível elevar 1% o número de participantes;</p> <p>Universalizar o acesso do esporte em ambientes prisionais.</p> <p>Firmar parcerias com as Secretarias de Educação, universidades/faculdades e a Organização de Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades.</p> <p>Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar os colegas quanto a participação esportiva</p>	Secretaria de Administração Penitenciária / Faculdades e Universidades Públicas e Privadas / ONGs

6.3.1. Exames Nacionais

A AGEPEN/MS, no Sistema Penitenciário Estadual, oferece e garante a aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), que é uma avaliação para aferir competências e habilidades, certificando o ensino fundamental e o ensino médio. Além disso, aplica o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que avalia o desempenho dos estudantes no ensino médio e possibilita, quando aplicável, a entrada no ensino superior.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta.	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
------	-----------------------	-------------------------	---	----------------------------------	---

Participação em exames nacionais - ENCCEJA PPL	Número de inscritos nos exames ENCCEJA PPL	Mensurar e aferir a oferta dos exames	- 12 meses - aumento de 2% - 24 meses - aumento de 4% - 36 meses - aumento de 6% - 48 meses - aumento de 8%	Estabelecer fluxo de aumento de inscrições em exames nacionais e estaduais de certificação, a fim de oportunizar aumento da escolaridade de pessoas privadas de liberdade.	Secretaria de Administração Penitenciária.
Participação em exames nacionais - ENEM PPL	Número de inscritos nos exames	Mensurar e aferir a oferta dos exames ENEM PPL	- 12 meses - aumento de 2%. - 24 meses - aumento de 5%. - 36 meses - aumento de 9%. - 48 meses - aumento de 14%. Esse percentual definido deverá ser baseado no diagnóstico (número de pessoas	Estabelecer fluxo de aumento de inscrições em exames nacionais e estaduais de certificação, a fim de oportunizar aumento da escolaridade de pessoas privadas de liberdade.	Secretaria de Administração Penitenciária.

6.4. Eixo Qualificação Profissional

O Eixo de Qualificação Profissional, mediante a oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), é estruturado para atender às necessidades do sistema prisional, com o objetivo de desenvolver aptidões que favoreçam a vida produtiva e social das pessoas privadas de liberdade. A disponibilização desses cursos visa facilitar a inserção dos reclusos no mercado de trabalho ou no desempenho de atividades geradoras de renda, promovendo prioritariamente o processo de ressocialização dos educandos na sociedade.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Qualificação profissional	Oferta de cursos de qualificação profissional - FIC e/ou cursos de qualificação integrados ao Ensino Médio.	Preparar o custodiado para o mercado de trabalho, melhorar sua autoestima e apoiar no processo de ressocialização.	- 12 meses - aumento de 5%. - 24 meses - aumento de 10%. - 36 meses - aumento de 15%. - 48 meses - aumento de 20%.	Estabelecer parcerias e termos de cooperação para oferta da qualificação profissional; Ofertar integrado ao Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio; Realizar estudo de demanda; Curso na Modalidade de Educação a Distância; Flexibilização de tempo e espaço; Infraestrutura adequada para a oferta da qualificação profissional.	AGEPEN / MS, Estabelecimentos Penais e SED/MS.

6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc.)

Os espaços físicos destinados à educação dentro dos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso do Sul são fundamentais para que aconteça uma educação de qualidade. Este eixo envolve a criação e a manutenção de espaços adequados para a aprendizagem, como salas de aula, bibliotecas e áreas de leitura, todos adaptados às necessidades específicas de cada local.

O ambiente escolar deve ser propício ao desenvolvimento educacional e a implementação de programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A infraestrutura deve garantir que todos os reclusos tenham acesso a ambientes educativos de qualidade, promovendo a inclusão social e preparando-os para uma reintegração mais efetiva na sociedade.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
E i x o Estrutura	Espaços físicos para oferta de atividades de leitura no sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de atividades de leitura no sistema prisional.	Ampliar a oferta de atividades de leitura no sistema prisional em: 20% em 2028	Realizar levantamento de espaços existentes que podem ser adaptados para salas de leitura; Detectados esses espaços verificar com os diretores de unidades penais a possibilidade de auxílio na aquisição dos acervos por meio de campanhas de doação e projetos para a aquisição de novos livros; DEPEN; AGEPEN; Estabelecimentos penais de Regime fechado e semiaberto com recursos estaduais, municipais e federais. O levantamento dos acervos existentes nas unidades penais prevendo atualizar o acervo com novas aquisições; Fomentar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, instituições religiosas, instituições de ensino públicas e privadas, dentre outras, para doações de livros.	DEPEN; SENSPPEN; AGEPEN; Estabelecimentos penais de Regime fechado e semiaberto.
E i x o Estrutura - Sala de aulas	Reforma e manutenção de sala de aulas	Melhoria das condições dos espaços das salas de aula existentes nos estabelecimentos penais.	Reforma e manutenção das salas: 2025 - 25%; 2026 - 50%; 2027 - 75% e 2028 - 100%	Levantamento das demandas nos estabelecimentos penais; Elaboração de Projetos para aquisição de recursos estaduais, municipais e federais; Buscar parceria com outras instituições para viabilização de manutenção e reformas nas salas de aula;	AGEPEN/MS; S E N A P P E N ; Estabelecimentos Penais.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED/MS e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS, como responsáveis pela oferta e operacionalização na educação nos estabelecimentos penais do estado realizarão as estratégias seguintes a fim de acompanhar, monitorar e avaliar ações do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) convidar, por meio de ofício, dois representantes, titular e suplente, das instituições governamentais e não governamentais, para participarem da Comissão de Monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) realizar o estudo do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul, a análise situacional, metas e estratégias;
- c) criar e organizar o Grupo de Trabalho - GT para monitorar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) implementar planilhas específicas de sistematização, em formato excel, para monitoramento das metas e estratégias; e) realizar reuniões do GT para reflexão e discussão das respectivas metas e estratégias por ocasião do preenchimento da planilha de monitoramento;
- e) produzir relatório anual de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) possibilitar ciência do titular da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, do titular da Secretaria de Segurança Pública e Justiça, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - AGEPEN/MS e do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN acerca dos resultados do monitoramento e da avaliação;
- g) divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações nos sites da AGEPEN e da SED.

Avaliação:

- a) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pelo órgão de administração prisional, acontecerão por meio dos relatórios mensais encaminhados pelos Policiais Penais da Educação e Relatórios Mensais das Escolas Vinculadas a educação Prisional;
- b) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pela rede parceira, acontecerão por meio dos relatórios mensais encaminhados pelos Policiais Penais que executam conjuntamente as atividades pertinentes nas unidades prisionais;
- c) realização da integração através do acompanhamento realizado pelos órgãos da execução penal, inclusive pela comissão/comitê estadual de educação para pessoas privadas de liberdade;
- d) a publicidade das ações desenvolvidas, são efetivadas no site da AGEPEN/MS e SED/MS;
- e) os indicadores utilizados, estão em consonância com as metas estabelecidas nesse plano estadual de educação e corresponde com as modalidades ofertadas;
- f) as estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano - apuração de dados dos relatórios mensais.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0035/2024 - GL/Cogesp /SED

Nº Cadastral 24307

Processo:	29/027.510/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e RIO DA PRATA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do OES Nº 035/2024.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 9/1/2025 a 8/4/2025 .
Data da Assinatura:	08/01/2025
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Fernanda Pavan de Oliveira

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 34.110-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.018.354-2023.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto Social Pioneira – CNPJ nº 07.887.555/0001-46.
OBJETO:	O presente I Termo Aditivo vigorará até 04 de dezembro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO:	Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS:	24/01/2025
ASSINAM:	Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx. Giovano Midon Braga – CPF n. xxx.025.011-xx.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 0013/2024

Processo nº 65.013.246-2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Grupo da Melhor Idade de Rio Verde MT/MS – CNPJ nº 06.140.951/0001-42.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 09 (nove) dias, contados de 22/02/2025 e término em 12/03/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 24/01/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 787-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.353-2024.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Social Terra Santa – CNPJ nº 31.176.328/0001-97.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 15 de junho de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 27/01/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.
José Albino Zacarin – CPF n. xxx.765.638-xx.

Secretaria de Estado da Cidadania**Extrato do Contrato 011/2025 /SEC****Nº Cadastral 26604**

Processo: 87/001.690/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania - SEC e CEO Sistemas e Comércio de Relógio de Ponto Ltda.

Objeto: Aluguel de equipamentos de Ponto Eletrônico, com software e manutenção destinado a atender a Secretaria de Estado da Cidadania, localizada no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos.

Dotação Orçamentária: 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: n. 04122004462560001, Natureza de despesa: 33903912, Fonte 150000001, do orçamento em vigor. 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Preço e reajuste: 5.1. O valor da contratação é de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) mensais. 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, conforme previsto no subitem 7.2. do Termo de Referência, anexo a este contrato.

Amparo Legal: 2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos nº 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto nº 15.940/2022; Decreto nº 15.941/2022; Decreto nº 16.119/2023 e Decreto nº 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie. 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Ordenador de Despesas: José Francisco Sarmento Nogueira

Vigência e prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos moldes dos arts. 106 e 107, da lei federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 24/01/2025

Assinam: José Francisco Sarmento Nogueira e Ariela Moreira Lopes Gonçalves

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato Nº 0044/2024/SEJUSP

Nº Cadastral 26017

Processo: 31/033.428/2023**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.**Objeto:** 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos laboratoriais para atender a CGP/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.**Dotação Orçamentária:** 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31901.06.181.2209.6118.0008 - CGPFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3011, Fonte de Recursos nº 0175980931, Nota de Empenho nº 2024NE002142 de 24/09/2024.**Valor:** 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos.**Do Prazo:** 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações**Ordenador de Despesas:** ARY CARLOS BARBOSA**Data da Assinatura:** 23/01/2025**Assinam:** ARY CARLOS BARBOSA e DANILO DE OLIVEIRA**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 003/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 003/2025, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo N°31/015.254/2025.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2014	2014	132	Processos	Original

Informações Correlatas

31/505.273/2014; 31/505.012/2014; 31/501.631/2014; 31/505.272/2014; 31/501.635/2014; 31/501.634/2014; 31/501.202/2014; 31/505.003/2014; 31/501.017/2014; 31/502.041/2014; 31/505.267/2014; 31/505.275/2014; 31/505.556/2014; 31/501.176/2014; 31/505.595/2014; 31/505.578/2014; 31/505.483/2014; 31/505.559/2014; 31/504.703/2014; 31/505.633/2014; 31/504.697/2014; 31/505.635/2014; 31/501.637/2014; 31/501.899/2014; 31/505.278/2014; 31/501.632/2014; 31/501.018/2014; 31/500.962/2014; 31/502.165/2014; 31/500.397/2014; 31/503.700/2014; 31/505.010/2014; 31/505.271/2014; 31/505.276/2014; 31/505.014/2014; 31/500.434/2014; 31/500.624/2014; 31/500.849/2014; 31/505.013/2014; 31/505.598/2014; 31/505.553/2014; 31/505.558/2014; 31/505.557/2014; 31/502.008/2014; 31/505.274/2014; 31/502.866/2014; 31/505.555/2014; 31/503.305/2014; 31/502.420/2014; 31/505.005/2014; 31/505.597/2014; 31/503.469/2014; 31/502.721/2014; 31/500.864/2014; 31/505.590/2014; 31/501.058/2014; 31/501.640/2014; 31/500.651/2014; 31/504.326/2014; 31/502.720/2014; 31/502.500/2014; 31/501.636/2014; 31/501.204/2014; 31/502.722/2014; 31/504.234/2014; 31/501.522/2014; 31/503.701/2014; 31/503.567/2014; 31/501.641/2014; 31/501.901/2014; 31/501.056/2014; 31/504.327/2014; 31/503.307/2014; 31/500.315/2014; 31/502.421/2014; 31/500.674/2014; 31/503.144/2014; 31/501.903/2014; 31/500.625/2014; 31/500.858/2014; 31/501.638/2014; 31/502.007/2014; 31/502.724/2014; 31/502.006/2014; 31/501.521/2014; 31/502.865/2014; 31/501.201/2014; 31/503.141/2014; 31/502.732/2014; 31/500.316/2014; 31/500.675/2014; 31/500.851/2014; 31/501.900/2014; 31/500.856/2014; 31/502.207/2014; 31/501.057/2014; 31/501.633/2014; 31/500.859/2014; 31/504.228/2014; 31/501.639/2014; 31/500.857/2014; 31/500.702/2014; 31/500.435/2014; 31/505.011/2014; 31/500.855/2014; 31/502.723/2014; 31/502.422/2014; 31/502.744/2014; 31/501.898/2014; 31/502.156/2014;

31/504.227/2014; 31/505.658/2014; 31/503.704/2014; 31/504.232/2014; 31/505.520/2014; 31/504.236/2014; 31/505.004/2014; 31/505.094/2014; 31/504.180/2014; 31/503.568/2014; 31/505.048/2014; 31/504.229/2014; 31/503.143/2014; 31/504.181/2014; 31/503.569/2014; 31/502.423/2014; 31/504.237/2014; 31/504.230/2014; 31/503.702/2014; 31/505.009/2014; 31/503.025/2014; 31/504.235/2014.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº072 de 20/01/2025.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Contrato nº 030/2018, sob Processo nº 31/600.291/2017

Interessado: H. N. S. LTDA.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos dos artigos 77 e 78 c/c artigo 87 da Lei nº 8.666/93; bem como § 5º do artigo 20 c/c com artigo 23, ambos do Decreto Estadual nº 15.530/2020,

DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS nº 31.004.726-2025, à apuração pertinente aos fatos noticiados ao Contrato nº 030/2018, sob Processo nº 31/600.291/2017.

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0014/2023/AGEPEN, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2023/SAD **Nº Cadastral 20910****Processo:** 31/059.564/2022**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) com interveniência da Secretária de Estado de Administração (SAD) e de outro lado a empresa SH INFORMATICA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 014/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.
Alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 014/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.**Do valor do contrato aderente e da dotação orçamentária:** O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 014/2023, é de **R\$ 1.499.984,76 reais e setenta e seis centavos**, observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificação	Valor R\$	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Quantidade	Valor estimado
					L/S	
					Anual	Anual

Combustível	Gasolina	6,23	33903001			65.040	R\$ 405.199,20
	Etanol	4,79				720	R\$ 3.448,80
	Diesel Comum	7,80				6.000	R\$ 46.800,00
	Diesel-S10	8,27				109.776	R\$ 907.847,52
Serviços lavagem	Serviços de lavagem Lavagem Completa (Motos)	23,75	33903019	10.31202.14.421.0013.4126.0001	150000001	-	-
	Lavagem Simples (Pequeno Porte)	47,50				396	R\$ 18.810,00
	Lavagem Simples (Médio Porte)	66,25				96	R\$ 6.360,00
	Lavagem Simples (Grande Porte)	153,33				228	R\$ 34.959,24
	Lavagem Completa (Pequeno Porte)	81,25				12	R\$ 975,00
	Lavagem Completa (Médio Porte)	101,25				12	R\$ 1.215,00
	Lavagem Completa (Grande Porte)	210,00				228	R\$ 47.880,00
Serviços borracharia	Serviços de borracharia Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos)	25,25				-	-
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte)	26,25				312	R\$ 8.190,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte)	36,25				96	R\$ 3.480,00
	Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte)	50,00				204	R\$ 10.200,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos)	41,67				-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte)	75,00				-	-
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte)	85,00				12	R\$ 1.020,00
	Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte)	150,00				24	R\$ 3.600,00
Subtotal							R\$1.499.984,76

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador Despesas: Flávio Rodrigues Marques

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 014/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Data da Assinatura: 14/01/2025

Assinam: Flávio Rodrigues Marques, William Godoy Pereira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

DESIGNAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **DORIS DAISY WALTHER CORTEZ DE LUCENA LOPES**, Policial Penal, sob matrícula 132355024; conforme art. 6º, § 1º, c/c art. 8º, V, do Decreto supracitado, para exercer a função de **SUPLENTE DE FISCAL, do Contrato 013/2024**, Gcont ID 25718, sob Processo 31/159.323/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal de Amambai, no Estabelecimento Penal de Regime Aberto, Semiaberto e Assistência ao Albergado de Amambai; bem como aos servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela

Unidade e na Corregedoria de Amambai; incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil de Amambai; conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do referido Contrato; em **SUBSTITUIÇÃO**, a servida EUNICE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 126550022; ora designada por meio do Diário Oficial nº 11.608, de 10/09/2024, à pg. 18.

1. Competem aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual conforme termo de referência/edital - em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da Agepen/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0152/2020/AGESUL

Nº Cadastral 13937

Processo: 57/100.537/2020
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Contrato n. 152/2020 – Id. 13937, referente à execução da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Três Lagoas – MS (Lote 5 – Rede Coletora de esgoto/ligações/EEB Viaduto EF Novoeste) – CR 424.381.77/2014/MCIDADES/CAIXA – PAC 2 – 4ª Seleção.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.17.451.2210.6189.0001, Natureza da Despesa: 44905145, Fonte de Recursos n. 0270070011, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000236, de 24/01/2025.
Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de **R\$ 683.284,01** (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo), passando dos atuais **R\$ 7.226.611,41** (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos), para o valor de **R\$ 7.909.895,42** (sete milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura: 27/01/2025
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e VANIA CRISLA DE MELO LEITE

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0259/2022/AGESUL

Nº Cadastral 19995

Processo: 57/005.785/2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa M S KLAUCZEK & CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos do Contrato n. 259/2022 – Id. 19995, referente à obra de construção de 03 pontes em concreto sobre: 01. Córrego Sucuri, coord: 18°49'41,50" S 54°42'30,00" O; 02. Córrego Sucuri, coord: 18°45'38,00" S 54°44'06,00" O; 03. Córrego Lajeado, coord: 18°43'42,00" S 54°42'30,00" O, em rodovias vicinais no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS (META 1.8 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).
Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 259/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 30/09/2024 a 28/03/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 259/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 26/07/2025.
Data da Assinatura: 27/01/2025
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCIO SANTOS KLAUCZEK

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO REFERENTE À REVOGAÇÃO DO I ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 089/2023**

PROCESSO 83.005.488-2024

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de **Ivinhema** - CNPJ nº. 03.575.875/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente a Revogação do I Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 089/2023, cujo rol de bens é composto por 01 (uma) plantadeira, patrimônio n. 01420870, de propriedade da Agraer, em virtude da discrepância no número dos convênios do bem solicitado e do bem acordado.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

Data de Assinatura: 24/01/2025

Assina: **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO/MS/Nº 066, de 27 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Agência estadual de Defesa Sanitária Animal e vegetal – IAGRO/MS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Portaria IAGRO nº 3617 de 28 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a aplicação da sanção imposta de cancelamento ao médico veterinário Edneu Davi Foroni, CRMV/MS 0923, de 12 (doze) meses para suspensão de 06 (seis) meses com início da contagem a partir da data da publicação da Portaria 547, de 27 de junho de 2024, nos termos do art. 39, inciso II, da Portaria IAGRO Nº 3617, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Executivo IAGRO

PORTARIA IAGRO MS Nº 067, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário ARI ARANTES VARONE, CRMV/MS 4008, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, do Estabelecimento TRIPASUL COMERCIO VAREJISTA IDE TRIPAS LTDA- ME, CNPJ 00.307.105/0001-98, no município de CAMPO GRANDE, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA IAGRO MS Nº 059, de 20 de janeiro de 2024, por incorreção, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.728 de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2025

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente IAGRO

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso do imóvel localizado na Rua Tenente Antônio João Ribeiro, nº 557, edificado no lote 11 e parte do lote 12, da quadra nº 20, com área total de 393,75 m², objeto da matrícula nº 1.547 do CRI da Comarca de Itaporã/MS, o qual está desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00110/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.11.2024. ASSINAM: CEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CESSIONÁRIA/MUNICÍPIO: Sr. Tiago Tavares Carbonaro

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 32/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 005/2025, Processo 85/000.248/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Lucas Gabriel Nantes Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 36/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 007/2025, Processo 85/000.331/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Sandro Cavalari Sommer -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.549.058/0001-, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

2.1.1 Este edital tem como objeto selecionar e premiar 20 (vinte) projetos ou ações artístico-culturais que contemplem pessoas com deficiência.

2.1.2 Podem concorrer neste Edital:

I. Agentes culturais (artistas e produtores) que se autodeclarem pessoas com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos;

II. Agentes culturais (artistas e produtores) cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promovam o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.1.3 Serão contemplados projetos artístico-culturais nas áreas de: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular Tradicional, Cultura Urbana, Dança, Música, Teatro e Literatura.

2.1.4 Poderão inscrever-se pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e coletivos/grupos sem constituição jurídica, de natureza cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Pretende-se selecionar e premiar 20 (vinte) projetos ou ações artístico-culturais que contemplem pessoas com deficiência.

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor total destinado a este edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural pessoa física, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 28/01/2025 até às 18 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Agente cultural (artista e/ou produtor), que atenda aos seguintes requisitos:

I - Idade igual ou maior que 18 anos;

II - Nascido ou residente no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - Que se autodeclare pessoa com deficiência ou cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promova o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência.

IV - Com comprovada atuação cultural no estado de Mato Grosso do Sul, por, no mínimo, 2 (dois) anos;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (ou qualquer outro órgão público estadual diretamente relacionado), sendo também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado, comissionado ou terceirizado) vinculado ao órgão responsável pelo edital (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - Sejam membros Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VI - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção deste Edital e do Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VII - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a inscrição de apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias propostas e escolhida por ele, assim como somente poderá ser contemplado com 1 (uma) premiação.

2.7.2. Havendo multiplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente desclassificadas as inscrições anteriores.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção Etapa I – avaliação meritória** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Seleção Etapa II - avaliação documental** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.2 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	28/01/2025
Período de inscrições	30/01/2025 a 13/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	18/02/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	19/02/2025 a 07/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	12/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	13, 14 e 17/03/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	19/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	20 e 21/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	24/03/2025 a 28/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	31/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	01/04/2025 a 07/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	09/04/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	10, 11 e 14/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	16/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	22 e 23/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	24 a 30/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	05/05/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	A partir de 06/05/2025

3.2.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site do Diário Oficial <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/> e

pelo link <https://editaisms.prosas.com.br>

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Autodeclaração PCD – Pessoa com Deficiência (Anexo II), para proponentes concorrente à categoria “I - Projetos de agentes culturais com deficiência”;
- ;

b.1) A Autodeclaração de PCD deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos: **Laudo médico**, com carimbo e CID, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita; **ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência;** ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

b.2) No caso das pessoas jurídicas, a declaração deve ser preenchida pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, acompanhada da ata da última eleição.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

d) Três (03) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação,

e) Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação em Mato Grosso do Sul de, no mínimo 02 (dois anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.

3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;

4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo único: Serão considerados relevantes materiais publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2 No caso de Projeto(s) coletivo(s), o proponente deverá ser nomeado como responsável pela inscrição e pelas negociações posteriores à seleção. Assim, é **obrigatório anexar a Declaração de Representante Legal com assinatura de cada um dos demais componentes do coletivo, manifestando sua anuência, conforme modelo Anexo V.**

4.3 Informações importantes sobre as inscrições

4.3.1 Todos os documentos devem ser anexados na plataforma de inscrição, em formato digital no formato PDF

ou JPG.

4.3.2 As inscrições cujos arquivos estiverem fora dos parâmetros indicados serão automaticamente desconsideradas.

4.3.3 Os projetos que não conseguirem ser avaliadas em razão da falta de permissão de leitura ou cuja reprodução do arquivo esteja prejudicada serão automaticamente desclassificadas.

4.3.4 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, garantindo que esteja em condições legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

4.3.5. A ausência de qualquer um dos documentos ou materiais solicitados, ou impossibilidade de conferir seu conteúdo, resultará na desclassificação imediata do(s) interessado(s).

4.3.6. Serão aceitas apenas:

i) Assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado;

ii) Assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR.

iii) Fica vedado o uso de recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.3.7 A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas - horário de Brasília) do último dia de inscrição.

4.3.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

4.3.9 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

4.3.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. CATEGORIAS E COTAS

5.1 Categoria e cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias de concorrência do edital, para autores dos projetos:

a) pessoas negras (pretas e pardas) 25%;

b) pessoas indígenas 10%.

Categorias	Total de vagas	Cotas para negros	Cotas para indígenas	Ampla concorrência	Valor do projeto R\$	Valor total R\$
I - Projetos de agentes culturais com deficiência	15	4	2	09	5.000,00	75.000,00
II - Projetos voltados para pessoas com deficiência	5	1	1	3	5.000,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos II e IV, acompanhada dos documentos abaixo:

a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.2 Outras ações afirmativas

5.2.1 Este edital garantirá atribuição de pontos de bonificação: durante a etapa de Seleção, quando será atribuída pontuação extra para os projetos que comprovadamente cumpram ações afirmativas conforme critérios especificados no Anexo VIII.

5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

5.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV.

6. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.1. Este edital estabelece a atribuição de pontuação bônus para o projeto de arte concebidas com a finalidade de oferecer experiências interativas que promovam a inclusão e acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo das atividades realizadas no projeto.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos projetos submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas de análise:

1) ETAPA I – Avaliação Meritória (classificatória): denominada fase de curadoria, onde os projetos realizados por Comissão de Seleção; e

2) ETAPA II – Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos dos proponentes classificados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.

8. Quem analisa os projetos

8.1 ETAPA I (Avaliação Meritória) será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Governo, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 6 (seis) membros - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, tanto de titulares, quanto de suplentes, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Fundação de Cultura. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

8.2 ETAPA II (Avaliação Documental) será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

9. Quem não pode analisar os projetos

9.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10. Avaliação meritória

10.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural da trajetória dos proponentes, mediante as informações e documentos comprobatórios de sua atuação na categoria para a qual se inscreveram.

10.2 A análise do mérito cultural será realizada pelos membros da comissão de seleção, que identificarão aspectos relevantes da trajetória artístico-cultural do proponente, tanto individualmente quanto em seu contexto social. Essa avaliação será feita com base na atribuição de notas fundamentadas segundo os critérios estabelecidos no edital, conforme Anexo VIII, podendo receber notas que variem de acordo com o grau de atendimento a esses critérios.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância.

11. Recurso na etapa de Seleção Meritória

11.1 O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

11.2 Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção (Anexo VII) que deve ser apresentado por meio da Plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.3 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

12. Avaliação Documental

IMPORTANTE: Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

12.1. Finalizada a Etapa I, de análise de mérito cultural, será realizada a Etapa II, de análise documental dos proponentes que tiveram seus projetos classificados.

13. Documentos necessários para habilitação

13.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PROSAS os seguintes documentos:

I - Pessoa Física

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência Assinada pelo proponente, se for o caso, conforme modelo do Anexo III.
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente específica vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

II - Pessoa Jurídica

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
- Atos constitutivos da pessoa jurídica, ou seja, estatuto e respectivas atualizações, acompanhando da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente, nos casos de organizações da sociedade civil; ou Contrato Social no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativas; ou no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF, com foto colorida, frente e verso (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

III - Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) nome do representante do grupo, ou autodeclaração de residência assinada, se for o caso, conforme modelo do Anexo III.

13.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

13.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14. Recurso da etapa de seleção documental

14.1 O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação documental) será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

14.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Após a finalização da seleção e classificação de todos aqueles que cumprirem com o que foi solicitado neste certame, caso ainda haja recursos para premiação e alguma categoria artístico cultural não tenha sido contemplada, a premiação poderá ser remanejada desde que seja verificada e respeitada a pontuação maior alcançada entre os suplentes e que os mesmos tenham atendido plenamente aquilo que foi solicitado nas etapas de avaliação de mérito e documental.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

16. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

16.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

16.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 13 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

17. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO de Premiação Cultural, conforme anexo VI deste Edital, de forma eletrônica, conforme lhe será encaminhado.

17.2 O TERMO de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

17.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o TERMO de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.4 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

17.5 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) selecionado(a), este(a) deverá ser substituído(a), obedecida a ordem de classificação.

18. Recebimento dos recursos financeiros

18.1 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta

bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

18.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

18.3 O agente cultural deve assinar o TERMO de Premiação Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.4 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Das obrigações gerais dos selecionados

19.2 O proponente garante que as informações fornecidas neste regulamento são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por elas. Caso a FCMS detecte a falsidade de qualquer declaração, o proponente poderá ser desclassificado do processo de seleção a momento. A Seleção/Classificação e todos os atos decorrentes serão considerados nulos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e/ou judiciais.

19.3 Esta chamada está sujeita à legislação brasileira, e o foro da capital do estado de Mato Grosso do Sul é eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

19.4 A FCMS não será responsável, civil ou criminalmente, por falsa imputação de autoria, titularidade do projeto.

19.5 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, assim como rasuras, emendas ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, resultará na eliminação do candidato em qualquer fase do processo, ficando este sujeito a sanções penais e cíveis cabíveis. Caso o candidato já tenha recebido o valor da premiação, será obrigado a devolver os recursos após a instauração do respectivo processo administrativo.

19.6 O proponente que, no processo de inscrição, utilizar declarações ou documentos falsos ou inverídicos será automaticamente eliminado, mesmo que já tenha sido selecionado, além de sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.

19.7 As informações e os anexos que integram as propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos após a finalização dos procedimentos de inscrição.

20 Desclassificação de projetos

20.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

21. Acompanhamento das etapas do edital

21.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br>.

21.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

22. Informações adicionais

2.2.1 As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.

2.2.2 Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

22.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br e whatsapp (67) 3316-9155.

22.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

23. Validade do resultado deste edital

23.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

24. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração PCD

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV – Declaração Étnico-racial

Anexo V – Declaração de Representante Legal

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Interposição de Recurso

Anexo VIII – Critérios de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Pessoa Física, representante de Coletivo sem CNPJ

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

CATEGORIA EM QUE ESTÁ CONCORRENDO:

Agentes culturais (artistas e produtores) que se autodeclarem pessoas com deficiência, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos;

Agentes culturais (artistas e produtores) cujo projeto apresentado contemple a participação significativa e promovam o protagonismo de pessoas com deficiência, independentemente de o proponente ser pessoa com deficiência nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural no estado por, no mínimo, 2 (dois) anos.

ÁREA (OU ÁREAS) DO PROJETO OU AÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:

Artes Visuais,

Artesanato,

Audiovisual,

Circo,

Cultura Popular Tradicional,

Cultura Urbana,

Dança,

Música,

Teatro

Literatura.

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Outro -----

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:
 Cidade:
 Estado:
 E-mail (caso possua):
 Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

.....

.....

.....

.....

.....

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. Quais são as principais conquistas e desafios que você percebe em sua trajetória cultural ou no desenvolvimento de projetos na área, especialmente no que se refere às políticas públicas e iniciativas culturais que contribuem para a inclusão e valorização dessa comunidade?**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO II****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____,

CPF _____, RG _____,

DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/ que sou _____

(informar que é pessoa com deficiência e qual é a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local / data

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu.....

Portador de RG Nº e CPF NºDECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX- que sou residente e domiciliado há mais de XX (XXXXXXX) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:....., nº....., Complemento,

Bairro,

Cidade Mato Grosso do Sul, CEP

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, data

Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local / data

Assinatura

Nome completo do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a quantia de XXX, na presente data, relativa ao **Edital para Premiação de Projetos com Protagonismo de Pessoas Com Deficiência**.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**Anexo VII
Formulário para interposição de Recurso**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

ETAPA (I ou II):

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital **PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa

.....

Local,data.....

.....
 Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS COM PROTAGONISMO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO			
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério

1	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovando inclusive sua atuação em Mato Grosso do Sul pela documentação entregue (atuação em Mato Grosso do Sul: mínimo 02 anos)	15	<input type="checkbox"/> De 11 anos comprovados ou mais: 15 pts. <input type="checkbox"/> De 6 a 10 anos comprovados: 10 pts. <input type="checkbox"/> De 2 a 5 anos comprovados: 05 pts.
2	Currículo e Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional), excelência, diversidade e relevância artística - comprovações pelo portfólio	15	<input type="checkbox"/> Grau pleno de atendimento - 15 pts; <input type="checkbox"/> Grau satisfatório de atendimento - 10 pts; <input type="checkbox"/> Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts; <input type="checkbox"/> Não atendimento - 0 pontos.
3	Singularidade dos produtos culturais realizados ao longo dos anos, grau de criatividade, protagonismo de pessoas com deficiência (de acordo com a categoria de concorrência).	20	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento - 20 pts; • Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; • Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts; • Não atendimento - 0 pontos
4	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, em especial pessoas com deficiência ou outros, tais como: idosos, crianças, pessoas negras - comprovação pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento - 20 pts; • Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; • Grau insatisfatório de atendimento - 5 pts; • Não atendimento - 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		70	

QUESITOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Além da pontuação acima, o proponente **pode** receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
5	Agentes culturais com deficiência	5
6	Agentes culturais que promovam ações com acessibilidade para pessoas com deficiência	5
7	Agentes culturais negros e indígenas	2,5
8	Agentes culturais mulheres	2,5

BÔNUS TOTAL: Até 15 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
9	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2,5
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2,5

BÔNUS TOTAL: Até 5 PONTOS

Total máximo de pontos em bonificação – 20 pontos

- A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção será a soma das notas obtidas em cada critério e a nota final será a média simples das três notas obtidas pelo concorrente.
- **A pontuação máxima a ser alcançada será de 90 pontos, somando-se os pontos de critérios específicos e de bonificação.**
- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul.
- Serão desclassificadas propostas que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - Obtiverem a nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

IMPORTANTE: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 28/2024 – ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 01/2023 - ESCOLAGOV, de 27 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do docente para atuar como prestador de serviço no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento e assinatura do Termo de Credenciamento.

DISCIPLINA	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
AUDITORIA HOSPITALAR	WELLINGTON MIYAZATO	CAMPO GRANDE/MS	DOCENTE MESTRE

CAMPO GRANDE/MS, 28 de janeiro de 2025.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2025
Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna público o Resultado Final das Propostas Aprovadas - Fase 1, no âmbito da CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2025 - Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob**

Instituição de Ensino Superior - IES, associada ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB)	Coordenador Institucional da IES - Proponente da Proposta
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Fabricio de Oliveira Frazilio
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	Seila Rojas de Souza
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Maria Eugênia Petenuci

Com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "Em Andamento", será iniciada a Fase 2 desta Chamada. Nessa etapa, o Coordenador Institucional deverá acessar a área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para realizar as indicações dos bolsistas. Para cada bolsista, será necessário criar uma nova requisição de bolsa dentro do prazo estabelecido no cronograma da Chamada. Durante o processo de indicação, todas as informações relacionadas à concessão das bolsas serão solicitadas e deverão ser devidamente preenchidas para cada bolsista indicado.

Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados, o **Termo de Outorga** será disponibilizado eletronicamente pela Fundect **na área restrita de cada bolsista no SIGFUNDECT, na seção 2.1 Termo Original**. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo Coordenador Institucional e pelo orientador, utilizando a assinatura digital gov.br.

A fim de viabilizar a implementação das bolsas na Fase 3 desta Chamada, a documentação elencada abaixo deverá ser submetida através do SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, especificamente no item "8.1 - Documentos". O coordenador institucional é responsável por submeter os documentos necessários, os quais devem estar consolidados em um **ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF, por bolsista**. A ordem de disposição dos documentos no arquivo deve seguir a sequência descrita abaixo:

- CPF de cada bolsista indicado;
- Declaração de Dados Bancários, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect [Dados Bancários](#);
- Termos de Outorga em formato PDF de cada bolsista, com assinaturas digitais gov.br do Coordenador, do orientador e bolsista utilizando a assinatura digital gov.br.

Os documentos solicitados para viabilizar a implementação das bolsas deverão ser submetidos até às 23h59m do prazo limite determinado nos cronogramas da chamada. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

Campo Grande (MS), 27 de março de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0044/2025-PROCESSO n. 85.013.762-2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL**- CNPJ/MF sob o nº 03.995.396/0001-42 em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A –**

EDIÇÃO 2025", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 1.215.925,70 (Um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850903 **Fonte:** 0150000001

Natureza da Despesa: 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE000007 de 17 de janeiro de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 1.215.925,70 (Um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 17/01/2025.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – Estevão Antonio Petralas CPF XXX. 269.401-XX.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 002/2025/FUNSAU

Nº Cadastral 26611

Processo: 27/019.715/2024

Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é **aquisição de correlatos hospitalares(Cateter)** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00455/2024**, na Autorização de Compra nº. **45866** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0010 – UTI ADULTO – TIPO II**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 27/01/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e FÁBIO MACHADO FERREIRA

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato n. 0158/2024/FUNSAU

Nº Cadastral 25835

Processo: 27/029.150/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: **1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 158/2024, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A alteração ora firmada resultará em acréscimo e 23 (vinte e três) unidades do item 016 da contratualização do saldo da ARP n. 004/FUNSAU/2024 do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a tabela abaixo:**Parágrafo Único:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ACRÉSCIMOS						
ITEM/LOTE/SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. ORIGINAL	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO

016	0008825	Papilótomo - Tipo: de ponta giratória; Requisito: triplo lúmen, fio de corte monofilamentado de 20 mm, conjunto com fio guia hidrofílico de 0.035, Embalagem individual e estéril; Comprimento: mínimo de 195 cm.	92,00	23,00	R\$ 1.017,00	R\$ 23.391,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 23.391,00

D o t a ç ã o Funcional Programática 10302220060100093 - FUNSAU - EPF - PT. 4452/24 - Incremento temporário MAC, Fonte de Recurso 0160031201 - FESA - Ementa Parlamentar de Bancada - Bloco Manutenção, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR; Funcional Programática 10302220062400010 - UTI Adulto - Tipo II, Fonte de Recurso 0165980011 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR

Valor: Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 23.391,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais)**.
20 valor global atualizado do contrato passará para **R\$ 116.955,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Amparo Legal: Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 24/01/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Thiago Ramos Dias

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 013/FUNSAU/2024 de Registro de Preços para Futura e Eventual Compra De Correlatos Hospitalares para Eletrofisiologia, Incluindo o Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, vigência até 22/12/2025, conforme Extrato de Ata - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E ENDOCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.741.962/0001-10, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes – Agente de Serviços Hospitalares, matrícula: 70960021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/001.974 /2025

ATA N.º 013/FUNSAU/2024 - Registro de Preços para Futura e Eventual Compra De Correlatos Hospitalares para Eletrofisiologia, incluindo o Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROEC/UEMS nº001.2025, 27 de janeiro de 2025.

Criar a “**Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia**” do curso de Medicina ofertado na Unidade Universidade de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme PORTARIA UEMS Nº 027, de 26 de setembro de 2023, à PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS Nº 479/16 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, do Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas (Resolução CEPE-UEMS Nº 1.914/17).

RESOLVE:

Art. 1º Criar a “**Liga Acadêmica de Ortopedia e Traumatologia**” do curso de Medicina ofertado na Unidade Universidade de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Convalidar as atividades comprovadas de Extensão submetidas no Sigproj/UEMS e praticadas pela coordenação da Liga desde o dia 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 007-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a JBS S/A - FRIBOI – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Eduardo Vitor Aguilera, (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1514, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Cancelar, a pedido, o **CERTIFICADO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 016/2011**, expedido em 27 de julho de 2011, processo n. 23/100806/2007, em nome de **CLÁUDIO ROCHA BARCELOS**, no município de Tacuru/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando evitados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, pelo fato de que os créditos não serão mais negociados/vinculados, o **CERTIFICADO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DE N. 016/2011**, expedido em 27 de julho de 2011, em nome de **CLÁUDIO ROCHA BARCELOS**, no município de Tacuru/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro na lei 14.133/2021, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de novembro de 2024.

PROCESSO: 830177142024 NE: 002116
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 377,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002117
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.945,09
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002118
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 554,91
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002119
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.485,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002120
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018662024 NE: 002121
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710324802022 NE: 002122
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.512,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002123
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 89.050,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002124
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.887,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002125
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.270,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002126
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002127
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002128
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.528,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 002129
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 560,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018572024 NE: 002130
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018642024 NE: 002131
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830018672024 NE: 002132
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018532024 NE: 002133
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018252024 NE: 002134
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 002135
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 002136
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 002137
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018612024 NE: 002138
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830487962024 NE: 002139
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 710324802022 NE: 002140
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830015762024 NE: 002141
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018602024 NE: 002142
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830515602024 NE: 002143
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002144
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18,56
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002145
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14,99
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002146
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.689,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002147
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 161,36
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002148
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 309,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002149
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 249,90
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830273352024 NE: 002150
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41,65
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830018722024 NE: 002151
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830018232024 NE: 002152
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 002153
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018622024 NE: 002154
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710478802021 NE: 002155
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 618,95
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 830018182024 NE: 002156

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 002157
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830498312024 NE: 002158
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 437,00
FAVORECIDO: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

PROCESSO: 83/013.399/2024 NE: 002159
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.666,67
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 830504462024 NE: 002160
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 002161
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.375,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002162
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.294,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002163
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.280,80
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002164
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.889,15
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002165
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 800,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002166
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.009,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002167
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.519,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/031.764/2024 NE: 002168
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "h", inciso III, § 3º art. 74, da LF. 14.133/2021.
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 440.489,00
FAVORECIDO: CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS D. LTDA

PROCESSO: 830021612024 NE: 002169
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.555,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710461372021 NE: 002170
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, DC. EST. 14.494/2016.
DATA: 08/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.453,80
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

PROCESSO: 830259632024 NE: 002171
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17.
DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 758,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714005432020 NE: 002172
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.345,80
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 002173
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.342,06
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 830259932024 NE: 002174
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.327,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830259932024 NE: 002175
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.307,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830259632024 NE: 002176
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 88.494,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002177
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 701,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830259892024 NE: 002178
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41.854,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002179
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.875,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002180
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.408,51
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830259832024 NE: 002181
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 63.314,51
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002182
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.254,25

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830253072024 NE: 002183

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 138.849,05

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714020122019 NE: 002184

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00

FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 830545362023 NE: 002185

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 237.039,00

FAVORECIDO: ACTO BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

PROCESSO: 714005432020 NE: 002186

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.770,14

FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 830092052023 NE: 002189

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF Nº 10.520/02 E LF Nº 8.666/93

DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 762,00

FAVORECIDO: SASI COMUNICACOES AGIL LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002190

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93

DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.889,50

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002191

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93

DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.495,30

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002192

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93

DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.438,51

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 002194

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91

DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 92.130,65

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830531912024 NE: 002195

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002196

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.

DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 310,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002197

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.

DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 194,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002198

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.

DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.084,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002199

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 838,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 002200
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.588,48
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830177142024 NE: 002201
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.758,21
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002202
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.672,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 002203
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.374,69
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830177142024 NE: 002204
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.488,81
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830063352024 NE: 002205
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 4.135/2011
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33.138,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830041512024 NE: 002206
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 18/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 776,02
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710206912022 NE: 002211
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 19/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.757,42
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PROCESSO: 830518552024 NE: 002212
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23. ?
DATA: 19/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 693,50
FAVORECIDO: CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA

PROCESSO: 830501422024 NE: 002213
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 19/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 383,20
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA

PROCESSO: 830481482024 NE: 002214
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 19/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.648,50
FAVORECIDO: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT

PROCESSO: 830531912024 NE: 002221
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600,00
FAVORECIDO: MARILEIZE DA SILVA BRASIL

PROCESSO: 830259832024 NE: 002227
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.466,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830545362023 NE: 002228
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 229.320,00
FAVORECIDO: ACTO BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

PROCESSO: 830133992024 NE: 002229
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 67.170,61
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 830086482024 NE: 002230
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 94.989,29
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 830086482024 NE: 002236
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.521,38
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 830521882024 NE: 002246
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830177142024 NE: 002247
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 940,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002248
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 771,15
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002249
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.592,38
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002250
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.798,69
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002251
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 321,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710108192021 NE: 002275
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.951,87
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 830092052023 NE: 002282
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF Nº 10.520/02 E LF Nº 8.666/93
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.380,00
FAVORECIDO: IIN TECNOLOGIAS LTDA

PROCESSO: 830092052023 NE: 002283
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF Nº 10.520/02 E LF Nº 8.666/93.
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 61.920,00
FAVORECIDO: L.S. INFORMATICA E TELECOMUNICACOES

PROCESSO: 714036342020 NE: 002284
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.835,12

FAVORECIDO: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 714028962020 NE: 002285
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.700,60
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 830521882024 NE: 002328
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830546742024 NE: 002329
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830548662024 NE: 002331
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 002332
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.141,70
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830177142024 NE: 002334
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,59
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002336
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.079,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002339
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 434,11
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714043382019 NE: 002340
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 499,60
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830040412024 NE: 002341
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.834.708,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002342
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.302,95
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714043382019 NE: 002344
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/9
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 85,64
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830040412024 NE: 002345
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.951,53
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002346
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 43.073,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002347
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.801,17
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002348
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.270,99
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002349
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.629,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002350
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.695,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002351
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.933,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830063352024 NE: 002352
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714043382019 NE: 002353
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 499,60
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830041322024 NE: 002354
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.734,99
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830041322024 NE: 002355
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.515,95
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830041322024 NE: 002356
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 469.157,96
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830063352024 NE: 002357
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830063352024 NE: 002358
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 149.760,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710138062022 NE: 002359
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.761,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 002360

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.551,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 002361
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.716,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002362
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 94.697,42
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002363
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002364
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 468.375,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002365
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.461,65
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002366
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 80.140,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830558002024 NE: 002367
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830545362023 NE: 002368
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 167.580,00
FAVORECIDO: ACTO BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002369
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 213,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 002370
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.175,14
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830545052024 NE: 002371
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50,50
FAVORECIDO: Romedal Comércio e Importação Ltda.

PROCESSO: 830558302024 NE: 002372
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 486,00
FAVORECIDO: CLR COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI

PROCESSO: 830283982024 NE: 002373
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.200,95
FAVORECIDO: DJE Distribuidora de Alimentos EIRELI ME

PROCESSO: 830305732024 NE: 002374
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00
FAVORECIDO: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT

PROCESSO: 830545132024 NE: 002375
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 835,00
FAVORECIDO: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 830557942024 NE: 002376
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, §1 do Decreto 16.122/23.
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00
FAVORECIDO: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 830259632024 NE: 002176 ANE: 002187
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.379/20, DECRETO Nº 15.250/19 E DECRETO Nº 14.905/17
DATA ANULAÇÃO: 12/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 758,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830177142024 NE: 001641 ANE: 002188
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 12/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.404,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001613 ANE: 002193
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 18/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 970,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830531912024 NE: 002195 ANE: 002207
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 600,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002075 ANE: 002208
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 173,80
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002096 ANE: 002209
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 949,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 002079 ANE: 002210
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 85,35
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 002078 ANE: 002215
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 160,81
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001804 ANE: 002216
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 21.612,77
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001597 ANE: 002217

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 51.351,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001396 ANE: 002218
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 51.351,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001223 ANE: 002219
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 60.665,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001066 ANE: 002220
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 51.351,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000845 ANE: 002222
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 49.504,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000573 ANE: 002223
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 35.977,03
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000400 ANE: 002224
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 36.027,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 001402 ANE: 002225
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000176 ANE: 002226
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 76.510,18
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714043382019 NE: 002110 ANE: 002231
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 53,17
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002109 ANE: 002232
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 54,48
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002108 ANE: 002233
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 274,56
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002107 ANE: 002234
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 208,31
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002093 ANE: 002235

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 21/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 54,16
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 830261892024 NE: 001149 ANE: 002237
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 176,36
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830487962024 NE: 002139 ANE: 002238
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.006,20
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830298992024 NE: 001513 ANE: 002239
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 457,90
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830415532024 NE: 001681 ANE: 002240
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 569,42
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830427292024 NE: 001779 ANE: 002241
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 642,54
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830473242024 NE: 001950 ANE: 002242
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 125,56
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830298992024 NE: 002047 ANE: 002243
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.009,36
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830505052024 NE: 002081 ANE: 002244
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 981,39
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830487962024 NE: 002082 ANE: 002245
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.122/2023, Lei Federal n. 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.322,21
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830177142024 NE: 001918 ANE: 002252
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 771,49
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001917 ANE: 002253
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 375,49
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001115 ANE: 002254
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 279,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001110 ANE: 002255
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 181,39
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001093 ANE: 002256
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 128,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001099 ANE: 002257
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 31,75
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001107 ANE: 002258
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 361,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001326 ANE: 002259
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 44,45
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001325 ANE: 002260
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII.
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 248,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001120 ANE: 002261
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 98,20
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001090 ANE: 002262
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 36,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001111 ANE: 002263
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 182,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001094 ANE: 002264
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 127,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001112 ANE: 002265
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 544,08
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830177142024 NE: 001101 ANE: 002266
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.509,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001119 ANE: 002267
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII

DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.586,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001097 ANE: 002268
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.394,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001118 ANE: 002269
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 10,89
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001098 ANE: 002270
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 406,80
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001114 ANE: 002271
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.680,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001091 ANE: 002272
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 840,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001109 ANE: 002273
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 420,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001103 ANE: 002274
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 429,09
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001106 ANE: 002276
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.260,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001104 ANE: 002277
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 840,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001121 ANE: 002278
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.116,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001100 ANE: 002279
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.764,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001113 ANE: 002280
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.398,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/017.714/2024 NE: 001092 ANE: 002281
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 Art. 75 Inciso VIII
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.260,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018642024 NE: 000675 ANE: 002286
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 162,48
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830018632024 NE: 000687 ANE: 002287
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 104,19
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018642024 NE: 000880 ANE: 002288
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 90,92
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830115462024 NE: 001063 ANE: 002289
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 116,98
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 830018232024 NE: 001152 ANE: 002290
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 114,19
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 001158 ANE: 002291
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 22,91
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 001271 ANE: 002292
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 8,32
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 001272 ANE: 002293
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 76,05
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 001390 ANE: 002294
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 24,20
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830386242024 NE: 001563 ANE: 002295
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 85,10
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 001659 ANE: 002296
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 25,46
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 001661 ANE: 002297
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 38,70
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018252024 NE: 001671 ANE: 002298
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 56,74
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018722024 NE: 001673 ANE: 002299
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 37,43

FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830012632024 NE: 001789 ANE: 002300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 740,14
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018662024 NE: 001891 ANE: 002301
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 30,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 001894 ANE: 002302
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 68,04
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 001898 ANE: 002303
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 11,30
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830015762024 NE: 001921 ANE: 002304
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 26,48
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018662024 NE: 002010 ANE: 002305
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 56,06
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830490022024 NE: 002031 ANE: 002306
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 40,44
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830489852024 NE: 002032 ANE: 002307
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 72,50
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830358212024 NE: 002040 ANE: 002308
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 50,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830482122024 NE: 002059 ANE: 002309
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 393,26
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 002084 ANE: 002310
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1,72
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830487962024 NE: 002111 ANE: 002311
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 912,92
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830505052024 NE: 002112 ANE: 002312
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 67,51
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 002135 ANE: 002313

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 21,84
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 002136 ANE: 002314
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 45,86
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 002137 ANE: 002315
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 17,50
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830515602024 NE: 002143 ANE: 002316
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 487,02
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830504462024 NE: 002160 ANE: 002317
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 33,71
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830531912024 NE: 002221 ANE: 002318
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 101,73
FAVORECIDO: MARILEIZE DA SILVA BRASIL

PROCESSO: 830021572024 NE: 000936 ANE: 002319
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 20,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 001138 ANE: 002320
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 001323 ANE: 002321
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 001512 ANE: 002322
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 001630 ANE: 002323
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 001939 ANE: 002324
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 002161 ANE: 002325
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 000935 ANE: 002326
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 40,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 001139 ANE: 002327
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 001322 ANE: 002330
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 001511 ANE: 002333
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 001631 ANE: 002335
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 001938 ANE: 002337
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 002169 ANE: 002338
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714043382019 NE: 002340 ANE: 002343
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 499,60
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no cumprimento do que dispõe a alínea "a", do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e tendo em vista o disposto no caput e no parágrafo único do artigo 49, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI,

RESOLVE:

Matricular a Srª. **CATIELE BORGES LEFFA**, CPF nº xxx.192.550-xx, como Leiloeira Pública Oficial, sob matrícula nº 95, conforme Processo nº MSA2400144064, protocolado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 19 de dezembro de 2024.

Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 34/2025- SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

OS SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023, bem como os editais 10/2023 e 11/2023, de 28 de julho de 2023, e o Edital n. 28/2024, de 11 de setembro de 2024, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação em substituição aos candidatos ausentes convocados por meio de Edital anteriormente publicado, observando-se:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no município no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, a partir das 10h do dia 28 de janeiro de 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone (67) 3318-2393.

4.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/ SAD/SED/ADM/2023), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido dos **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023, devendo ser apresentado;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- m) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os

- procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- n) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- o) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- p) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- q) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- r) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado.

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ADM/2023, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 34/2025 - SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

Locais Para Apresentação De Documentos E Comprovação De Requisitos Para A Contratação		
CRE ´S	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ALDEIAS INDÍGENAS
CAMPO GRANDE	DISTRITO INDUSTRIAL	EE Prof. Ulisses Serra, Av. Principal, 1, NÚCLEO INDUSTRIAL - CEP 79.108-550

ANEXO II AO EDITAL n. 34/2025 - SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 31 de janeiro de 2025;
Horário: das 8:00 às 11:00;
Local: de acordo com o especificado abaixo.

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
11823	Daniel Neves Gonçalves	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	65º

EDITAL n. 27/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10

de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 10h do dia 28 de janeiro de 2025 e às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/AGEPREV/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no [site https://www.concursos.ms.gov.br/](https://www.concursos.ms.gov.br/);

- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo

Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 27/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/AGEPREV/2024

Data: 31 de janeiro de 2025
Horário: 8:00

Local: AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul
Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco VI – Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-001

I – Cargo: Técnico Previdenciário

Função	Natureza	Inscrição	Nome	Cota	CG / CC
Atendimento ao Público	AC	157937196503	Débora Cristina De Miranda		6º/-
Técnico Administrativo	AC	157937195594	Jessica Silva De Bastos Stoco		18º/-

EDITAL n. 2/2025 – SAD/SES/HEMOSUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/HEMOSUL/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/HEMOSUL, de 15 de janeiro de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, a critério exclusivo de interesse da Administração Pública, a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/HEMOSUL/2025, o qual passará a constar conforme quadro abaixo:

Atividade	Período
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	4 de fevereiro de 2025
Período Recursal	4 e 5 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	11 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	11 de fevereiro de 2025
Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial e/ou virtual da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	11 de fevereiro de 2025
Realização presencial e/ou à distância da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	14 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	19 de fevereiro de 2025
Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	19 e 20 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	26 de fevereiro de 2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	26 de fevereiro de 2025
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	10 de março de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - DED/UEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB PARA
PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DISCIPLINAS**

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e com a Instrução Normativa GAB-CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará após o cumprimento das atividades previstas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem como objetivo convocar os selecionados para atuação como Professor Formador para elaboração, curadoria e desenvolvimento dos materiais didáticos da disciplina para a qual está sendo convocado, bem como avaliações e outros recursos necessários para construção do Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme orientações e prazos determinados pelas coordenações de curso e pedagógica.

1.2 O(A) convocado(a) deverá desenvolver o material didático em conformidade com as diretrizes pedagógicas fornecidas pela equipe da Diretoria de Educação a Distância.

1.3 É responsabilidade do(a) docente o cumprimento dos prazos e a busca para orientação didática.

1.4 O(A) convocado(a) **será remunerado(a) pela produção do material didático**, de acordo com o definido neste Edital e em consonância com as normativas da CAPES/UAB.

1.5 O(A) convocado(a) que cumprir os prazos e atender todas as exigências estabelecidas neste edital terá prioridade para a execução da disciplina.

1.5.1 Caso os prazos ou requisitos não sejam atendidos, consultadas as coordenações competentes, a Coordenação UAB poderá designar outro docente para a execução da disciplina, sem prejuízo da remuneração pela produção do material.

1.6 Ao manifestar seu interesse para a produção o(a) convocado(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas e da modalidade a distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionadas aos cursos de Graduação e Pós-graduação.

2 DA LISTA DE CONVOCADOS

2.1 A Lista de candidatos(as) convocados(as) para atuarem na produção de material didático, encontra-se a seguir:

PROFESSOR	CURSO	DISCIPLINA	Nº DE BOLSAS
Tânia Cristina Costa Calarge	Ciências Sociais, Turma 2023	Terceiro Setor	2

3 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) cujo nome conste no quadro do item 2 deste Edital, deverá enviar até, impreterivelmente, **23h59 do dia 30 de janeiro de 2025** para o e-mail financeiro.ead@uems.br os seguintes documentos preenchidos e assinados.

- Manifestação de Interesse
- Termo de Compromisso do Bolsista
- Ficha de Cadastramento
- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB
- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.
- Comprovante de experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 ano.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A implementação da Bolsa UAB **somente ocorrerá após o cumprimento** dos seguintes requisitos:

- Participação nas reuniões de orientação para o desenvolvimento de materiais e recursos didáticos;
- Entrega de materiais didáticos, no espaço indicado durante a Reunião de Orientação, conforme estabelecido junto a orientação didática, que incluem:
 - Plano de Ensino, Trilha de Aprendizagem e Plano de Tutoria em concordância com o Cronograma dos Cursos;
 - Cada Unidade de Aprendizagem (Agenda) constante na Trilha deve conter: um fórum, uma atividade avaliativa e uma videoaula ministrada pelo(a) docente;
 - Seis avaliações presenciais, em versões inéditas e diferentes entre si, correspondentes a: duas Avaliações Presenciais, duas Avaliações Optativas e dois Exames Finais;
 - Enunciados de todas as atividades online e fóruns;

- Recursos didáticos a serem utilizados na disciplina, que incluem textos, vídeos e áudios.
- Os textos e vídeos devem ser acompanhados de produção de texto de autoria docente, com roteiro de estudo dos recursos em consonância com os objetivos de aprendizagem.

5.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail financeiro.ead@uems.br.

Dourados-MS, 27 de janeiro de 2025.

Maria da Silva Peixoto
Coordenadora Geral UAB/UEMS
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - DED/UEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB PARA
OFERTA DE DISCIPLINAS**

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e com a Instrução Normativa GAB-CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará após o cumprimento das atividades previstas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem como objetivo convocar os selecionados para atuação como Professor Formador para a oferta de disciplina(s), bem como para acompanhamento da mesma no Ambiente Virtual de Aprendizagem e no lançamento de resultados no Sistema Acadêmico da UEMS, conforme orientações e prazos determinados pelas coordenações de curso e pedagógica.

1.2 É responsabilidade do(a) docente o cumprimento dos prazos e a busca para orientação didática.

1.4 O(A) convocado(a) **será remunerado(a) pela OFERTA DA DISCIPLINA**, de acordo com o definido neste Edital e em consonância com as normativas da CAPES/UAB.

1.5 O(A) convocado(a) que cumprir os prazos e atender todas as exigências estabelecidas neste edital terá prioridade para a reoferta da disciplina.

1.5.1 Caso os prazos ou requisitos não sejam atendidos, consultadas as coordenações competentes, a Coordenação UAB poderá designar outro docente para a execução da reoferta disciplina, sem prejuízo da remuneração pela oferta.

1.6 Ao manifestar seu interesse para a oferta de disciplina(s) o(a) convocado(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas e da modalidade a distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionadas aos cursos de Graduação e Pós-graduação.

2 DA LISTA DE CONVOCADOS

2.1 A Lista de candidatos(as) convocados(as) para atuarem na produção de material didático, encontra-se a seguir:

NOME	CURSO	DISCIPLINA	Nº DE BOLSAS
Tânia Cristina Costa Calarge	Ciências Sociais, Turma 2023	Terceiro Setor	2

3 DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) cujo nome conste no quadro do item 2 deste Edital, deverá enviar até, impreterivelmente, **23h59 do dia 30 de janeiro de 2025** para o e-mail financeiro.ead@uems.br os seguintes documentos preenchidos e assinados.

- Manifestação de Interesse
- Termo de Compromisso do Bolsista preenchido e assinado
- Ficha de Cadastramento
- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB
- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.
- Comprovante de experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 ano.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.2. Em caso de desligamento do bolsista, a qualquer tempo, será convocado o próximo candidato da ordem de

classificação constante do cadastro de reserva.

4.3 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

4.4 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail financeiro.ead@uems.br.

Dourados-MS, 27 de janeiro de 2025.

Maria da Silva Peixoto
Coordenadora Geral UAB/UEMS
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

EDITAL Nº 034/2025 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 034/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **30/01/2025**

Seleção: EDITAL nº 27/2024 –PRODHS/PROE/UEMS – 24/04/2024 – D.O.E. nº 11.479 – 25/04/2024 – p. 57			
Homologação: EDITAL nº 37/2024–RTR/UEMS – 23/05/2024 – D.O.E. nº 11.501 – 24/05/2024 – p. 53			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
DALILA TAVARES GARCIA – Subst.: Greisse Quintino Leal: Coord. de Curso – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Geografia Humana	Geografia – Jardim	36 h

Seleção: Edital nº **78/2023**–PRODHS/PROE, de 19/10/2023 – **D.O. 11.298** – 20/10/2023 – pág. 214
Homologação: Edital nº **89/2023**–RTR, de 14/12/2023 – **D.O. 11.352** – 15/12/2023 – pág. 96

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
MARKELLY FONSECA DE ARAÚJO – Subst: Daiane Alencar da Silva: Coord. de Curso – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Geografia Humana	Geografia – Jardim	40 h

Seleção: EDITAL nº **21/2024**–PROE/PRODHS – 09/04/2024 – **D.O. nº 11.462** – 10/04/2024 – pág. 125;
Homologação: EDITAL nº **31/2024**–RTR – 10/05/2024 – **D.O. nº 11.487** – 13/05/2024 – pág. 138.

Seleção: EDITAL nº **28/2024**–PRODHS/PROE – 24/04/2024 – **D.O. nº 11.476** – 25/04/2024 – pág. 71;
Homologação: EDITAL nº **36/2024**–RTR– 22/05/2024 – **D.O. nº 11.500** – 23/05/2024– pág. 83.

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
SHIRLEY FERREIRA MARINHO SILVA – Subst.: Eliane Terezinha Tulio Ferronatt: Coord. de Curso; – Pedro Rauber: Coord. de Curso; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	Química e Pedagogia /Dourados Pedagogia/ Maracaju	40 h
LUCIANO DE OLIVEIRA – Pedro Rauber: Coord. de Curso; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	Pedagogia/ Maracaju Letr. Esp./ Dourados	36 h

Seleção: Edital nº **92/2023**–PRODHS/PROE – 18/12/2023 – D.O. nº 11.355 – 19/12/2023 – pág. 178
Homologação: Edital nº **07/2024**–RTR – 16/02/2024 – D.O. 11.418 – 19/02/2024 – pág. 131

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
PATRICK DE ALMEIDA TRINDADE BRAGA – Subst.: Sinomar Ferreira do Rio: Coord. de Curso; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Paranaíba	40 h
LARISSA RODRIGUES VACARI DE ARRUDA – Subst.: Sinomar Ferreira do Rio: Coord. de Curso; – Daniel Pícaro Carlos: Afastado para estudo; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Paranaíba	40 h
JAINARA GOMES DE OLIVEIRA – Subst: Daniel Pícaro Carlos: Afastado para estudo; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Paranaíba	40 h

Seleção: Edital nº **62/2024**–PRODHS/PROE – 29/08/2024 – D.O. nº 11.598 – 30/08/2024 – pág. 108
Homologação: Edital nº **68/2024**–UEMS – 16/09/2024 – D.O. nº 11.616 – 17/09/2024 – pág. 80

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
ODALYS YNERARITY CASTRO – Subst.: Magda Carvalho Fernandes: Gestor Adm.; – Beatriz dos Santos Landa: Gestor Adm.; – Nedina Roseli Martins Stein: Coord. de Curso – 10/02/2025 a 20/12/2025	Pedagogia	Pedagogia – Dourados	18 h

Seleção: EDITAL nº **28/2024**–PRODHS/PROE – 24/04/2024 – **D.O. nº 11.476** – 25/04/2024 – pág. 71;
Homologação: EDITAL nº **36/2024**–RTR– 22/05/2024 – **D.O. nº 11.500** – 23/05/2024– pág. 83.

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
MÁRCIA BUENO GOMES – Subst.: Maria José de Jesus Alves Cordeiro: Aguarda Aposentar – 10/02/2025 a 12/07/2025	Pedagogia	Pedagogia – Dourados	12 h

EDITAL N.º 010/2025 – PROE/UEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2025 -
HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS 2025)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.913, de 10 de setembro de 2024; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a **Retificação do Cronograma do PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2025 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS 2025)**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. Da retificação do cronograma, passe a constar:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	23/09/2024 a 15/01/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	21/01/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	22/01/2025 a 28/01/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	31/01/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período para apresentação de cotistas negros(as) às bancas de verificação fenotípica	A partir de 03/02/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 03/02/2025	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

2. Das Disposições Gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de abertura e seus anexos (Edital N.º 110/2024 – PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024).

Dourados, 27 de janeiro de 2025.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 035/2025 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 035/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **30/01/2025**

Seleção: Edital nº 61/2023 –PRODHS/PROE – 05/10/2023 – D.O. nº 11.289 – 06/10/2023 – pág. 77 Homologação: Edital nº 80/2023 –RTR – 01/12/2023 – D.O. nº 11.339 – 04/12/2023 – pág. 89			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
WILSON ESPINDOLA PASSOS – Subst.: Edmilson de Souza: Coord. de Pós-Grad.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Engenharia Física	Engenharia Física – Dourados	24 h
GRACIELE VIEIRA BARBOSA – Subst.: André Molina Neto: Coord. de Curso – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Química Geral	Tecn. em Prod. Sucrial. E C. Biológicas – Ivinhema	24 h
THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS – Subst.: Vivaldo Lopes de Oliveira Neto: Gestor Adm.; – Emerson Canato Vieira: Coord. de Curso; – Junior Reis da Silva: Coord. de Pós-Grad.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Física	Matemática, Química e Quím. Indust – Dourados Tec. Prod. Sucrial. – Ivinhema	40 h

Seleção: Edital nº 72/2024 –PRODHS/PROE – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024 – pág. 144 Homologação: Edital nº 89/2024 –UEMS –06/12/2024 – D.O. nº 11.688 – 09/12/2024 – pág. 156 Apostila à data citada na homologação: D.O. nº 11.693 – 13/12/2024 – p. 233			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
FABRÍCIO ELY GOSSLER – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Matemática	Matemática – Cassilândia	08 h

Seleção: Edital nº 73/2023 –PRODHS/PROE, de 06/10/2023 - D.O. nº 11.290 – 09/10/2023 – pág. 149 Homologação: Edital nº 77/2023 –RTR, de 29/11/2023 - D.O. 11.334 – 30/11/2023 – pág. 190			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH

RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO – Subst.: Márcio Demetrius Martinez: Afastamento para estudo Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Matemática	Eng. de Alimentos, Química Lic. Química Tecnol. e Agroquímica – Naviraí/ Tecn. Prod. Sucoalc. - Ivinhema	40 h
---	------------	--	------

Seleção: Edital nº **74/2023**–PRODHS/PROE, de 06/10/2023; D.O. nº 11.290 – 09/10/2023 – pág. 159
Homologação: Edital nº **78/2023**–RTR, de 29/11/2023 – D.O. 11.334 – 30/11/2023 – pág. 190

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
ROSÂNGELA DA SILVA LOPES – Subst.: Fabíola Munhoz Di Loreto da Cruz: Coord. de Curso; – Daniela Cristina Manfori Rodrigues: Coord. de Curso; – Euclésio Simonatto: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Química	Eng. de Alimentos, Química Licenci. – Naviraí	36 h
GEANE PEREIRA DE OLIVEIRA – Subst.: Fabíola Munhoz Di Loreto da Cruz Akita Motivo: Coord. de Curso Química Licenci. – Naviraí – Daniela Cristina Manfori Rodrigues: Coord. de Curso – 10/02/2025 a 12/07/2025	Química	Química Tecnológica e Agroquímica – Naviraí	14 h

Seleção: Edital nº **80/2024**–PRODHS/PROE – 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 252
Homologação: Edital nº **93/2024**–PRODHS/PROE – 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 – 10/12/2024 – pág. 192

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
GILIARD SOUZA DOS ANJOS – Substituição: Sonner Arfux de Figueiredo: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Matemática	Eng. Civil e Sistemas de Informação – Nova Andradina	24 h

Seleção: EDITAL nº **60/2023** – PRODHS/PROE – 05/10/2023 – D.O. nº 11.289 – 06/10/2023 – pág. 67
Homologação: EDITAL nº 68/2023 – RTR – 29/11/2023 – D.O. 11.334 – 30/11/2023 – pág. 174

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
CAMILA APARECIDA LOPES CORADETTI MANOEL – Subst.: Katia Guerchi Gonzales: Coord. de Curso Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Matemática	Matemática – Nova Andradina	18 h

Seleção: Edital nº **38/2024**–PRODHS/PROE – 02/05/2024 – D.O. nº 11.481 – 03/05/2024 – pág. 124
Homologação: Edital nº **43/2024**–UEMS – 12/06/2024 – D.O. nº 11.521 – 14/06/2024 – pág. 192

CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
OMAR LATORRE VILCA – Subst: Lucélio Ferreira Simião Motivo: Gestor Adm.; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Ciência da Computação	Sist. de Informação – Nova Andradina Pedagogia – Dourados	36 h
JEMISON DOS SANTOS – Subst: Olibário José Machado Neto: Coord. de Curso – Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Ciência da Computação	Sist. de Informação – Nova Andradina	40 h

EDITAL Nº 030/2025 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/>

Divisão-de-Recursos-Humanos – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de janeiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 030/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **30/01/2025**

Seleção: Edital nº 70/2024 –PRODHS/PROE – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024 – pág. 119 Homologação: Edital nº 87/2024 –UEMS – 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 – 10/12/2024 – pág. 190 Apostila à data citada na homologação: D.O. nº 11.693 – 13/12/2024 – p. 233			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
DENISE WOCHNER – Subst.: Alex Sandro Richter Won Mühlen: Coord. de Curso Vaga Pura – 10/02/2025 a 12/07/2025	Administração	Administração - Maracaju	16 h
DANIELA GARCIA CORRÊA DE ASSIS - Subst.: Alex Sandro Richter Won Mühlen: Coord. de Curso; – Airton Pinto de Moura: Coord. de Pós-Graduação – 10/02/2025 a 20/12/2025	Administração	Administração - Maracaju	16 h
HELOIZA CRISTINA HOLGADO DA SILVA – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Administração	Administração - Maracaju	20 h
MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO – Subst.: Márcio de Araújo Pereira: Cedido para outro Órgão; – Airton Pinto de Moura: Coord. de Pós-Graduação; – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Administração	Administração - Maracaju	24 h

Seleção: Edital nº 83/2023 –PRODHS/PROE – de 24/11/2023 – D.O. nº 11.329 – 27/11/2023 – pág. 115 Homologação: Edital nº 04/2024 –RTR – de 15/02/2024 – D.O. 11.416 – 16/02/2024 – pág. 215			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
ANA PAULA RIVEIRA HOLSBACK – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Economia	Direito – Bataguassu	04 h
RODOLFO IGNÁCIO ALICEDA - Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Direito	Direito – Bataguassu	16 h
DANIEL CAVALCANTI PIMENTEL – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Direito	Direito – Bataguassu	12 h
LEANDRO VITOLO MENEZES – Vaga Pura – 10/02/2025 a 20/12/2025	Direito	Direito – Bataguassu	08 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Seleção Direta (SD) nº 033/2024, fundamentada pela GN-2350-15/BID – PROFISCO II-MS, parágrafo 3.11 (c), conforme abaixo especificado:

PROCESSO:	11.011.281-2024
FAVORECIDO:	3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	32.380.894/0001-89
OBJETO:	Contratação de serviço de capacitação denominada "Auditoria Baseada em Riscos"
VALOR TOTAL (R\$):	35.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	44903948
FONTE:	0175480031 e 0275480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2025.

Flávio César Mendes de Oliveira

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 12452 – 12464), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.683 do dia 3 de dezembro de 2024, págs. 198 - 199, referente aos itens 10, 11, 11.1, 12, 12.1, 14, 14.1, 15, 15.1, 19, 19.1, 24, 33, 33.1, 35, 35.1, 37, 42, 42.1, 43, 43.1, 55, 55.1, 56, 57, 59, 62, 62.1, 67, 68 e 72, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 059/2023/SAD – Processo n.º 77/010.132/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/010.132/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO****HOSPITALAR LTDA****CIRUMED COMÉRCIO LTDA****COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA****COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA****MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA****SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA****SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPP**

**SPV COMERCIAL LTDA
YOUSSEF AMIM YOUSSEF -EPP**

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SAD/2025-7
PROCESSO Nº 77/008.593/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 023: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
1	Coletor - Uso: perfuro cortante; Material: confeccionada em papel incinerável, cor amarela, revestida internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento; Capacidade: 3 litros; Acompanha: saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno; Dados Complementares: cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente limite máximo de enchimento.	1 - Un.	1.110	FLEXPELL	R\$ 2,04	R\$ 2.264,40
ITEM 027: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
1	Dispositivo para incontinência urinária - Gênero: masculino; Requisito: diâmetro de 5 cm, com preservativo em látex natural, com conector, extensão em PVC estéril com no mínimo 1 metro, embalado individualmente.	1 - Un.	530	MEDSONA	R\$ 1,96	R\$ 1.038,80
VALOR GLOBAL						R\$ 3.303,20

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 007 e 015** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CORRELATOS HOSPITALARES
REGÃO ELETRÔNICO: 0009/2024.
PROCESSO: 27/012.058/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 18 de fevereiro de 2025 às 08:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA - COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Suoc, por intermédio da Coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise das amostras dos **itens 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, e 26** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – ENDOSCOPIA I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024.
PROCESSO: 27/009.435/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DAS AMOSTRAS no dia 05 de fevereiro de 2025 às 14:00h**.
ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.729 de 27 de janeiro de 2025, pág. 48, que passe a constar:

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Suoc, por intermédio da Coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para os itens 16, 17, 22, 24, 25, 27, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 48 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO - II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2024.
PROCESSO: 77/005.442/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **13 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. Diário Oficial Eletrônico n. 11.729 de 27 de janeiro de 2025, páginas 50 e 51, que passe a constar:

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº1.526, de 13 de novembro de 2024, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS IX.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2024.

PROCESSO: 77/009.966/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	3,49
002	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	135,90
004	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	11,10
005	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL.	36,90
010	DROGAFONTE LTDA.	0,41
018	CM HOSPITALAR S.A (MATRIZ).	233,92
020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	2,00
023	DROGAFONTE LTDA.	5,30
029	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	0,32
032	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	0,94
033	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	0,89
034	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	863,06
037	DROGAFONTE LTDA.	0,10
039	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,04

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
005	1	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,04
	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,04
VALOR TOTAL DO LOTE 005 R\$ 0,08			
006	1	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	3,85
	2	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	3,80
VALOR TOTAL DO LOTE 006 R\$ 7,65			

ITENS DESERTOS: 006, 017 e 027.

ITENS FRACASSADOS: 003, 008, 009, 021, 022, 024, 025, 026 e 030.

LOTES FRACASSADOS: 001, 002, 003 e 004.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.397-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 10 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Nossa Senhora Da Candelária, Sn, Maria Leite - Corumbá-MS, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS, situada à Avenida Nossa Senhora Da Candelária Nº 1, Bairro Maria Leite, Cep 79.310-050.

CORUMBA/MS, 24 de janeiro de 2025.

Yasmin Natany Raldes Ramos

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS

CPF N. xxx.899.971-xx

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 29.069.089-2025

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.715, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, pág. 89.

Errata para corrigir o número do processo utilizado indevidamente da Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ARCÊNIO ROJAS, no município de CAARAPO/MS.

Onde se lê: "(...) Processo n. 29.069.089-2025".

Leia-se: "(...) Processo n. 29.000.887-2025".

ROSIMEIRE GOMES DA SILVA

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ARCÊNIO ROJAS

CPF N. XXX.782.181-XX

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.343-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 10 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Antônio Ignácio Freire S/N (salão Paroquial) - Juti/MS, JUTI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO, situada à R. Presidente Epitácio Nº 480, Bairro Centro, Cep 79.955-000.

JUTI/MS, 24 de janeiro de 2025.

VERUZA ELIAS FLÔRES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO

CPF N. xxx.905.501-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.438-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 7 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, PARANAIBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA, situada à R. Maria Leal De Oliveira, 255, Jd. América. Nº 255, Bairro Jardim América, Cep 79.500-000.

PARANAIBA/MS, 24 de janeiro de 2025.

RENATA CRISTINA DE QUEIROZ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA

CPF N. xxx.588.401-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.524-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 7 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Frei João Damasceno, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO, situada à R. Guatemala, Distrito Nova América. Nº 767, Bairro Centro, Cep 79.940-000.

CAARAPO/MS, 27 de janeiro de 2025.

Glauce Araújo da Silva Andrade
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI JOÃO DAMASCENO
CPF N. xxx.209.951-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.542-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Pólo Francisco C. De Rezende, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE, situada à R. Guimarães Rosa, 2.056, Distrito Anhanduí. Nº 2056, Bairro Dist. de Anhanduí, Cep 79.125-000.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de janeiro de 2025.

APARECIDO SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE
CPF N. xxx.811.549-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MENDES GONÇALVES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL MENDES GONÇALVES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.540-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 14 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Tiradentes, 186, Centro, Cep 79.904-680, Ponta Porã/MS, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MENDES GONÇALVES, situada à Rua Tiradentes Nº 186, Bairro Centro, Cep 79.904-680.

PONTA PORÃ/MS, 27 de janeiro de 2025.

GENILDA COSTA DE LIMA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MENDES GONÇALVES
CPF N. xxx.211.141-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.341-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 11 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Chico Mendes, AGUA CLARA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, situada à R. Abelo Ferreira De Oliveira Nº 50, Bairro Jd. Santos Dumont, Cep 79.680-000.

AGUA CLARA/MS, 27 de janeiro de 2025.

CLAUDIA GARCIA CORSINO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES
CPF N. xxx.361.001-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.574-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 7 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Maria Eliza Bocayuva Correa Da Costa, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, situada à R. Comandante Cyro Araújo França Nº 412, Bairro Vila Margarida, Cep 79.023-270.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de janeiro de 2025.

Edgar Aguilera David
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA
CPF N. xxx.042.581-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.580-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 11 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Profª Delmira Ramos Dos Santos, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, situada à R. Dos Recifes, 371, Conj. Coophavila Ii. Nº 371, Bairro Coophavila 2, Cep 79.097-050.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de janeiro de 2025.

JOICE GARCIA BRASIL DE MELO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS
CPF N. xxx.181.161-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.626-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 12 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Frei Vital De Garibaldi, APARECIDA DO TABOADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, situada à R. Máximo José Da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista. Nº 3560, Bairro Chácara Boa Vista, Cep 79.570-000.

APARECIDA DO TABOADO/MS, 27 de janeiro de 2025.

CAMILA DUTRA FAGUNDES MATOS
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI
CPF N. xxx.960.181-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N. 29.004.607-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 14 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, situada à R. Rui Barbosa - Vila Planalto Nº 375, Bairro Vila Planalto, Cep 79.940-000.

CAARAPO/MS, 27 de janeiro de 2025.

Ariélly Dayane Teixeira Gazola Barbosa

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

CPF N. xxx.810.731-xx

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **0032/2023**

Processo nº **27/009.471/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA PORÃ - DR. JOSÉ DE SIMONE NETTO

Tipo: Menor Preço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0032/2023: os objetos dos ITEN (S)

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR R\$
MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	62.334.156/0001-66	002	118.075,00
HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.220.317/0001-40	003	19.950,00
EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – EPP	31.614.778/0001-14	005	54.660,00

Ficando a(s) Empresas Adjudicadas(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos do decreto Estadual nº 16.188, de 03 de março de 2023 e na Lei Federal 14.133/21, na forma que especifica.

Secretário de Estado de Saúde

Maurício Simões Corrêa

24/01/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0016/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 048/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.718 - 13 de janeiro de 2025, página 58, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0016/2023 – Processo nº. 31/053.078/2023, **visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ENZO CAMINHÕES LTDA	1.784.000,00

ITEM FRACASSADO: AUSENTE

ITEM DESERTO: AUSENTE

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Ary Carlos Barbosa

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Em Exercício

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 245/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF sob n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.452.315/0001-68.

PROCESSO N.: 79/003.464/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor, do Convênio n. 245/2024, relativo a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento), na Rua Benjamin Constant, no município de Miranda/MS.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor do referido Convênio, a título de contrapartida da Conveniente, a importância de R\$ 79.905,52 (setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 1.290.647,39 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 1.370.552,91 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, e no que couber a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito do Município de Miranda - MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Processo n. 83/037.155/2023

Objeto: aquisição de implementos agrícolas, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 938.527/2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER adjudica e homologa a licitação, resultado do Pregão Eletrônico n. 0002/2024 que resultou nas seguintes empresas vencedoras: **Comercial PRZ de Máquinas Ltda.** – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.527.733/0001-06, no valor total de R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), **Comercial NPB de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 45.641.170/0001-93, no valor total de R\$ 76.297,40 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas**, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, no valor total de R\$ 96.849,99 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **Vincita Comércio de Implementos Agrícolas Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.461.961/0001-92, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e **Jeferson Finardi – Máquinas**, inscrita no CNPJ nº 39.942.536/0001-61, no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Washington Willeman de Souza

Diretor Presidente - Agraer

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo n. 83/024.1/2024

Objeto: Aquisição de calcário agrário dolomítico, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, anexos do Edital.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER adjudica e homologa a licitação, resultado do Pregão Eletrônico n. 0020/2024 que resultou nas seguintes empresas vencedoras: **O. A. Transporte Rodoviário Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 28.798.129/0001-06, no valor total de R\$ 123.696,96 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

Washington Willeman de Souza

Diretor-Presidente - Agraer

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº: 001/2024 – DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/171.482/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: **Lote 1.** Sidrolândia; **Lote 2.** Coxim; **Lote 3.** Corumbá-Semáforo na Av. Rio Branco, Saída de Viaturas do Bombeiro e **Lote 4.** Nioaque.

REPUBLICA-SE, por conta de erro material, o Aviso de Adiamento de Reabertura publicado no DOE-MS nº11.721, de 16 de janeiro de 2025, página 129, para constar:

Onde se lê: AVISO DE ADIAMENTO DE REABERTURA

Leia-se: AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2025

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Agente de Contratação

De acordo:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente do DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.427/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Banda Alzira's LTDA**, inscrito no CNPJ 50.974.092/0001-89, na condição de empresário exclusivo da "**Banda Alzira's**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**15º OFF ROAD BATAGUASSU**" no dia 24 de janeiro de 2024 a partir das 22 horas horário de Brasília, no Centro de Eventos João Leme, no município de Bataguassu/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Data: 24/01/2025

O valor da contratação é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para a realização das apresentações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0160031201

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
----------	--------	------------	-------	-------------

27/034.498/2024	Aquisição Emergencial de Correlatos para endoscopia, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	001,006,007,008,009 e 010	R\$ 246.420,00
		NEO MEDICAL SOLUÇÕES MEDICAS HOSPITALARES LTDA-EPP	002 e 11	R\$ 65.272,80
		STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003 e 004	R\$ 32.066,40
		CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	005	R\$ 29.940,00

Em 23 de janeiro de 2025

Assinou:

Carine Beatriz Giaretta
Ordenadora de Despesas em substituição
FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado de Licitação descrita abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 002/2024

PROCESSO: 29/020.890/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de Restaurante Universitário (RU), na Unidade Universitária de Dourados, com uma área total de 742,22m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados).

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	PRIORITY ENGENHARIA LTDA.	R\$ 2.199.991,24

Dourados – MS, 27 de janeiro de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/042.745/2023

OBJETO: Aquisição de projetores de multimídia, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos – Item 002: Kit Computador de Alto Desempenho Para Edição Gráfica.

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	THADS SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 18.165,00	R\$ 54.495,00

Dourados / MS, 27 de janeiro de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor - UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 86, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 7, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.715, de 2 de janeiro de 2025, de designação de JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA, matrícula nº 489417023, para desempenhar a função de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a contar de 13 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 92, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, decorrente da redistribuição de vagas publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.720, de 15 de janeiro de 2025 (NUP: 27.038.305-2024):

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares
Função: Médico Endoscopista

Vaga	Natureza	Inscrição nº	Nome	Função	Condição	CG / CC
2	AC	170005904	Glauco Najas Sammarco	Médico Endoscopista	AC	2º/-
3	CN	170000103	Gessica Ellen Duarte Oguchi	Médico Endoscopista	AC	3º/-
4	AC	170002592	Adriano Fernandes da Silva	Médico Endoscopista	AC	4º/-

* CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

** AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência - PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 93, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário da carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.673, de 22 de novembro de 2024, nas vagas decorrentes do decreto de "tornar sem efeito" as nomeações anteriores (NUP: 83.000.198-2025):

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Vaga	Natureza	Inscrição nº	Nome	Formação	Condição	CG / CC
1	AC	320000095	Rodineia Grandi Martins	Medicina Veterinária	AC	27º/-
15	AC	320001386	Camila da Silva	Medicina Veterinária	AC	28º/-
17	CI	320001157	Gabriel Ferreira Borges	Medicina Veterinária	AC	29º/-
19	AC	320000967	Marcia Campos Von Paraski	Medicina Veterinária	AC	30º/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência - PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 94, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.326, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.677, de 26 de novembro de 2024, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro) em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.673, de 22 de novembro de 2024, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no §1º do art. 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos (83.000.198-2025):

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Vaga	Natureza	Inscrição nº	Nome	Formação	Condição	CG / CC
17	CI	320001548	Phaena Moraes Faria	Medicina Veterinária	AC	14º/-
19	AC	320001669	Eduardo de Oliveira Costa	Medicina Veterinária	AC	15º/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência - PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 95, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto "P" nº 1.326, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.677, de 26 de novembro de 2024, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.673, de 22 de novembro de 2024, por terem sido considerados inaptos definitivamente pela Junta Médica do Estado, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos (NUP: 83.000.198-2024):

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Vaga	Natureza	Inscrição nº	Nome	Formação	Condição	CG / CC
1	AC	320001849	Francisco Bonomi Barufi	Medicina Veterinária	AC	1º/-
15	AC	320000713	Sallene da Silva Maciel	Medicina Veterinária	AC	12º/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência - PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 97, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KARINA VIEIRA DANTAS, matrícula nº 815136021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, §2º, e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício nº 410/PRES/SGP/2024, de 29 de outubro de 2024, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.009.943-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 98, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, a fim de ocupar função de natureza militar, do Capitão BM SILVANEI BARBOSA COELHO, matrícula nº 36471022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, §1º, alínea "c", item 8, observado o disposto no art. 91, inciso VII, e §4º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, §2º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.000.081-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 99, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.064.908-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passa a constar "nível"
114917021	Ademir de Jesus Arruda	600	I	III
82885023	Agnaldo Silva de Oliveira	600	I	II
130809021	Carlos Kenji Nakamura	600	I	II
29467021	Crislaine Moraes Bacargi	600	I	II
119198021	Cristiano dos Santos Araujo	600	I	II
6351021	Edgard Pereira Leao	600	I	II
90791022	Eisilher Alves Ferreira Neves	600	I	II
90706021	Elizabeth Vierma Pereira	600	I	III
90928021	Flavia Beatriz Torraca de Freitas	600	I	II
118706021	Francisley Galdino da Silva	600	I	III
98846021	Helena Aparecida Flores Savedra	600	I	III
12781021	Ivander Pagliuso Mota Ramos	600	I	II

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
4907021	Juliana Marques de Matos Amorim	600	I	III
56532022	Maria Rodrigues de Souza	600	I	III
114101021	Marta Rocha Barbosa	600	I	III
105086021	Matildes Araujo Lima	600	I	III
43281021	Maxwell da Silva Amaral	600	I	II
96076021	Patricia Fernandes Rosa	600	I	II
126021021	Rinaldo Marcel Roa Brum	600	I	II
40666023	Ronaldo Rodrigues Moises	600	I	II
126981021	Sandra Laura de Campos Santiago Garcia	600	I	III
104188022	Sonia Marcia de Lucas	600	I	II
101062021	Tatiane Bastos Suguimoto	600	I	II
91534021	Waldecir Alves de Almeida	600	I	III
131848021	Walkiria de Carvalho Soares	600	I	III

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 100, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.064.793-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
70380022	Ana Lucia Siqueira de Souza	600	I	III
109426021	Anaurelino Alfredo Miranda Pedra	600	I	III
109345021	Celia Cristina da Silva Araujo	600	I	III
38693021	Eliete Ramos Maciel	600	I	IV
51006022	Ionis Aparecida Bento Teixeira	600	I	III
66984021	Marcos Roney Pinho Cabrera	600	I	IV
78022021	Mauricio Souza Vilalba	600	I	IV
118629021	Patricia Rodrigues da Silva	600	I	III
65963021	Renato Marim Machado Faria	600	I	III
113123021	Rosana Macedo	600	I	III
72755021	Roselene Aparecida da Silva Pedraca Arruda	600	I	III
78162023	Rosemeire Lopes da Silva Farias	600	I	IV
129213021	Soleide Bendo da Silva	600	I	II

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
43060021	Yara Helena Yule	601	I	V

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.064.756-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
117474022	Ademar dos Santos	600	I	II
423897021	Adrieli da Cruz Souza Pavani	600	I	II
31082022	Aryane Jaqueline Roitman Barros Lopes	600	I	II
422754021	Camila Dias Maia	600	I	II
29395022	Camila Souza Brum Silva	600	I	II
48810023	Celso Israel de Oliveira	600	I	II
111873023	Claudia Bernardo	600	I	II
423119021	Eliel Davi de Almeida Lima Anicesio	600	I	II
111892023	Emilene Cristina Nunes do Nascimento Lopes	600	I	II
124197023	Erivelton de Almeida Miranda	600	I	II
25955022	Eva Cristina Ferreira Leal	600	I	II
10726022	Fabio Soares Teruya	600	I	II
41923022	Fernanda Elena Margonar Martins	600	I	II
120470024	Gerulina Rios dos Santos	600	I	II
73421024	Guilherme Henrique Assad Malta	600	I	II
28598022	Hilario Grigolo Junior	600	I	II
112959022	Ilma Alves de Mello	600	I	II
116667022	Juliana Jesus de Moura	600	I	II
125152025	Maria Ana Mota e Silva	600	I	II
18491025	Marialves Conceição	600	I	II
94024022	Marluce Lulu de Melo de Paula	600	I	II
106416023	Maura Regina Schell Vicentim	600	I	II
125666022	Rafaele Tramontin	600	I	II
134178023	Regiane Almeida Mendes Sabatel	600	I	II
422645021	Rosely Lopes Soares da Rosa Mansilla	600	I	II
46925023	Rosilanjá Soares Pedrozo	600	I	II
89719022	Sandra Zilmar Lemos Dias	600	I	II
97489022	Solange Souto da Silva	600	I	II
423092021	Thayse Marielle Menezes Moreira	600	I	II
366608021	Vera Lucia Diniz Ramos	600	I	II
59914021	Zoy Fidelys da Costa	600	I	II
71093022	Zulmira Bloemer Perego	600	I	II

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.058.034-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
29068021	Cacilda Inacio da Silva	600	II	III
100993021	Claudete Ferreira Ximenes	600	II	III
117935022	Clodoaldo Almeida dos Santos	600	II	IV
117797021	Fabiola Cripaldi Gondim Vaz	600	III	IV
127210021	Guilherme Madeira	600	II	III
16501021	Jeniffer Elen da Silva	600	I	II
88187021	Jucileide Barreto Rocha	600	II	III
19406022	Lazaro Rezende de Oliveira	600	IV	V
116737021	Luzia Linaldi Labanhare	600	II	III
95890021	Roseneide Catarina de Almeida Carlos	600	IV	V
50725022	Valdemir Pereira Galeano	600	IV	V
60190021	Zenaide Valeria Leite Olarte	600	V	VI

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
80685021	Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	600	IV	V
59063021	Neuza Ferreira de Souza	600	IV	V
80579021	Valtair Carlos de Moura	601	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.087.351-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
5308021	Ana Valeria Santos	600	II	III
1351021	Anita Maria de Mattos Barbosa Rodrigues	600	II	III
11223021	Camila Fernandes Silva	600	II	III
17441021	Catarina Arguelho	600	II	V
80517021	Cleice Benites	600	III	IV
5294021	Cristiane Aparecida Ferreira Machado	600	II	III
16550021	Diego Silva Encarnacao	600	II	III
6302021	Dilmar Ricardo Ribeiro	600	II	IV
10817021	Edna Madoka Assami	600	II	III
10368021	Edriangela Queiroz Celestrino Oliva	600	II	IV
3017021	Fabio Almeida e Silva	600	II	III
6629021	Gustavo Mota de Moura	600	II	III
18004021	Janete Clair Rech Puton	600	II	III
16442022	Josiane da Silva Ferraz	600	II	III
5877021	Luiza de Deus Rosa	600	II	IV
11637021	Luziene Ramos do Nascimento	600	II	III
12586021	Marcos Eduardo Carneiro	600	II	III
15048021	Maria das Gracias Vieira Quadro	600	II	III
57788022	Nilcemar Martins Costa	600	IV	V

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
5401022	Odair Jose Brandao da Silva Cardoso	600	II	III
15269021	Poliana de Oliveira Paes	600	II	III
6354021	Rivelino Novais Pereira	600	II	V
12624021	Rosana Cristina da Cruz Clemente	600	II	IV
15810021	Sabrina Wohnrath Bianchi	600	II	III
7508021	Saulo de Souza Santos Abreu	600	II	III
15628022	Viviane Bento da Silva	600	II	III
11242021	Yelluska Alvarenga Lima de Araújo	600	II	III
5523021	Zailde Boneze	600	II	IV

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.070.059-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
121160021	Cláudia Amorim dos Reis	600	II	IV
115598021	Doralice Ocampos Franco de Oliveira	600	II	III
96453021	Gislaine Pereira da Silva	600	III	IV
117349021	Gleice Costa	600	III	IV
86513021	Jacqueline Regis Soares	600	II	IV
107740021	Jamile Garcia Hadid Marques	600	III	IV
39446021	Jessier Baes de Menezes	600	II	IV
26256021	Katia Cilene Duarte da Cruz	600	II	III
6292021	Madalena Aparecida Paschoalino da Silva	600	III	IV
52381021	Marcia Rozeli Antunes da Silva	600	II	III
41129021	Maria Bernadete da Silva Pavão	600	II	IV
107447021	Maria Eleticia Barbosa Pereira Mota	600	II	III
109403021	Sabrina Guimarães Gomes	600	II	III
37633021	Sebastião Marcos de Oliveira Araújo	600	III	IV
8195021	Suzana Amador Nogueira Ribas	600	IV	V

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
50246021	Neila Silveira de Oliveira	601	IV	V
79635021	Rafael Duarte Chimenes Junior	601	IV	V
94956021	Roberto Dias Moraes	601	IV	V
58083021	Roseli Alves Varjão Espindola	601	IV	V
63662021	Valdenir Peixoto	601	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.064.716-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passa a constar "nível"
81953021	Ale Eduardo de Moura Arfux	600	I	II
114843021	Alessandra de Moura Silva Claro	600	I	II
25530021	Alex Miranda de Oliveira	600	I	II
84339022	Alice Yuko Nakashima	600	I	II
422755021	Ana Maria dos Santos Silva	600	I	II
82624021	Anair Santiago Martins	600	I	II
45723021	André Luis Ramalho Junior	600	I	II
60046022	Carlos Roberto Siqueira Delgado	600	I	II
114671022	Claudete Albuquerque Gonçalves dos Santos	600	I	II
72787023	Cornelia Lourdes de Tomicha Mello	600	I	II
98909021	Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	600	I	II
117627021	Elisa Zucoloto Thomazini da Cruz	600	I	II
126948022	Enivaldo da Costa Delgado Junior	600	I	II
75257023	Eugênio Medeiros de Barros	600	I	II
97016021	Eugledson Lopes Soares	600	I	II
89543023	Evanir da Silva Martins Carvalho	600	I	II
110272021	Gelsimara Cunha dos Santos	600	I	II
18698021	Gleicimare Aparecida Amorim de Moraes	600	I	II
131397021	Hemyrtz Mayckhy Trazzi de Oliveira	600	I	II
118214021	Ivone Delmiro da Silva	600	I	II
50794021	Juliana Canuto da Costa Ribeiro	600	I	II
27186024	Maria Roberta Fabril Barela	600	I	II
20485021	Michel Gil Coronel	600	I	II
111958022	Rafael Presotto Vicente Cruz	600	I	II
3736021	Regiane Tavares da Cruz Santos Antunes	600	I	II
47673022	Rosely Fialho de Carvalho	600	I	II
127522021	Rosineia Servian Avalos dos Santos	600	I	II
45405022	Sady Junior Bueno	600	I	II
41090023	Silvana Figueiroa Gonçalves Sabino	600	I	II
11622022	Simone Vilhalva Dering	600	I	II
46029021	Thais Bernardes Ribeiro	600	I	II
75272022	Valdinei dos Santos	600	I	II
92205021	Valkiria Gutierrez dos Santos	600	I	II
117761021	William Sebastião da Cruz	600	I	II

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial

Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.064.869-2024):

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
19999022	Bárbara Ferreira de Souza	600	I	II
93265021	Gesner Grato de Oliveira Junior	600	I	II
75301023	Hawsselene Rolon Barbosa	600	I	II
90607021	Ivone Rondon da Silva	600	I	II
119370023	Karina Nunes Sakaki Mathias	600	I	II
422666021	Karinne Martins Esteves	600	I	II
129181021	Kleber Gonçalves Cavalcante	600	I	II
133327022	Kleber Leonn Moraes Azuaga	600	I	II
65041021	Lea Moreira dos Santos	600	I	II
128675024	Lidiane Martins	600	I	II
5574021	Luciana Silva Martins	600	I	II
41501022	Luis Fernando da Silva Trilha	600	I	II
47710021	Pedro Antônio Ovelar Garcete	600	I	II
58948021	Renan Rocha Albuquerque	600	I	II
73438021	Rosinete dos Santos Alencar	600	I	II
101817021	Valderly Maria dos Santos	600	I	II
71965022	Vanusa Aparecida Elias Silva Pimenta	600	I	II
116327022	Vera Cruz	600	I	II

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, em vagas decorrentes de exonerações de candidatos abaixo indicadas (NUP: 27.000.521-2025):

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Função: Agente Condutor de Veículos

Inscrição nº	Nome	Classificação	Condição	Substituição
752040	Arnaldo Silva da Cunha	24º	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração a pedido de Wellington Carlos Cabral da Silva, por meio da Resolução "P" SES nº 691, de 28 de outubro de 2024. Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.657, de 31 de outubro de 2024.
747869	Erilson Gomes Palácio	25º	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração a pedido de Yuri da Cunha Ferreira, por meio da Resolução "P" SES nº 715, de 7 de novembro de 2024. Publicada no DOE nº 11.664, de 11 de novembro de 2024.

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Função: Assistente de Serviços de Saúde

Inscrição nº	Nome	Classificação	Condição	Substituição
744387	Roseli Ribeiro de Barros	107º	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração de Cristiane Aparecida Borges dos Santos Costa, por meio da Resolução "P" SES nº 692, de 28 de outubro de 2024. Publicada no DOE nº 11.657, de 31 de outubro de 2024.
746022	Cleberton Sanches Coutinho	109º	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração de Sarah Lacerda Farias, por meio da Resolução "P" SES nº 599, de 12 de setembro de 2024. Publicada no DOE nº 11.616, de 17 de setembro de 2024.
743528	Fabiana Souza Holosbak Silva	110º	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração de Luís Henrique de Oliveira Almeida, por meio da Resolução "P" SES nº 610, de 16 de setembro de 2024. Publicada no DOE nº 11.619, de 19 de setembro de 2024.
758682	Marcelo Maia Santana	280º/26º	Cotista Negro	Decorrente da exoneração de Luana Malaman da Silva, por meio da Resolução "P" SES nº 806, de 11 de dezembro de 2024. Publicada no DOE nº 11.698, de 18 de dezembro de 2024.
747534	Andre Balberde Neto	296º/27º	Cotista Negro	Decorrente da exoneração de Renata Santos Lima, por meio da Resolução "P" SES nº 689, de 28 de outubro de 2024. Publicada no DOE nº 11.661, de 6 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, em vagas decorrentes de nomeações que foram tornadas sem efeito, por inobservância do prazo legal para a posse (NUP: 27.000.521-2025):

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Função: Agente condutor de veículos

Inscrição nº	Nome	Classificação	Condição
756567	Bruno Aparecido Moreira de Oliveira	26º	Ampla Concorrência
752290	Sebastião Oliveira de Souza	27º	Ampla Concorrência
754012	Leandro Barcellos Mendes	28º	Ampla Concorrência
758114	Hélcio Ximenes Scheres	29º	Ampla Concorrência

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Função: Assistente de Serviços de Saúde

Inscrição nº	Nome	Classificação	Condição
747892	Mariana Amaral Neife Lopes	111º	Ampla Concorrência
753360	Milene Aparecida Maia Ferreira	112º	Ampla Concorrência
750887	Natália Veras	113º	Ampla Concorrência
743646	Francielly Socorro Rodrigues de Souza	114º	Ampla Concorrência
760382	Welson da Silva Arcanjo	115º	Ampla Concorrência
751138	Cosme Luis dos Santos	306º/28º	Cotista Negro
746656	Edna Rocha da Silva	324º/29º	Cotista Negro

Cargo: Gestor de Serviços de Saúde

Função: Contabilidade

Inscrição nº	Nome	Classificação	Condição
757250	Ruan Barbosa da Silva	19º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" nº 1.072, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.633, de 2 de outubro de 2024, Decreto "P" nº 1.120, de 7 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.644, de 16 de outubro de 2024 e Decreto "P" nº 1.156, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.647, de 21 de outubro de 2024, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos (NUP: 27.000.521-2025):

Inscrição nº	Nome	Cargo/Função	Classificação	Condição
752692	Bruno Dourado dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Agente Condutor de Veículos	14º	Ampla Concorrência
759175	Diordiniz Aparecido Zandomenighi	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Agente Condutor de Veículos	17º	Ampla Concorrência
755936	Adriano Moreira Dias Prado	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Agente Condutor de Veículos	21º	Ampla Concorrência
746384	Wellington Moreira da Silva Xavier	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Agente Condutor de Veículos	22º	Ampla Concorrência
744495	Bárbara de Castro Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	89º	Ampla Concorrência
752262	Julia Rockel Amarilha	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	90º	Ampla Concorrência
752783	Nicoli Curci	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	95º	Ampla Concorrência
747240	Ariadne Lubas Sales	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	98º	Ampla Concorrência
750371	Bruna Castro de Barros	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	104º	Ampla Concorrência
758285	Charlene de Sant Ana Carvalho	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	273º	Cotista Negro
760027	Jessica Machado Gonçalves	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	279º	Cotista Negro
758389	Adisio Aparecido da Silva	Gestor de Serviços de Saúde/ Contabilidade	16º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 1º Sargento BM RR ADILSON GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 72039023, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2025 (NUP: 15.019.935-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional vertical, por antiguidade, à servidora GREICE DE OLIVEIRA MAFRA, matrícula nº 126955023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, para a Primeira Categoria, com fundamento nos artigos 31 e 32, ambos da Lei nº 3.093, de 1º de novembro de 2005, a contar de 1º/07/2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0801381-92.2022.8.12.0110 e Orientação PGE/MS/PP/Nº 000417/2024 (NUP: 15.021.423-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MIRELLE DUAILIBI DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 15635021, ocupante do cargo de Assistente de Relações de Consumo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º e art. 6º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.007.789-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXCLUIR a cláusula sub judice constante no Decreto "P" nº 788, de 2 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.180, de 7 de junho de 2023, que nomeou o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0816125-34.2018.8.12.0110 (NUP: 15.006.264-2024):

Cargo/Área: Professor - Artes
Município: Campo Grande -MS

Inscrição nº	Nome	Classificação
026152071081	Everton de Oliveira Fernandes	157º

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza militar, do Major PM - Convocado EDIVAL ALVES CALISTO, matrícula nº 47913024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso II, §2º e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 31.010.654-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

1. DECRETO "P" Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover *post-mortem, sub judice*, à Graduação de Cabo QPPM FAL, a Soldado QPPM FAL Marcelle Cristine da Silva Marques, matrícula nº 424866021, a contar de 9 de setembro de 2017, até o julgamento definitivo do mandado de segurança, Autos nº 1403641-35.2022.8.12.0000, conforme Orientação PGE/MS/PP/ Nº 000009/2025, de 14 de janeiro de 2025, encaminhada pelo Ofício nº 16166/2025/GAB/PGE.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores relacionados no quadro abaixo para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL), em liquidação, para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA
Cleberson Wainner Poli Silva	100897023
Caique Bruno de Santana Fleitaz	428496027
Maria Silvia Neta Clemente	17666032
MEMBROS SUPLENTES	MATRÍCULA
Bruno de Oliveira Madureira	480324024
Nayara Aparecida Ferreira Mendes	22361024
Diego de Oliveira Lima	31231027

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 117, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no arts. 9º e 10 do Anexo I do Decreto nº 16.318, de 13 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, para mandato de 4 (quatro) anos (período de 1º/1/2025 a 31/12/2028), conforme especificação constante no quadro, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES REPRESENTADAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E/OU DE PESQUISA SEDIADAS NO ESTADO E VINCULADAS AO GOVERNO FEDERAL	
Caroline Pauletto Spanhol	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Eudes Fernando Leite	Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Elaine Borges Monteiro Cassiano	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)
Renato Andreotti e Silva	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária /Embrapa Gado de Corte (CNPGC)
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E/OU DE PESQUISA VINCULADAS AO GOVERNO ESTADUAL E ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E/OU PESQUISA PRIVADAS SEDIADAS NO ESTADO	
Alex Marcel Melotto	Fundação MS para a Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias
Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)
José Antonio Maior Bono	Universidade Anhanguera-Uniderp
Rodolpho Mangialardo	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PRIORITARIAMENTE, DO SETOR INDUSTRIAL OU COMERCIAL, SETOR AGROPECUÁRIO E DA ÁREA DE C,T & I	
Ana Cristina Araújo Ajalla Volpe	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Eduardo de Castro Ferreira	Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)
Rogério Tomitão Beretta	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Ricardo José Senna	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIZABETH DE BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 500963022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 14 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
108578021	Octacilio Sakai Junior	FCE-03	Detran
118598023	Telma Aparecida La Picirelli Vieira da Cunha	FCE-04	Fundtur

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADRIANA DOS SANTOS MENDES para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDERSON LEÃO NOGUEIRA HOLSBACH para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações,

com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR TOYOKO ANNETTE GOMES ISHIYAMA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, GISELE ADRIANA FERNANDES, matrícula nº 128050023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 478549021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 27.0030.349-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MANOEL BARROS DE LIMA NETO, matrícula nº 480581022, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 9 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov nº 47, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.719, de 14 de janeiro de 2025, página 89, de exoneração de EDSON MACHADO ROCHA, matrícula nº 44699024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 140, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, inciso I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
81212022	Ana Maria Boldrin Cardoso	Professor	28/2/2023	29/095.472/2024
42346022	Rosimeire Ondina Regiani	Professor	7/3/2024	29/095.369/2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 141, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 41-A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
105853021	Ivanlida Garcia Berloff	Agente de Atividades Educacionais	8/7/2024	29/002.794/2025
56776021	Wanda Escobar Melgarejo	Assistente de Atividades Educacionais	7/9/2023	29/002.535/2025

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-142, DE 212 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SONIA APARECIDA DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 88183022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 7 de outubro de 2024 (Processo nº 29.095.743-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 143, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa A.B.Ltda, em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso IV e V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso III e IV, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.014.892-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 144, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa D.D.I Ltda em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.015.486-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 145, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante

nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa E.I.C.I.E. Ltda, em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.013.967-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 146, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa F.D.e S. Ltda, em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.015.662-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 147, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa V4.C.A Ltda, em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.015.308-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 148, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, ocupado pela servidora VALQUIRIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 6112021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Professor, na Prefeitura Municipal de Campo Grande, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 31 de outubro de 2024 (NUP: 29.086.371-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 149, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Interromper por interesse desta Administração Pública, as férias do servidor DANILO MAGALHÃES MARTINIANO E SILVA, matrícula nº 110141022, ocupante do cargo de Procurador de entidades Públicas, programada para 5 a 19 de novembro de 2024, a interrupção será de apenas 2 (dois) dias, devendo ocorrer a partir de 18 de novembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fins de regularização funcional (NUP: 51.010.355-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 150, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELA FRETES MEDEIROS, matrícula nº 83342023, ocupante do cargo Agente de Segurança Patrimonial, para responder pela Coordenadoria de Segurança Patrimonial – COSEG, da Secretaria de Estado de Administração, no período de 16 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, em substituição ao titular Luiz Carlos Mandu da Silva, matrícula nº 4220028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.000.170-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 151, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDILÉIA GONÇALVES COELHO, matrícula nº 127306023, ocupante do cargo Agente de Segurança Patrimonial, para responder pela Coordenadoria de Segurança Patrimonial – COSEG, da Secretaria de Estado de Administração, nos períodos de 13 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025 e de 31 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, em substituição ao titular Luiz Carlos Mandu da Silva, matrícula nº 4220028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.000.170-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 157, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 728, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.708, de 4 de julho de 2014, que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, na parte referente ao servidor FABIO SILVEIRA ALVES, matrícula nº 6332021, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a contar de 11 de março de 2024 (NUP: 31.701.345-2013).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 158, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 763, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.551, de 9 de julho de 2024, que autorizou o servidor MARKO WILLIAM MARQUES ESPINDOLA, matrícula nº 15801025, ocupante do cargo de Professor, a ter o exercício de suas funções na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.000.561-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 159, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.544, de 5 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.267, de 14 de setembro de 2023, que autorizou a cedência da servidora CINTHIA LIMA DA COSTA, matrícula nº 94897022, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de novembro de 2024, para fins de regularização funcional (NUP: 79.015.925-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 160, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 330, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.079, de 16 de fevereiro de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS, matrícula nº 88449021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a partir da data da publicação (NUP: 31.222.948-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 161, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a ter exercício de suas funções na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2024, conforme especificação constante no quadro (NUP: 85.012.799-2024):

Matrícula	Nome	Cargo
32188021	Adilson Gonçalves da Silva	Agente de Ações Sociais
93577021	Avelina da Silva Ferreira	Assistente de Ações Sociais
91422021	Maria Julia dos Santos Attilio	Agente de Ações Sociais

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 162, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora IZABEL CANDIDA DA HORA MORAES, matrícula nº 73947021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), a ter exercício de suas funções na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 26 de agosto de 2024 a 8 de novembro de 2024, para fins de regularização funcional (NUP: 85.012.799-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 163, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora BIANCA QUEIROZ DOS SANTOS KINACH, matrícula nº 51123022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação (NUP: 31.181.090-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 164, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor LEONARDO MONTENEGRO, matrícula nº 446892023, ocupante do cargo de Agente de Ações do Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no art.170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2024 (NUP: 83.047.874-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 165, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor BRUNO GIGLIO DE FREITAS, matrícula nº 480439021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo 242/D/1/443, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 10 de maio de 2022 (NUP: 11.010.258-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 1/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, aptos a concorrer à promoção por merecimento, integrantes da Carreira Segurança Patrimonial, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, computado até 31 de dezembro de 2023, para efeito de promoção horizontal por merecimento, com fulcro nos art. 27 e art. 28, inciso II, ambos da Lei nº 3.093, de 1ª de novembro de 2005.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Superintendência de Administração/SAD (NUP: 77.000.258-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DO EDITAL Nº 1/2025

Matrícula	Nome	Categoria	Classe	Dias na classe até 31/12/2023	Dias na carreira até 31/12/2023	ADI 2023
125828023	Ademir Pereira de Souza	CDI	E	1279	7788	100
25158023	Adir Godinho	CDI	E	1279	8004	100
69376023	Adriana Pereira Peres de Figueiredo	CDI	E	1279	7788	100
111998024	Adriano Martins Ferreira	CDI	E	1279	7915	100
90331023	Adroaldo Sanches da Silva	B	E	1279	7909	100
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	CDI	E	1279	8005	100
59799023	Agnaldo Moura de Menezes	B	D	2375	7639	95,2
105592023	Airton Uer Gonela	CDI	E	1279	7780	70
42545024	Alcides Valdez	B	D	2375	7336	99,8
9533024	Alcindo Jarcem dos Santos	B	E	1279	7295	96,8
32125024	Alecio Souto de Almeida	B	E	1279	8004	96,8
95889023	Alexander Franco Lima	B	E	1279	7901	100
116330023	Alexandre Magno Pereira	CDI	E	1279	7785	100
106064023	Aline Cristina Pereira Castro	CDI	E	1279	8069	99,47
13320024	Amancio Epifanio Barbosa Filho	CDI	E	1277	7878	100
55122023	Ana Maria Benites Barbosa	CDI	E	1279	7787	100
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga	CDI	E	1277	7900	100
120844023	Ana Paula de Queiroz Vasques	A	D	2375	7949	100
108065023	Anderson Candido de Moraes	CDI	E	1279	7904	96,8
114355024	Anderson dos Santos de Oliveira	CDI	E	1279	7992	100
98963023	André Luiz Milanez	CDI	E	1279	7772	100
88199023	Andrea Regina Soares Adomaitis Nunes	B	D	2375	7888	100
96423023	Andreia Alves Moreira de Oliveira	B	D	1279	6691	100
132278023	Angélica Aparecida da Silva Louveira Ossuna	CDI	E	1279	7906	96,8
96464023	Anízio da Silva Junior	CDI	E	1277	7775	79,43
22095023	Antônio Carlos Medeiros de Toledo	B	E	1279	8002	100
117007023	Antônio Itamar Gomes	CDI	E	1279	7780	99,44

64853023	Antônio Pereira da Silva	CDI	E	1279	8004	100
76487023	Antônio Raimundo Zucareli	CDI	E	1279	7893	73,6
78245023	Antônio Wilemar dos Santos	B	D	2375	7860	100
65971024	Aparecida Cardozo	CDI	E	1279	7782	100
86524023	Ari Ferreira Marques	CDI	E	1279	8078	100
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	B	C	1645	6866	100
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira	CDI	G	1279	7914	100
90491023	Audemir Alves da Silva	B	E	1279	7991	100
86297023	Aurea Teixeira da Silva dos Santos	A	E	1279	7905	100
5771023	Auro de Souza	CDI	E	1279	8004	100
68584024	Avelina Melgarejo Nunez	CDI	E	1279	8004	100
22381024	Bernardino Roman Alvares	CDI	E	1279	7913	100
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	A	B	1968	4732	94,41
125983023	Carlos Antônio de Souza	CDI	E	1279	7780	100
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	B	D	2008	7334	100
114070023	Carlos Eduardo dos Santos Silva	CDI	E	1279	8072	100
42944024	Carlos Henrique Amador de Souza	A	E	1279	7989	81,01
65066027	Celia Maciel Vera de Souza	CDI	E	1279	8004	100
6698023	Celino Ferreira da Costa	B	D	2375	7336	96,8
67972023	Celio Lopes dos Santos	CDI	E	1279	8076	100
87363023	Celio Ribeiro da Silva	CDI	D	2375	7983	100
65032023	Celso Deleclodi Marques	CDI	E	1279	8078	96,8
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	B	E	1279	7985	96,8
120345024	Cezar de Souza Oliveira	CDI	E	1279	7777	100
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna	CDI	E	1279	7766	100
84207023	Cicero Jose Ribeiro	CDI	E	1279	8078	100
108389023	Claudemir Miranda dos Santos	B	D	2375	7983	100
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta	CDI	E	1279	8001	96,8
112099023	Claudinei Lima de Oliveira	CDI	E	1279	7788	100
97575023	Claudinei Vitor Gomes	A	D	1781	7325	100
114463023	Cleber Justiniano	B	D	1645	7875	96,8
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho	A	B	1645	4067	100
94157023	Cleverson Rodrigo Rosseti	B	E	1279	8069	100
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde	CDI	E	1279	7784	100
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva	B	E	1279	7988	100
12922024	Custodio Valdes	CDI	E	1279	7999	100
128138023	Dalmar Rocha Godoy	CDI	E	1279	7892	100
107525023	Dalva Goncalves da Costa	CDI	E	1279	7913	100
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez Carvalho	B	C	1643	6487	100
126218023	Darlan Carlos de Moraes	B	E	1279	7816	96,8
110862023	Davi Araujo Lorentz	CDI	D	2375	7760	100
121419023	David de Franco Ferreira	B	E	1279	8051	97,6
56207023	Demilson Justiniano Debesa	B	E	1279	7976	96,8
121302023	Denis Angelo Ferraz	A	E	1279	7982	100
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade	B	E	1279	7775	100
35461023	Derci Pereira Dias	CDI	E	1279	8002	96,8
85049023	Diomedes Francisco Pinheiro	B	E	1279	7914	100
73064023	Dirceu Correa da Silva	B	C	1641	6400	100
42391023	Divino Salvador Vicente	CDI	E	1279	8000	100
69558023	Djalma Pereira dos Santos	B	E	1279	7958	74,29

7892023	Eder Wilson Steinheuser Schreiber	B	E	1279	7775	100
88105023	Edinaldo Marques da Silva	A	C	1645	6930	96,8
133066023	Edmar de Freitas da Silva	B	E	1279	7772	81,12
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa	CDI	E	1279	7997	100
121464023	Edna Barboza Butarello	A	C	1279	6232	100
128757023	Edson Candido da Silva	CDI	E	1279	8004	100
124066023	Edson da Conceicao Custodio	A	E	1279	7882	100
122110023	Eduardo Correa de Mattos	CDI	E	1279	7787	100
68646023	Eduardo Valverde	B	C	1645	7301	100
108770023	Edvan Nascimento Felix	A	E	1279	7774	100
106383023	Edvandro Urbieta de Lima	B	E	1279	7904	100
96581023	Elaine Carlos da Silva	CDI	E	1279	7997	100
82062023	Elaine Goncalves da Silva	B	E	1279	7866	100
91453024	Elca da Silva Segato	CDI	E	1279	8004	100
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias	B	C	1279	6198	100
90912023	Elidio Flores	A	E	1277	7766	95,09
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	CDI	E	1279	8004	100
133170023	Elisangela Cristina Antônio Costa Eugenio	B	E	1279	7961	100
129145023	Elizangela Celestino Gonçalves	A	E	1279	7964	96,8
118809024	Elizangela Paes Rezende	CDI	E	1279	7776	100
115599023	Elizeu Ângelo Gonzales Villalba	B	E	1279	8023	100
39795023	Elton Aroipio Barbosa	A	C	1643	7291	96,8
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol	A	D	1279	6604	100
121306023	Ely Nogueira Alves	B	E	1279	7991	100
105814023	Elysangela Aparecida dos Santos Ferreira	CDI	D	2375	7781	100
129298023	Emerson Coimbra Moraes	B	E	1279	7914	100
6305023	Emerson Martins Vilalba	CDI	E	1279	7777	100
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula	CDI	E	1279	8075	100
88488023	Estevão Prudente dos Santos	A	C	1633	7317	95,25
444023	Euripedes Goncalves	CDI	E	1279	8004	96,8
130009023	Euton Terles dos Santos Lima	A	C	1637	7256	81,44
75900023	Evaldo Lino Leite	CDI	E	1279	8004	100
122753023	Evandro Candido Moreira	CDI	E	1279	8078	100
108821024	Evanildo Correa Melo	A	D	2371	7951	90,19
109544023	Everton Rodrigues Garcia	CDI	E	1279	7908	100
10569023	Fabiano Xavier dos Santos	CDI	E	1279	7775	100
110689024	Fabio Braz Lopes	B	C	1645	7268	100
49233023	Fabio Roberto Mota Soares	B	D	2373	7336	100
50384023	Felix Correa Martines	B	E	1279	7772	100
57916024	Fernando Augusto Guimaraes de Souza	CDI	E	1279	7775	100
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza	B	D	2375	7635	100
118603023	Flavia Martins Barbosa	B	E	1279	7907	100
125318023	Flavio Alexandre de Barros	CDI	E	1279	7776	100
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias	B	E	1279	7776	96,8
97500023	Francieude Barroso Pires	CDI	E	1279	8004	100
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos	B	E	1279	7766	100
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho	CDI	E	1279	7914	100
111388023	Geraldo Goncalves Dias	B	E	1279	7784	96,8
119868023	Gerson Rodrigues	CDI	E	1279	7775	100
73064023	Gilbert de Lima Seixas	B	C	1645	7387	76,8

71862025	Gilberto Amaral Lima	B	E	1279	8004	99,84
125613023	Gilberto da Silva Freire	CDI	E	1279	7770	100
122462023	Gildon Franca dos Santos	CDI	E	1279	8000	100
106390023	Gilmar Avilla da Silva	A	C	1279	6186	98,93
92929023	Gilmar Noronha	B	E	1279	7913	100
72312023	Gilson Lombardi de Lima	B	E	1279	8001	95,73
130330024	Gislaine Aquino Veron	A	C	1635	6451	80
95349023	Gismar de Lima	CDI	E	1279	7786	100
38452023	Gondor Elias Junior	CDI	D	1890	6849	100
126955023	Greice de Oliveira Mafra	B	E	1279	8013	100
22366024	Grinoaldo Moreira Silva	CDI	F	1279	7914	96,8
73329023	Helter Bejarano dos Santos	A	C	1645	7280	100
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro	B	E	1279	7774	100
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl	CDI	E	1279	7894	100
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	CDI	E	1279	8054	100
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski	B	E	1279	7763	98,52
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento	CDI	E	1279	7785	100
120417023	Hueder Matias Fava	CDI	E	1279	7914	100
87500024	Ide Ferreira Da Silva	CDI	E	1279	7912	96,8
80067023	Idemar Beatriz	CDI	E	1279	7900	96,8
101028023	Igo André Rodrigues de Brito	CDI	E	1279	7776	100
115982023	Ilco Aguiar de Souza	B	E	1279	7980	100
50774023	Iracema Teixeira Lemes	CDI	D	2375	7772	100
61520024	Iraides Zotelli	B	E	1279	7771	100
115531023	Itamar Alonso Colman Penedo	B	E	1279	7988	100
120162024	Ivaldo Batista Bernardino	B	D	2346	7307	100
109141023	Izabelino de Souza	A	C	1643	7276	83,36
63713023	Jalther Leite Ibane	B	C	1645	6639	100
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	CDI	E	1279	7897	100
53450024	Jefferson Pereira	A	E	1275	7865	76,8
74984023	Joao Adão Trouch Soares	B	E	1279	7788	98,52
62649023	Joao Alencar de Freitas	CDI	E	1279	7912	96,16
114699024	Joao Batista Dias Mendonca	CDI	D	2375	7993	100
115239023	Joao Carlos Rodrigues	CDI	E	1279	8004	100
122322023	Joao Carlos Spinola da Silva	CDI	D	2375	7996	100
53814023	Joao de Albuquerque Dias	B	E	1279	7989	94,29
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno	CDI	E	1279	7914	100
113966024	Joao Prudêncio de Amorim	A	C	1645	7275	100
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira	CDI	E	1279	8004	100
120199023	Joel Santos Medina	B	E	1279	7517	100
114611023	Jonivaldo Rodrigues	CDI	E	1279	8002	96,8
88579023	José Agnaldo de Oliveira	CDI	E	1279	7914	100
114935023	José Aparecido de Oliveira	CDI	E	1279	7782	100
124933023	José Augusto Garcia	CDI	E	1279	7914	96,8
62468023	José Bonfim Pereira Araujo	B	E	1279	7774	100
88359023	José Erivaldo Cristóvão de Melo	CDI	E	1279	7914	96,8
49202024	José Marcelino Mello dos Reis	B	E	1645	6559	92,8
80405023	José Nilson Batista Derigo	CDI	E	1279	7780	100
75047023	José Ricardo de Souza Ferri	B	E	1279	7757	100
9954024	José Roberto Veloso	CDI	E	1279	7788	100

71867023	José Rubens Ferreira	CDI	D	2375	7637	99,8
34592023	José Soares Matos	B	D	2375	7630	100
114334023	Josué Marcelo de Oliveira	CDI	E	1279	7769	100
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa	A	C	1645	7088	96,8
116880023	Jucelia Vital de Azevedo	A	C	1643	6499	96,8
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho	A	C	1272	6690	98,56
132318023	Juliano Chaparro Rodrigues	B	E	1279	7996	92,11
100596023	Júlio Cesar da Costa	B	E	1279	7978	100
127759023	Júlio Santos Ribeiro	CDI	E	1279	8069	96,8
54604024	Juraci Araujo Silva	B	D	2375	7630	100
93307023	Jurandir Gomes de Almeida	B	D	2375	7643	100
88284023	Jussara de Almeida Santiago	CDI	E	1279	7994	100
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues	CDI	E	1279	8004	100
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva	CDI	E	1279	8004	100
125936025	Keila Maria Mathias	A	C	1645	6946	100
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao	CDI	E	1279	8073	80
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos	B	E	1279	7987	100
58542023	Laudimir dos Santos	CDI	E	1279	7777	100
100970023	Laura Helena de Almeida Correia	B	D	2375	7638	100
117372023	Leandro Candido da Silva	B	C	1645	6348	96,8
130510023	Leandro Kemparski da Rocha	B	E	1279	7772	99,8
82045023	Lela Araujo Lima	CDI	E	1279	8069	100
126529023	Lelio Silva da Costa	A	D	1643	7334	100
101907023	Leticia Aparecida Reghin Leal	CDI	E	1279	7779	100
89680023	Lianor Pedroso de Almeida	CDI	E	1279	7997	96,8
107297023	Lidinalva Silva de Oliveira	CDI	E	1279	7912	100
31475024	Lidio Soares Muller	B	E	1279	7768	100
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado	A	C	1279	7028	96,8
93433023	Lina Mareco Bogarim	B	E	1279	7770	100
123720024	Lucas Correa Valliente	A	E	1277	7730	73,17
53079023	Lucia Maria da Silva Júlio	CDI	E	1279	7770	100
102515023	Luciana Aparecida Pereira Moreira	CDI	E	1279	7913	100
106020023	Luciana Ferreira Caetano	CDI	E	1279	8000	100
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente	CDI	E	1279	7986	100
84753023	Luciano Arruda da Silva do Prado	CDI	E	1279	8000	96,8
120782023	Luciano Lamari Querino	A	C	1263	7730	96,13
102117023	Luciclei Mota Martins da Silva	A	E	1278	7787	100
67742023	Lucio Corvalan Luna Filho	A	E	1279	7996	96,8
117375023	Luis Alberto Souza	B	E	1279	7783	100
118853023	Luis Carlos de Jesus Fernandes	B	E	1279	8002	96,8
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha	CDI	E	1279	8004	100
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega	B	E	1277	7749	96,8
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho	CDI	E	1279	8004	100
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves	A	C	1645	6850	96,8
66670023	Luiz Carlos Gularte	B	D	1645	7128	100
68688023	Luiz Jose dos Santos	B	D	2375	7336	100
73487023	Marcelo Pessoa Ayala	A	C	2000	7632	98,67
120783024	Marcia Cristina dos Santos	B	D	2375	7622	100
99676023	Marcia Terezinha Ferraz Marques Andreu	B	E	1279	7908	100
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima	CDI	E	1279	7996	100

112803023	Marco Aurélio dos Santos da Silva	CDI	E	1279	7913	76,8
43689023	Marcos Antônio Bastianello Cezar	CDI	E	1279	8004	96,8
104369025	Marcos Antônio Gomez	CDI	E	1279	7788	100
58518023	Marcos Aurélio de Oliveira Weiler	B	E	1279	8003	96,8
90559023	Marcos Aurélio Rocha da Silva	B	C	1645	7295	96,8
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa	A	C	1645	7800	100
96406023	Marcos Oliveira da Silva	CDI	E	1279	7780	100
78333024	Margarida Gomes Ferreira da Fonseca	CDI	E	1279	7908	96,8
28758023	Maria Aparecida Melo Auerswald Ramzani	CDI	E	1279	8000	100
133402023	Maria de Fatima Cesário Marques	CDI	E	1279	7998	97,07
68941023	Maria de Lourdes da Costa Moura	B	C	1279	5943	100
18383023	Maria Fatima de Arruda	CDI	E	1279	7907	100
106170023	Maria Inês Vidal	A	E	1279	8000	96,8
54411023	Maria Jussara Parizotto	CDI	E	1279	7995	100
22376024	Maria Lucia Dure	B	C	1644	6609	100
58468023	Maria Pereira da Silva	CDI	E	1279	8004	100
97598023	Maria Regina Candido do Prado	A	E	1279	7918	100
96409023	Marilda Rezende Rodrigues	A	C	1643	7852	92,43
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira	CDI	E	1279	8065	100
87438023	Marli Costa de Souza	CDI	D	1645	7312	100
10689024	Matusan de Assunção Chaves	A	D	2375	7902	92,32
94524023	Mauro Lourenco	B	D	2375	7759	100
114281023	Neder Nelson Paes Rezende	CDI	E	1279	8004	100
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	A	E	1279	7915	100
84060023	Nelson Silva Riboli	CDI	E	1279	8074	100
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios	B	E	1277	7784	100
109346023	Neucy Romero	B	E	1279	7764	100
82807023	Neuria Tavares Nogueira	CDI	E	1279	7995	100
44729023	Neuza Maria Lima da Silva	A	C	1645	7066	100
88708023	Nilson Silva Riboli	CDI	E	1277	7910	100
131869023	Nivaldo Cirilo	CDI	E	1279	7914	100
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires	CDI	E	1279	7906	98,76
117711023	Noé Pereira dos Anjos	B	E	1279	7903	100
79769023	Norma Franco	A	E	1279	7950	100
96102023	Odair Ferreira Soares	B	D	2375	7601	100
80335024	Odair Goncalves Mendes	B	D	2010	7334	100
79946023	Odjuniho Garcia de Farias	B	E	1279	7778	96,8
38756023	Olair Eufrasio	CDI	E	1279	7914	96,8
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano	CDI	E	1279	8002	100
79631024	Oscar Arevalo Medina	A	E	1279	7780	87,09
81467023	Osmar Belarmino da Silva	CDI	E	1279	7780	100
73558024	Oswaldo Cosme Alves dos Santos	B	E	1279	7977	96,8
120792023	Patrícia Tiviroli Correa	A	C	1645	7069	100
58484023	Paulo Afonso da Rosa	A	E	1279	7900	76,8
2283024	Pedro Moniz de Aragão Oliver Neto	CDI	E	1279	7786	100
93427023	Pedro Ojeda Freitas	B	D	2375	7714	100
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira	CDI	D	2375	7637	100
122779023	Rafael Justino de Arruda	CDI	D	2375	7627	96,8
121451024	Rafael Schneider	CDI	E	1279	7996	100
82563023	Ramão Gomes Filho	B	D	2371	7332	76,4

123762023	Redson Oliveira de Souza	CDI	E	1279	7780	96,8
122909023	Regina Martins Amarilha	A	C	1279	6250	100
59243023	Regina Teixeira Neves	A	C	1260	7083	91,09
129215023	Reginaldo Alves Niza	CDI	E	1279	7785	100
108836023	Reginaldo de Melo Legal	CDI	E	1279	7997	96,8
67141023	Reinaldo Pereira Borges	CDI	E	1279	7914	96,8
51355023	Renato Jose Hahn	CDI	E	1279	8004	100
132618023	Renildo Ferreira de Vitt	CDI	E	1279	7788	100
45914025	Ricardo Bento da Silva	B	C	1279	7794	96,8
71098023	Rinaldo Pelissari	B	E	1279	7780	100
129853023	Robert de Oliveira Assunção	B	E	1279	7764	100
104689023	Roberto Carlos Petuco	A	E	1279	7895	76,8
113075023	Roberval Rodrigues Franco	CDI	E	1279	7784	100
92884023	Rodrigo Bom de Souza	B	E	1279	7780	100
73282023	Rogers de Souza Gomes	B	D	2375	7592	100
44268023	Romilda Aparecida de Paula de Jesus	B	E	1279	7979	100
105146023	Ronaldo Felix Santandel	CDI	E	1279	7771	100
100159023	Ronaldo Guilherme da Silva	A	E	1279	7909	76,8
116864023	Ronaldo Ramai da Costa	CDI	E	1279	7775	100
105556023	Rosecleide Vilar dos Anjos Cerqueira	B	E	1279	7788	100
129861023	Rosemir Soares de Oliveira	CDI	E	1279	7774	100
111482023	Rossela Vilalva Alencar	CDI	E	1279	7914	100
90730023	Rozilene Lopes Barreto	B	E	1279	7993	100
78079023	Rubens Viana de Campos	B	D	2375	7763	100
121114023	Samanta Felix Lira	CDI	E	1279	7773	100
44709023	Samia Mattar de Carvalho	B	E	1279	8074	100
119791023	Samuel Lima de Alencar	B	E	1279	7774	94,53
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins	CDI	D	1645	7784	96,8
84204024	Sandra Marsey Dalto	CDI	E	1279	7762	100
105965023	Sandra Regina de Souza Barros	B	D	2375	7332	96,8
116443023	Sandra Regina Silva	CDI	E	1279	7783	96,8
93622023	Sandra Rodrigues Goncalves	CDI	E	1279	8002	100
120376023	Sandro Pereira de Oliveira	CDI	E	1277	8001	100
125203024	Saul Gabriel Netto Teodoro	B	E	1174	7790	96,8
123508023	Severino Inácio da Silva Junior	CDI	E	1279	7780	100
69571024	Silas Augusto Quirino	B	E	1279	7996	100
127489024	Silvio Cesar do Nascimento	B	C	1643	7857	96,8
114561023	Soilanir Freitas dos Santos Martins	CDI	E	1279	8004	100
33302023	Soleandra Aparecida Moreira	B	C	1645	7277	97,07
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo e Silva	CDI	E	1278	7760	98,4
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes	B	E	1279	7735	100
114644023	Susana Nivea Silva Silveira Lucena	B	C	1645	6751	100
84765023	Tania Limonges Diniz	B	C	1645	7105	100
89772023	Telma de Matos Chaves Alves	CDI	E	1279	7787	95,73
104532023	Valdecyr Lorensetti	CDI	E	1279	8074	100
127306023	Valdileia Goncalves Coelho	A	A	2879	2879	100
35904024	Valfrido Jose Miranda	B	E	1159	7792	100
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	CDI	E	1277	7901	100
105560023	Valter da Silva Couto	B	E	1279	7998	100

80514023	Vanderson Matricardi	CDI	E	1279	8078	100
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho Canuto	A	C	1615	6388	100
126465024	Vanessa Ortega Maciel	B	E	1279	7757	96,8
117158023	Vaneza Peixoto Marcon	CDI	E	1279	7781	100
117291023	Victor Hugo Gutierrez da Rosa	CDI	E	1279	7997	100
77780023	Vilma Fatima Pereira	A	C	1259	5560	100
44323023	Vilson da Silva Esquivel	CDI	E	1279	7910	100
132902023	Viviane Luz de Farias	B	E	1279	7923	98,93
81945023	Vlademir de Lima Ortolan	CDI	E	1279	7909	96,8
115349023	Wagner Balta Campos	CDI	E	1279	8001	100
104356023	Wagner Clemente Braga	B	E	1279	7911	100
98300023	Waldeci Roberto Delfino	CDI	E	1279	7987	96,8
957023	Waldir Areco	B	D	2375	7635	100
49384023	Walmir Bergantim Barbosa	CDI	D	2373	7988	96
91315023	Waltencir Brito Espindola	CDI	E	1279	7790	100
112250024	Wanderlei Amaral Brauna	CDI	E	1279	8067	96
21632024	Washington Roberto Figueiredo Lacerda	CDI	E	1279	8060	100
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	B	D	2375	7639	100
38448023	Wilson Canhete da Rosa	CDI	E	1279	7983	100
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha	CDI	E	1279	7784	100

EDITAL Nº 2/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção horizontal por merecimento, na Carreira Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Administração, observadas as proporções de posicionamento nas respectivas categorias descritas no art. 30 da Lei nº 3.093, de 1º de novembro de 2005 (NUP: 77.000.258-2025):

Cargo: Agente de Segurança Patrimonial

Quadro Previsto = 995		Quadro Ocupado = 739		Vagas Disponíveis no Cargo = 256	Servidores aptos
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por Classe	Limites de Vagas para Promoção	
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 995	11	-	-
B	Até 50	Até 497	5	Até 492	1
C	Até 40	Até 398	82	Até 316	2
D	Até 35	Até 348	344	Até 4	43
E	Até 30	Até 298	295	Até 3	48
F	Até 25	Até 248	1	Até 247	250
G	Até 20	Até 199	1	Até 198	1
H	Até 20	Até 199	0	199	1

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 65 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 018/2024, registro IDENTIFICADOR GCONT n. 24941 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o IBROWSE – Consultoria e Informática Ltda - CNPJ n. 02.877.566/0001-21 (Processo n. 11/000.605/2023), com validade a contar de 1º de janeiro de 2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2024
432383026	Roberta Katayama Negrissoli	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
126188022	Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho	Assessor Especial I	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2024
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 21 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 66 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 018/2024, registro IDENTIFICADOR GCONT n. 24941 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o IBROWSE – Consultoria e Informática Ltda - CNPJ n. 02.877.566/0001-21 (Processo n. 11/000.605/2023), com validade a contar de 1º de janeiro de 2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2024
511883021	Tiago Queiroz de Oliveira	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
126188022	Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho	Assessor Especial I	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2024
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 67 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2025. NUP 11.000.901-2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
36174021	Luiz Antonio Ruiz Filipe	FTE	Subunidade de Fiscalização Móvel Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Foz do Amambai/UFIMT/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 68 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

ALTERAR o gozo de férias do servidor ADILEU PIMENTA JUNIOR, matrícula n. 98710021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11.12.2022 a 10.12.2023, previstas para serem usufruídas no período de 24.02.2025 a 05.03.2025, para o período de 05.05.2025 a 14.05.2025, conforme NUP 11.001.006-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 69 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de Licença Gestante à servidora PATRICIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO, matrícula n. 40661021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, com validade a partir de 4 de março a 2 de maio de 2025. NUP 11.017.554-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 80 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR PLÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n. 27512028, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUAD, em virtude do afastamento da responsável, Marilene Costa Melo Rodrigues, matrícula n. 86167021, no período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, em virtude do recesso de final de ano, regulamentado pelo Decreto n. 16.511 de 24 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 81 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ANA CRISTINA HIGA MOURÃO, matrícula n. 88329021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUAD, em virtude do afastamento da responsável, Marilene Costa Melo Rodrigues, matrícula n. 86167021, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 87 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2025. NUP 11.000.954-2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
40432021	Aloisio Peaguda Vilasboa Junior	FTE	Subunidade de Fiscalização Móvel Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Virtual/UFIMT/COFIMT/SAT-Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 27 de janeiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Caio Gama Mascarenhas, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 433654021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Judicial - PJ, 30 (trinta) dias de afastamento para conclusão de curso, no período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 83, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à Procuradora do Estado Marcela Gaspar Pedrazzoli, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 472926021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Saúde - PS, 30 (trinta) dias de afastamento para conclusão de curso, no período de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 83, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Sérgio Willian Annibal, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 46948021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Cumprimento de Sentença - PCS, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023, programado para o período de 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 10, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, pág. 105-106, a contar de 28 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Leyce Oliveira Santos, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 326373021, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos - UA CASC, durante as férias do Titular Murilo Baldo Bernardo dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 475403021, no período de 16 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ALESSANDRA APARECIDA NEVES, matrícula n. 115714021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.457-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.140, de 19 de maio de 2008.	Diário Oficial n. 7.216, de 20 de maio de 2008, página 37.	A partir de 15/2/2007	A partir de 11/3/2007
Resolução "P" SED n. 2.060, de 30 de agosto de 2012.	Diário Oficial n. 8.267, de 3 de setembro de 2012, página 28.	A partir de 13/2/2012	A partir de 13/3/2012

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LEILA MARA DE SOUZA CASTRO SOARES, matrícula n. 75642022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.457-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 165, de 29 de janeiro de 2016.	Diário Oficial n. 9.097, de 2 de fevereiro de 2016, página 32.	28/03/2006 a 26/03/2011 A partir de 26/03/2011	30/3/2011 a 26/3/2016 A partir de 27/3/2016

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora PAULA ADRIANA CRIPPA, matrícula n. 117263021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.457-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.969/11, de 17 de agosto de 2011.	Diário Oficial n. 8.015, de 19 de agosto de 2011, página 12.	A partir de 20/06/2011	A partir de 22/6/2010

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor RAEL DA SILVA, matrícula n. 63196021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.457-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.060/14, de 4 de setembro de 2014.	Diário Oficial n. 8.751, de 5 de setembro de 2014, página 34.	27/4/2009 a 25/4/2014 A partir de 26/4/2014	19/5/2009 a 17/5/2014 A partir de 18/5/2014

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LUISANE GAI FAGUNDES, matrícula n. 65707021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.003.856-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.805, de 30 de junho de 1995.	Diário Oficial n. 4.067 - Suplemento, de 30 de junho de 1995, página 85.	A partir de 21/3/1995	A partir de 29/11/1995
Portaria "P"/SUAF/SED n. 773, de 19 de novembro de 2001.	Diário Oficial n. 5.637, de 22 de novembro de 2001, página 34.	A partir de 19/3/2000	A partir de 27/11/2002
Resolução "P" SED n. 1.242, de 10 de junho de 2009.	Diário Oficial n. 7.479, de 16 de junho de 2009, página 36.	A partir de 17/3/2005	A partir de 19/10/2009

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LAURINETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 59885021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.856-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passé a constar
Resolução "P" SED n. 2.850, de 16 de setembro de 2004.	Diário Oficial n. 6.330, de 20 de setembro de 2004, página 31.	A partir de 29/8/2004	A partir de 26/6/2005
Resolução "P" SED n. 1.787, de 25 de julho de 2011.	Diário Oficial n. 7.998, de 27 de julho de 2011, página 43.	A partir de 27/8/2009	A partir de 25/6/2010
Resolução "P" SED n. 2.585, de 30 de outubro de 2014.	Diário Oficial n. 8.789, de 31 de outubro de 2014, página 43.	A partir de 25/8/2014	A partir de 24/6/2015

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionada, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LUCIMEIRE MARCIANO BARBOSA, matrícula n. 5856022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.856-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passé a constar
Resolução "P" SED n. 2.114, de 20 de agosto de 2003.	Diário Oficial n. 6.067, de 25 de agosto de 2003, página 27.	A partir de 7/5/2003	A partir de 30/4/2005
Resolução "P" SED n. 1656, de 25 de julho de 2009.	Diário Oficial n. 7.509, de 28 de julho de 2009, página 21.	A partir de 4/1/2009	A partir de 30/12/2010
Resolução "P" SED n. 1.779, de 22 de julho de 2014.	Diário Oficial n. 8.721, de 23 de julho de 2014, página 36.	A partir de 3/1/2014	A partir de 29/12/2015

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSANA TAEKO FUKUHARA, matrícula n. 52479021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.003.856-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passé a constar
Resolução "P" SED n. 2.494/11, de 18 de outubro de 2011	Diário Oficial n. 8.053, de 19 de outubro de 2011, página 21.	A partir de 21/4/2010	A partir de 22/4/2011
Resolução "P" SED n. 2.441/15, de 9 de setembro de 2015.	Diário Oficial n. 9.001, de 10 de setembro de 2015, página 28.	A partir de 17/4/2015	A partir de 20/4/2016

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VALDIRENE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 65691022, ocupante do cargo de

Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.003.856-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 3.168, de 7 de novembro de 2006.	Diário Oficial n. 6.843, de 8 de novembro de 2006, página 34.	A partir de 23/4/2005	A partir de 28/2/2007
Resolução "P" SED n. 2.615, de 14 de dezembro de 2010.	Diário Oficial n. 7.847, de 15 de dezembro de 2010, página 39.	A partir de 23/5/2010	A partir de 27/2/2012
Resolução "P" SED n. 3.337, de 14 de dezembro de 2015.	Diário Oficial n. 9.066, de 15 de dezembro de 2015, página 56.	A partir de 20/3/2010	A partir de 25/2/2017

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ANA CLAUDIA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula n. 56715021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.004.327-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 550, de 3 de março de 2004.	Diário Oficial n. 6.199, de 8 de março de 2004, página 19.	A partir de 5/11/2000	A partir de 22/3/2001
Resolução "P" SED n. 2.559, de 21 de setembro de 2015.	Diário Oficial n. 9.009, de 22 de setembro de 2015, página 47.	Em 9/7/2005	A partir de 21/3/2006
Resolução "P" SED n. 2.559, de 21 de setembro de 2015.	Diário Oficial n. 9.009, de 22 de setembro de 2015, página 47.	Em 3/5/2014	A partir de 14/2/2015

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor SILVIO ROCHA NEVES, matrícula n. 110846021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.004.327-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 3.389, de 30 de novembro de 200.	Diário Oficial n. 6.617, de 1º de dezembro de 2005, página 41.	A partir de 24/3/2004	A partir de 15/3/2004
Resolução "P" SED n. 2.336, de 20 de outubro de 2010.	Diário Oficial n. 7.813, de 22 de outubro de 2010, página 47.	A partir de 22/3/2009	A partir de 14/3/2009

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS, matrícula n. 70064023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.004.327-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 395, de 2 de março de 2012.	Diário Oficial n. 8.144, de 5 de março de 2012, página 61.	A partir de 18/02/2011	A partir de 27/01/2013

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.068, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.481, de 3 de maio de 2024, página 184, que designa a servidora ANDREA DE OLIVEIRA ARAÚJO, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-E, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador, localizada no município de Novo Horizonte do Sul/MS, foi feita a seguinte apostila, a partir de 2 de outubro de 2024 (NUP: 29.003.560-2025 – COGES/SED/2025).

Nome	Função	Onde consta:	Passe a constar:
Andrea de Oliveira Araújo	Diretor Adjunto	matrícula n. 88206021	matrículas n. 88206021 e n. 88206024

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 97, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.004.327-2025 - CODIF/SED/MS)

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADRIANA HAWERROTH OLIVEIRA	54710021	5	10	12/5/2010 a 10/5/2015	11/5/2015
ADRIANA HAWERROTH OLIVEIRA	54710021	5	15	11/5/2015 a 8/5/2020	9/5/2020
ANA CLAUDIA ARAUJO ALBUQUERQUE	56715021	5	20	15/2/2015 a 13/2/2020	14/2/2020
ANTONIO CARLOS SANTANA PIAZER	63530021	5	10	17/4/2005 a 15/4/2010	16/4/2010
ANTONIO CARLOS SANTANA PIAZER	63530021	5	15	16/4/2010 a 14/4/2015	15/4/2015
ANTONIO CARLOS SANTANA PIAZER	63530021	5	20	15/4/2015 a 12/4/2020	13/4/2020
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DELGADO	60046021	5	10	13/6/2009 a 11/6/2014	12/6/2014
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DELGADO	60046021	5	15	12/6/2014 a 10/6/2019	11/6/2019
CILAS JUSTINO	64743021	5	10	23/7/2013 a 21/7/2018	22/7/2018
CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS	70064023	5	10	28/1/2013 a 2/3/2019	3/3/2019
ELEN CRISTINA DE SOUZA	59108021	5	10	23/7/2013 a 21/7/2018	22/7/2018
ELIANE SIMOES COSTA	69456021	5	10	11/12/2013 a 9/12/2018	10/12/2018
EUFROSINA RIBEIRO ZANDONADE	68770021	5	15	28/4/2010 a 25/12/2018	26/12/2018
IVETE FERRA CONCA	60325021	5	10	28/9/2005 a 26/9/2010	27/9/2010
IVETE FERRA CONCA	60325021	5	15	27/9/2010 a 15/12/2015	16/12/2015
JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA	59907021	5	10	14/10/2008 a 12/10/2013	13/10/2013
JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA	59907021	5	15	13/10/2013 a 11/10/2018	12/10/2018
LISLAINE BORGES DOS SANTOS TINO	112409021	5	20	28/2/2015 a 26/2/2020	27/2/2020
LUIZ HENRIQUE MEDEIROS LOPES	59950021	5	10	5/5/2013 a 3/5/2018	4/5/2018
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	65074021	5	10	29/5/2014 a 27/5/2019	28/5/2019
MARCIA CRISTINA SCHNEIDER	66118021	5	10	11/6/2007 a 8/6/2012	9/6/2012
MARCIA CRISTINA SCHNEIDER	66118021	5	15	9/6/2012 a 7/6/2017	8/6/2017
MARIA LUCIA DE LIMA	70095021	5	10	24/5/2010 a 22/5/2015	23/5/2015
MARIA LUCIA DE LIMA	70095021	5	15	23/5/2015 a 20/5/2020	21/5/2020
MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO CAMPOS	127164021	5	10	23/7/2013 a 21/7/2018	22/7/2018
OSANEA MARQUES ROSA	83761021	5	25	15/5/2011 a 13/5/2016	14/5/2016
PAULO HENRIQUE BREDAS SANTOS	55196022	5	10	26/3/2015 a 23/3/2020	24/3/2020
RUBIA FRANCIELI RODRIGUES DE CAMPOS	125955021	5	10	16/8/2011 a 13/8/2016	14/8/2016

SELMA DAS GRACAS DE LIMA	62778021	5	10	19/9/2011 a 16/9/2016	17/9/2016
SERGIO FERREIRA DA SILVA	58386021	5	10	7/9/2004 a 5/9/2009	6/9/2009
SERGIO FERREIRA DA SILVA	58386021	5	15	6/9/2009 a 4/9/2014	5/9/2014
SERGIO FERREIRA DA SILVA	58386021	5	20	5/9/2014 a 3/9/2019	4/9/2019
SILVIO ROCHA NEVES	110846021	5	20	14/3/2014 a 12/3/2019	13/3/2019
VERONICE BATISTA DOS SANTOS	65560021	5	10	29/7/2013 a 27/7/2018	28/7/2018

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 98, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.003.413-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483141021	ADRIELI DA ROCHA PRUDENCIO	I	II	8/12/2024
483164021	AMANDA GUTIERREZ DE ALMEIDA	I	II	29/11/2024
483131021	AQUELE MICHALSKI FLORES	I	II	29/11/2024
390168021	CARLOS MATEUS FERREIRA NEVES	I	II	29/11/2024
483127021	CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	I	II	29/11/2024
482977021	IVAN MONTIEL VILHALVA	I	II	29/11/2024
483040021	LEANDRO PIRES FELISBERTO	I	II	30/11/2024
483030021	NATHALIE GONÇALVES CAMARGO	I	II	29/11/2024
482994021	RUI GILSON BORGE FLORES	I	II	29/11/2024
475067022	SUELI DE FATIMA RIBEIRO	I	II	29/11/2024
483032021	TAINARA ASTUN DE OLIVEIRA	I	II	29/11/2024

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483133021	AGATHA CRISTHY SCHREITSKI PEREIRA DE ARAUJO	I	II	3/12/2024
472904022	BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA	I	II	1º/12/2024
323086021	CLEBER ANTONIO NERI	I	II	6/12/2024
483121021	FLAVIO MARTINS LARANJEIRA	I	II	2/12/2024
483157021	JHENNIFER VANESSA XAVIER DOS SANTOS	I	II	2/12/2024
483153021	MAYRA ROSE DE OLIVEIRA PERIANO MARTI	I	II	1º/12/2024
483109021	MONICA CAROLINE JACINTO VIEIRA	I	II	6/12/2024
483106021	SALETE MARGARIDA DE MATTIA OTTERBACH	I	II	1º/12/2024
424536022	VANESSA MIER RODRIGUES	I	II	6/12/2024

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 99, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.003.457-2025 – CODIF/SED/MS)

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ALESSANDRA APARECIDA NEVES	115714021	5	15	10/3/2012 a 8/3/2017	9/3/2017
APARECIDA DE FATIMA FERREIRA	71986022	5	10	27/1/2012 a 6/12/2018	7/12/2018
BRANCA MENDES DE OLIVEIRA	36472021	5	20	8/11/2014 a 10/12/2019	11/12/2019
CARLOS ALFREDO PETTENGILL	72386021	5	10	26/7/2010 a 24/7/2015	25/7/2015
ELOISA ARANTES DA ROSA	71781023	5	10	31/5/2006 a 29/5/2011	30/5/2011
ELOISA ARANTES DA ROSA	71781023	5	15	30/5/2011 a 21/9/2019	22/9/2019
GUERINO PERIUS	73132021	5	10	7/4/2013 a 5/4/2018	6/4/2018
JULIANA FERREIRA SILVA	118614021	5	15	25/3/2014 a 23/3/2019	24/3/2019
JUSSARA DO NASCIMENTO COCCO	105574022	5	20	26/12/2011 a 23/12/2016	24/12/2016
MARCIA CRISTINA DO CARMO PASSOS	73466021	5	10	20/2/2010 a 18/2/2015	19/2/2015
MARCIA CRISTINA DO CARMO PASSOS	73466021	5	15	19/2/2015 a 17/2/2020	18/2/2020
MARIA ALEY DE MATOS PALMEIRA	70205021	5	10	17/6/2009 a 15/6/2014	16/6/2014
MARIA ALEY DE MATOS PALMEIRA	70205021	5	15	16/6/2014 a 14/6/2019	15/6/2019
MARIA REGINA ZAQUI	73836021	5	10	8/6/2007 a 5/6/2012	6/6/2012
MARIA REGINA ZAQUI	73836021	5	15	6/6/2012 a 4/6/2017	5/6/2017
MARTA MAGALI VERATTI	75919021	5	10	9/11/2013 a 7/11/2018	8/11/2018
NASSER CHARIF ASSAN	74803021	5	10	18/6/2002 a 16/6/2007	17/6/2007
NASSER CHARIF ASSAN	74803021	5	15	17/6/2007 a 14/6/2012	15/6/2012
NASSER CHARIF ASSAN	74803021	5	20	15/6/2012 a 13/6/2017	14/6/2017
OCIMAR LUIZ DE AQUINO ARAUJO	76660021	5	10	2/4/2010 a 31/3/2015	1/4/2015
OCIMAR LUIZ DE AQUINO ARAUJO	76660021	5	15	1/4/2015 a 29/3/2020	30/3/2020
OLIVIA REGINA ORTUNHO DUARTE	70480022	5	10	26/5/2014 a 24/5/2019	25/5/2019
PAULA ADRIANA CRIPPA	117263021	5	15	22/6/2010 a 20/6/2015	21/6/2015
RAEL DA SILVA	63196021	5	20	18/5/2014 a 16/5/2019	17/5/2019
ROSELE CRISTINA RAQUEL	73459021	5	10	14/3/2005 a 12/3/2010	13/3/2010
ROSELE CRISTINA RAQUEL	73459021	5	15	13/3/2010 a 11/3/2015	12/3/2015
ROSELE CRISTINA RAQUEL	73459021	5	20	12/3/2015 a 10/3/2020	11/3/2020
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA MONTORO	75908021	5	10	31/3/2008 a 29/3/2013	30/3/2013
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA MONTORO	75908021	5	15	30/3/2013 a 28/3/2018	29/3/2018
VALERIA APARECIDA BRAGHIN	116627021	5	20	11/9/2012 a 9/9/2017	10/9/2017
VIVIANE RODRIGUEIRO FRANCO DOMINGUES	78316021	5	10	6/6/2012 a 4/6/2017	5/6/2017

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 100, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.003.987-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483209021	DAYANE CONSTANTINO DA SILVA	I	II	30/12/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483210021	LUANA REBECA SOUZA ABREU	I	II	5/1/2025

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
483217021	ANA MARIA DE SOUZA PAZ	I	II	30/12/2024
483105021	ANDERSON NEGRI MONTEIRO	I	II	8/12/2024
483196021	ANDRE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	I	II	13/12/2024
483170021	ANTONIO RAFAEL OLIVEIRA DE MOURA	I	II	6/12/2024
483241021	CHRISTOPHER CACERES PERES DA SILVA	I	II	3/1/2025
483128021	EDUARDO ALMEIDA DA COSTA	I	II	9/12/2024
444471021	FABRINI RODRIGUES KLAGENBERG	I	II	6/12/2024
51784028	ISRAEL CELESTINO DA SILVA	I	II	30/12/2024
483235021	JACKSON WILLIAN MENDOZA CONDE	I	II	3/1/2025
483144021	KALUAN CALISTRO OLIVEIRA	I	II	15/12/2024
483124021	LORENA OLIVEIRA BARBOSA FREITAS	I	II	8/12/2024
406589021	NADIA MARIA VERON BOEIRA	I	II	8/12/2024
483108021	NICOLLAS CARNEIRO DA SILVA	I	II	8/12/2024
483136021	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS	I	II	13/12/2024
92168022	ROSANA HELENO DE ALMEIDA	I	II	8/12/2024
7913022	SIMONY SILVESTRE DOS SANTOS	I	II	6/12/2024
483222021	TELMA NASCIMENTO	I	II	30/12/2024
132633024	VANIA SILVA DE OLIVEIRA VELASQUES	I	II	8/12/2024

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de ROSEMARY DOS REIS PEREIRA, matrículas n. 91122021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 17 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (29.003.720-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
29185021	JANAINA VASCONCELOS MARTINS PAIM	JANAINA VASCONCELOS MARTINS	29.003.588-2025 – CODIF/SED/2025

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade

DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 – “Atividades e Operações Insalubres” e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho – “Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade”, no Despacho n. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD, no Decreto n. 16.311, de 1º de novembro de 2023 e no Ofício N. 9746/2024/DIPRES/AGEPREV, de 24 de dezembro de 2024(NUP: 29.042.473-2024 – CODIF/SED/2025).

INTERESSADOS:

497986021	ANNE CRISTINE TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.087.946-2022
497665021	CARLA LUIZA DE MELO FAVERI	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.155-2022
115721021	CELINA LEITE DE JESUS BARBOSA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.566-2022
83605021	CRISTINA MARIA FONTOURA CAVALHEIRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.064.762-2022
483155021	EDINA TEIXEIRA CASTELIANO CRUZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.069.898-2023
51505023	EDVALDO ROSA VILELA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.049.583-2022
132709021	ELIANE SOCORRO DE SOUZA CARVALHO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.520-2022
32348021	ELSI OLIVEIRA DE PAULA FARIAS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.568-2022
76072022	ELZA MACEDO DE LIMA YAGA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.065.783-2022
437553021	INGLIDY RAILLA FREITAS SABO ESTEVES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.099-2022
434669021	IVONE ORMOND GOMES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.062.956-2022
109549022	JESCILENE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.049.569-2022
7343023	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.239-2022
499675021	MARIA SILVANIA DE SOUZA QUIRINO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.573-2022
499678021	MARINEZ DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.570-2022
18912021	MARIUZA DAS GRACAS DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.050.423-2022
384286021	MONICA GRAZIELA ORTIZ ARAUJO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.270-2022
90896021	NELIRA APARECIDA RONDINA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.813-2022
93742021	NELMA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.049.594-2022
422730021	NELSON ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.415-2022
128665021	PATRICIA MARIA GUERMANDI	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.120-2022
437619021	ROSEMEIRE ANTUNES DE MAGALHAES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.050.419-2022

119790021	RUTH MENDONÇA DELFINO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.050.428-2022
492016021	SELMA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.049.579-2022
493625021	TAMIRIS LAIANY DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.579-2022
50385021	TANIA MARIA SALINA MORAES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.061.911-2022
430119021	VANIA VIEIRA PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.054.004-2022
65286021	VERA LUCIA PEREIRA ZULEGER RIBEIRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.050.413-2022

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.079.765.2024
 Interessado : FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA, matrícula n. 35336021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício nas Escolas Estaduais Antônio Salustio Areias, Cel. José Alves e Profª. Marly Russo Rodrigues, situadas no município de Aquidauana/MS.
 Assunto : Solicita licença para desempenho de Mandato Classista
 Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso II, do artigo 1º do Decreto Estadual n. 11.263, de 18 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial n. 6.021, de 20/6/2003, no inciso I do artigo 78 da Lei Estadual n. 1.102/90 e no § 2º do artigo 5º do Decreto n. 10.738, de 18 de abril de 2002, na MANIFESTAÇÃO N. 58/2024/ATE/SED de 19/12/2024 e na DECISÃO/GAB/N. 03/2025 de 9/1/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.093.617-2024
 Interessado : MARCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA, matrícula n. 510270021, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Ana Maria de Souza, município de Selvíria/MS.
 Assunto : Solicita Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais
 Despacho : ACOLHO o disposto na Manifestação n. 54/2024/ATE/SED. Considerando que a ausência ao serviço por parte da requerente está certificada nos autos. CONSIDERO como abono da falta no dia 5/12/2024, com fulcro no § 8º, do artigo 334, do Código de Processo Civil (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educa

RESOLUÇÃO "P" SED N. 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, SILVANA MARIA BATISTA, matrícula n. 96666033, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e ELAINE DA SILVA ARCE BENITES, matrícula n. 132777029, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.003.595-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
-------------	----------	------------

29/093889/2024

004/2025

CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, JULIANA CALIN LOPES LIMA, matrícula n. 469087, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e SELMA APARECIDA BORGES, matrícula n. 60746029, ocupante do cargo de Professor, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de livros paradidáticos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.004.435-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/002870/2025	007/2025	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CIRLANI TERCIANI, matrícula n. 19782024, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina/MS, a partir de 3 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.003.190-2025 - SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora KELI CRISTINA BALBINO, matrícula n. 510771021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina/MS, a partir de 3 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.003.191-2025 - SUGED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.723, de 17 de janeiro de 2025, página 83.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLIAN DANTAS DE SOUZA, matrícula n. 1018021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-B, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, localizada no município de Sidrolândia/MS, a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, em decorrência do pedido de afastamento do servidor Vili Marcos Tognon, matrícula n. 93001021, em conformidade com a Informação Administrativa CJUR-PGE/SED/N. 047/2024 (NUP: 29.001.109-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor HUDSON CUSTÓDIO, matrícula n. 83733021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Princesa Izabel, localizada no município de Itaporã/MS, no período de 17 a 31 de março de 2025, em substituição à servidora Rosenir Salete Endres, matrícula n. 90900021, em gozo de férias (NUP: 29.002.996-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FERREIRA, matrícula n. 83900021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual São José, localizada no município de Cassilândia/MS, a partir de 16 de janeiro de 2025, em decorrência da dispensa por aposentadoria, da servidora Adelimar Assis de Queiroz, matrícula n. 58343021 (NUP: 29.003.493-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GIOVANIA CALÇAS DE ARAÚJO, matrícula n. 73078021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho - Toghopanã, localizada no município de Corumbá/MS, a partir de 3 de fevereiro de 2025, em decorrência da dispensa por aposentadoria do servidor Ariovaldo Benites Filho, matrícula n. 31842021 (NUP: 29.003.608-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora ADELIMAR ASSIS DE QUEIROZ, matrícula n. 58343021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual São José, localizada no município de Cassilândia/MS, a partir de 16 de janeiro de 2025, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 0083, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.721, de 16 de janeiro de 2025, página 166 (NUP: 29.003.640-2025 – COGES/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLI BUENO DE CAMARGO SILVA, matrícula n. 507285021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ernesto Rodrigues, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, no período 2 a 16 de abril de 2025, em substituição à servidora Izabel Guimarães da Silva, matrícula n. 29872021, em gozo de férias (NUP: 29.003.352-2024 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA CARDOSO ESPÍNDOLA, matrículas n. 435044021 e n. 435044026, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.003.696-2025 – SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO FIGUEIREDO, matrícula n. 437935021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Prof. Atanásio Alves, localizada no município de Miranda/MS, no período de 17 de março a 15 de abril de 2025, em substituição à servidora Rita de Cássia Neto, matrículas n. 126337021 e n. 126337022, em gozo de férias (NUP: 29.003.836-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELE CRISTINA VENDRUSCOLO, matrícula n. 131363021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Coxim, a partir de 3 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.004.149-2025 – SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANE MARIA DA SILVA MORCK, matrícula n. 42318021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí/MS, a partir de 3 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.004.140-2025 – SUGED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor EVANDRO NEVES PARAIZO, matrícula n. 424512021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-F e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Cacique Vicente de Almeida, localizada no município de Miranda/MS, no período de 3 de março a 1º de abril de 2025, em substituição ao servidor João Carlos Carrilho Fernandes, matrículas n. 130991023 e 130991024, em gozo de férias (NUP: 29.002.967-2025 COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TELMA NASCIMENTO, matrícula n. 483222021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Fernando Corrêa, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 10 a 24 de março de 2025, em substituição à servidora Maria Cristina Wagatuma, matrícula n. 47635021, em gozo de férias (NUP: 29.004.124-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 117, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor AMAURY RÔAS COSTA, matrícula n. 508401021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Cacique Vicente de Almeida, localizada no município de Miranda/MS, no período de 3 de março a 1º de abril de 2025, em substituição ao servidor Evandro Neves Paraizo, matrícula n. 424512021, que responde pela direção (NUP: 29.002.979-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 118, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELLEN DAYANE FIGUEIREDO CANHETE, matrícula n. 425694021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, localizado no município de Dourados/MS, no período de 24 de março a 7 de abril de 2025, em substituição ao servidor Fábio Diniz Lima, matrícula n. 20791021, em gozo de férias (NUP: 29.032.621-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 119, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALANA DOS SANTOS NEGRI, matrícula n. 412694021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Coronel Sapucaia, no município de Coronel Sapucaia/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 2 de janeiro de 2025 (NUP: 29.001.070.2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 120, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor FABIO LUIS VICTORINO DA SILVA, matrícula n. 36287021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, no município de Bonito/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025 (NUP: 29.094.710.2024 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 121, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CIBELE ALVES DINIZ DA SILVA, matrícula n. 31032021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª. Brasilina Ferraz Mantero, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 13 de janeiro de 2025 (NUP: 29.001.744.2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO RICARDO DAUZACKER ESTIGARRIBIA, matrícula n. 422704021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA, no município de Dourados/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 16 de janeiro de 2025 (NUP: 29.002.680-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.293, de 8 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7807, de 14 de outubro de 2010, página 50, que retifica o Adicional por Tempo de Serviço da servidora LUISANE GAI FAGUNDES, matrícula 65707021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.003.856-2025-CODIF/SED/MS).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
85978021	MARCIA RODRIGUES RIBEIRO ANDRADE	05	15	28/07/2013 a 19/09/2020	27.004.102-2008

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.130, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
38600021	RAMONA RODRIGUES	05	35	16/09/2019 a 13/09/2024	27.002.315- 2025	14/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 135, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora LOURDES DOS SANTOS, matrícula n. 41259023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.100.377-2007).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.966, de 08/06/2011, página 33	Resolução "P" SES nº 207 de 01 de junho de 2011	25 anos	05
9.176, de 02/06/2016, página 52	Resolução "P" SES nº 185 de 24 de maio de 2016	30 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 136, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LOURDES DOS SANTOS, matrícula n. 41259023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base no Despacho Nº 6156/2025/SES/ATE. (Processo n. 27.100.377-2007).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	25	08/06/2006 a 06/06/2011	07/06/2011
05%	30	07/06/2011 a 04/06/2016	05/06/2016

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 137, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
41259023	LOURDES DOS SANTOS	05	35	05/06/2016 a 03/06/2021	27.100.377-2007

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.133, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
108741024	GISLENE GARCIA DE CASTRO LICHES	05	20	01/04/2016 a 30/03/2021	27.102.249-2006

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 127, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA, matrícula n. 34774021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.002.153-2009).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
4.877, de 15/10/1998, página 14	Resolução "P" SES nº098 de 14 de outubro de 1998	05 anos	10
5.528, de 12/06/2001, página 35	Resolução "P" SES nº099 de 11 de junho de 2001	10 anos	05
6.372, de 24/11/2004, página 21	Resolução "P" SES nº142 de 16 de novembro de 2004	15 anos	05
7.517, de 07/08/2009, página 27	Resolução "P" SES nº218 de 04 de agosto de 2009	20 anos	05
8.693, de 10/06/2014, página 48	Resolução "P" SES nº204 de 06 de junho de 2014	25 anos	05
9.829, de 25/01/2019, página 39	Resolução "P" SES nº016 de 14 de janeiro de 2019	30 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 128, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA, matrícula n. 34774021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 1008/2024. (Processo n. 27.002.153-2009).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	16/05/1988 a 30/04/1989+ 15/06/1989 a 28/06/1993	29/06/1993
05%	10	29/06/1993 a 27/06/1998	28/06/1998
05%	15	28/06/1998 a 26/06/2003	27/06/2003
05%	20	27/06/2003 a 22/01/2009	23/01/2009
05%	25	23/01/2009 a 21/01/2014	22/01/2014
05%	30	22/01/2014 a 20/01/2019	21/01/2019

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 129, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
34774021	ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA	05	35	21/01/2019 a 19/01/2024	27.002.153-2009	20/01/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 123, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
111611024	RENATA NEVES	05	20	10/04/2015 a 07/04/2020	27.100.614-2006	08/04/2020

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.132, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
84123024	EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA	05	30	10/07/2018 a 08/07/2023	27.100.774-2009	09/07/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 124, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor ANIBAL CANHETE, matrícula n. 22241023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.013.930-2023).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
8.002, de 02/08/2011, página 30	Resolução "P" SES nº 279 de 27 de julho de 2011	15 anos	05
8.002, de 02/08/2011, página 30	Resolução "P" SES nº 279 de 27 de julho de 2011	20 anos	05
8.975, de 03/08/2015, página 50	Resolução "P" SES nº 302 de 24 de julho de 2015	25 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 125, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ANIBAL CANHETE, matrícula n.22241023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 1006/2024. (Processo n. 27.013.930-2023).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	15	04/08/2000 a 02/08/2005	03/08/2005
05%	20	03/08/2005 a 01/08/2010	02/08/2010
05%	25	02/08/2010 a 31/07/2015	01/08/2015

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.126, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
22241023	ANIBAL CANHETE	05	30	01/08/2015 a 11/08/2020	27.013.930-2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 138, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso IV do Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo de Auditor de Serviços de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para acumulando suas funções, desempenhar as funções conforme especificações, com fulcro no § 3º do art. 3º do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003 e suas alterações posteriores, com validade a contar de 1º de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Função de:	Inciso
75175021	Wagner Aparecido da Silva	Coordenador da Coordenadoria de Auditoria - COAUD	III
499416021	Vinícius Carvalho Ennes	Gerente da Gerência de Autorização da Produção Ambulatorial e Hospitalar - GAH	IV
499067022	Andrei Valu Benevides	Gerente da Gerência de Monitoramento e Avaliação Econômico-Financeiro de Contratos de Gestão - GFCG	IV

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 139, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade à servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001.580-2025):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
508825021	SANIELY ALEXANDRE DE SOUZA	ENFERMEIRA	21/01/2025 20/05/2025	120

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
67131023	ARLENE LEAO VARGAS VIEIRA	10	05	18/11/1989 a 11/12/1994	27.034.484-2024
67131023	ARLENE LEAO VARGAS VIEIRA	05	10	12/12/1994 a 10/12/1999	27.034.484-2024

Com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 29/2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora LUZIA CARMEM XENXEN BONFÁ, matrícula n. 30663023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.010.451-2023).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
3.948, de 05/01/1995, página 19	Resolução "P" SES nº003 de 04 de janeiro de 1995	05 anos	10
5.406, de 13/12/2000, página 33	Resolução "P" SES nº000 de 12 de dezembro de 2000	10 anos	05
7.571, de 27/10/2009, página 22	Resolução "P" SES nº338 de 19 de outubro de 2009	15 anos	05
7.709, de 19/05/2010, página 58	Resolução "P" SES nº224 de 17 de maio de 2010	20 anos	05
8.805, de 24/11/2014, página 42	Resolução "P" SES nº347 de 20 de novembro de 2014	25 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LUZIA CARMEM XENXEN BONFÁ, matrícula n. 30663023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base no Despacho Nº 3742/2024/SES/ATE. (Processo n. 27.010.451-2023).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	14/11/1989 a 06/12/1994	07/12/1994
05%	10	07/12/1994 a 18/01/2000	19/01/2000
05%	15	19/01/2000 a 16/01/2005	17/01/2005
05%	20	17/01/2005 a 15/01/2010	16/01/2010

05%	25	16/01/2010 a 14/01/2015	15/01/2015
-----	----	-------------------------	------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
30663023	LUZIA CARMEM XENXEN BONFÁ	05	30	15/01/2015 a 13/01/2020	27.010.451-2023	14/01/2020

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor PAULO NELSON RIZZO, matrícula n. 39206021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.000.688-2010).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
6.478, de 04/05/2005, página 33	Resolução "P" SES nº059 de 02 de maio de 2005	15 anos	05
7.700, de 07/05/2010, página 43	Resolução "P" SES nº196 de 03 de maio de 2010	20 anos	05
8.785, de 23/10/2014, página 80	Resolução "P" SES nº324 de 20 de outubro de 2014	25 anos	05
10.022, de 05/11/2019, página 59	Resolução "P" SES nº472 de 25 de outubro de 2019	30 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PAULO NELSON RIZZO, matrícula n. 39206021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº: 955/2024. (Processo n. 27.000.688-2010).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	15	25/09/1999 a 22/09/2004	23/09/2004
05%	20	23/09/2004 a 21/09/2009	22/09/2009
05%	25	22/09/2009 a 20/09/2014	21/09/2014
05%	30	21/09/2014 a 19/09/2019	20/09/2019

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
39206021	PAULO NELSON RIZZO	05	35	20/09/2019 a 17/09/2024	27.000.688-2010	18/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora VALERIA REGINA DE FREITAS CHAVES, matrícula n. 49446021, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.034.286-2024).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.818, de 03/11/2010, página 24	Resolução "P" SES nº406 de 26 de outubro de 2010	10 anos	05
7.818, de 03/11/2010, página 24	Resolução "P" SES nº406 de 26 de outubro de 2010	15 anos	05
7.818, de 03/11/2010, página 24	Resolução "P" SES nº406 de 26 de outubro de 2010	20 anos	05
8.785, de 23/10/2014, página 80	Resolução "P" SES nº324 de 20 de outubro de 2014	25 anos	05

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VALERIA REGINA DE FREITAS CHAVES, matrícula n. 49446021, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base no Despacho Nº 3747/2024/SES/ATE. (Processo n. 27.034.286-2024).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	10	25/09/1994 a 25/09/1999	26/09/1999
05%	15	26/09/1999 a 23/09/2004	24/09/2004
05%	20	24/09/2004 a 22/09/2009	23/09/2009
05%	25	23/09/2009 a 21/09/2014	22/09/2014

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
49446021	VALERIA REGINA DE FREITAS CHAVES	05	30	22/09/2014 a 20/09/2019	27.034.286-2024	21/09/2019

49446021	VALERIA REGINA DE FREITAS CHAVES	05	35	21/09/2019 a 18/09/2024	27.034.286-2024	19/09/2024
----------	----------------------------------	----	----	----------------------------	-----------------	------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
126410024	RENATA DA ROSA SESSA E SILVA	05	15	15/09/2013 a 13/09/2018	27.010.786-2023	14/09/2018
126410024	RENATA DA ROSA SESSA E SILVA	05	20	14/09/2018 a 12/09/2023	27.010.786-2023	13/09/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 140, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FREDERICO JORGE PONTES DE MORAES, matrícula n. 104302022, cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Imunização, em substituição da titular ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER, matrícula n. 317025, durante sua ausência, no período de 11 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Nas Resoluções "P" SES n. 131, de 23 de janeiro de 2025, publicadas no Diário Oficial n. 11.729, de 27 de janeiro de 2025, página 60, que designou o servidor Eduardo Santos Rodrigues, matrícula n. 102775023, em substituição ao titular Edson da Mata Torres Filho, matrícula n. 58205022, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... no período de 0 a 24 de fevereiro de 2025..."
Passe a constar: "... no período de 10 a 24 de fevereiro de 2025..."

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/011.789/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Altair dos Santos Duarte	***01491***	AC	16/01/2025 a 31/12/2025
Daniel Paulo Nunes Escobar	***34940***	AD	17/01/2025 a 31/12/2025
Derick Hudson Machado de Souza	***10258***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Erlon Bordon Lopes	***98897***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Fabricio Santos Paro Pereira	***23298***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Hilomar Vilalba	***40511***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Lucas Martins da Rocha	***80891***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Luciano Puzzi	***71559***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Mônica Aparecida Gil	***48704***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Newton Klauss Medeiros	***53914***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Otavio Ferreira de Jesus	***93439***	AD	16/01/2025 a 31/12/2025
Raquel Braga dos Santos Reis	***90028***	B	16/01/2025 a 31/12/2025
Rodolfo Koga	***27810***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Romualdo Rodrigues da Silva	***74575***	C	23/01/2025 a 31/12/2025
Rosilene Rocha Analetto	***04297***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025
Silvio Souza Lopes	***62829***	AB	17/01/2025 a 31/12/2025
Yan Garoto Batistoti Andrade	***72361***	AB	16/01/2025 a 31/12/2025

LUIZ OCTÁVIO DA SILVA CHIARELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 40 de 23 de janeiro de 2025.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, EBERL CARNEIRO CACERES, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 112101023, para desempenhar a função de **INSPETOR DE DISCIPLINA** da UNEI Mitaí, em Ponta Porã/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **LUIS CARLOS MEDINA PERALTA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 59464022, no período de 03/02/25 a 04/03/25, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.013.232-2025**).

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado, Em Exercício

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 42 – de 25 de janeiro de 2025

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, da servidora constante no anexo a esta Resolução, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 6.028 de 26 de dezembro de 2022.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2025

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 42– de 25 de janeiro 2025

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
447161023	WINEE BRAGA MASCARO	ASSISTENTE I	31.017.065-2025	22/01/2025 A 21/05/2025

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 41/2025 – de 25 de janeiro de 2025.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **MARCOS RIBEIRO FALEIRO**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária/Escrivão de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula nº 485066022, Símbolo 645/TE1/1, código 40283, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 23 de janeiro de 2025**. (NUP nr. 31.017.542-2025).

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Em exercício

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" N. 13/GABCMTG/2024, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o **2º TEN QOPM ANDRE LUIZ BARROS ARINOS**, Mat. 15001021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 3ª CIA PM / BPMRv / CPRV / PONTA PORÃ-MS**, conforme fez público no DOE nº 11.714, de 8 de janeiro de 2025.

(Solução ao NUP. 31.013.594-2025).

DESIGNAR, o **1º TEN QAOPM MARCELO NUNES FERREIRA**, Mat. 108160021, para responder pela função de **COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 3ª CIA PM / BPMRv / CPRV / PONTA PORÃ-MS**.

(Solução ao NUP. 31.013.594-2025).

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" N. 014/GABCMTG/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
1ºSGT PM	132642021	CARLOS ANTONIO VAZ JUNIOR	Comandante de Equipe de serviço no 1º BPMA/CPAmb/ Campo Grande - MS	11.584	31.015.353-2025
CB PM	425188021	JONYS LEITE DE OLIVEIRA	Comandante de Equipe de serviço no 1º BPMA/CPAmb/ Campo Grande - MS	10.865	31.011.993-2025
ST PM	37274021	MARCIO HENRIQUE AYRES CALEGARI	Comandante de Equipe de serviço no 13º BPM/CPA-2/ Paranaíba - MS	11.658	31.018.349-2025

2. Dispensar, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
ST PM	85110021	HAMILTON SOARES PRADO	Comandante do 2º GPM/2ºPEL/1ª CIA/1º BPMA / CPAmb / Águas do Miranda - MS	11.571	31.015.353-2025

3. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no inciso V, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
1ºSGT PM	132642021	CARLOS ANTONIO VAZ JUNIOR	Comandante do 2º GPM/2ºPEL/1ª CIA/1º BPMA / CPAmb / Águas do Miranda - MS	31.015.353-2025

4. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no inciso VI, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	425331021	ROGERIO INACIO RIBEIRO	Comandante de Equipe de serviço no 8º BPM/CPA-5/Nova Andradina - MS	31.291.695-2024
SD PM	483739021	ALEXANDER DE MORAIS PAES	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	484391021	PEDRO HENRIQUE SIMPLICIO DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	48083023	FERNANDA DA SILVA BENITES LIMA	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	484052021	FERNANDO FERNANDES BARBURA ARANTES	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	483935021	LEANDRO LEON	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	483787021	JOILSON MENDES DE ALMEIDA	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025

SD PM	485501021	KELVIN DIOGO BARRETO MENEZES	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	485665021	MICHEL DA SILVA PINTO	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	490362021	VALDECI ALVES CALISTO JUNIOR	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
SD PM	490395021	JONATHAN WESLEY XAVIER DE MORAES	Comandante de Equipe de serviço no 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.014.647-2025
CB PM	426992021	WILKER MAURIO DIAS TAVARES	Comandante de Equipe de serviço no 13º BPM/CPA-2/Paranaíba - MS	31.018.349-2025

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 97470021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 1º Sgt QPPM **PEDRO ZANON**, Mat. 87975021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 1º Pel / 1ª Cia / 14º BPM / CPA-1 / Distrito de Culturama - MS**, durante afastamento do titular, Sub Ten QPPM **ALAN JOSE SANTANA**, Mat. 112030021, em virtude de fruição de férias, no período de **20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.016.266-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a 3º Sgt QPPM **CHRISTIE JULIANE DE LARA SOUZA SILVA**, Mat 115320021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**.
(Solução ao Processo n. 31.008.276-2024).

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT QPPM	20401	EDER ROMERO	9ª CIPM / CPA-1 / Dourados-MS	CPAmb / Campo Grande-MS
CB QPPM	426014021	GEISIANNY THAISY SOBRINHO ALVES	Cmdo Geral / CoordMil / Sejusp / Campo Grande-MS	Cmdo G/CPM/Campo Grande-MS
CB QPPM	434103021	THIAGO SILVA DE LARA	BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS	10º BPM/CPM/Campo Grande-MS

(Solução aos Processos n. 31.018.426-2024, 31.019.149-2025 e 31.008.276-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o Sub Ten QPPM **PAULO VASQUES DE MORAES**, Mat. 96817021, **do 1º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 20 de janeiro de 2025**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 90/JISO/2024, 136/JISO/2024 e 10/JISO/2025 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 15.001.452-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLEDER PEREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" N. 004/DRSP-4/PMMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

PROMOVER, à Graduação de CABO PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em Ressarcimento de Preterição, **com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016**, o militar estadual **CLÉU SANTOS, Matrícula 45077021**. Por consequência, **REVOGAR** o número de ordem 239, anexo a Portaria "P" N. 009/DRSP/PMMS, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.612, de 12 de março de 2018.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente ROBERTO DA SILVA MENDES JUNIOR – 3ºSGT BM	Matrícula 43.424-021
Dependente: ÁGATHA BORGES MENDES	Tipo de Dependente: Filha NUP 31.009.721-2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

LICENCIAR, a pedido e sem remuneração, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º SGT BM JOHNNY RIBEIRO LEITE, matrícula n. 30.983-021, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 47, incisos IV e XV e art. 110, inciso I, §§ 1º-B e 3º, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em solução ao NUP: 31.318.211-2024

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ELTONIR GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 83811023, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.002.490-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.017.001/2025/DPE)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
424347022	Daniel Bruno Almeida	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS	Grupo de Operações e Investigações/MS
100984024	Douglas Tobias	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS	Grupo de Operações e Investigações/MS

484962022	Maki Carvalho Lanzarini	Investigador de Polícia Judiciária	TER	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS
17220023	Nilton Cesar Sales dos Santos	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 063, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria "P" AGEPREV n. 154, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.729, de 27 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Dispensar LYVIA AUXILIADORA CARNEIRO DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 78802023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, com validade a contar de 27 de janeiro de 2025.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 064, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar em efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 1.002, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.694, de 16 de dezembro de 2024, que designou **ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474667023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jateí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, no período de 21 a 30 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Cristiano André Hein. (NUP n.31.015.596-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 065, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474667023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jateí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, no período de 21 a 30 de janeiro de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Cristiano André Hein. (NUP n. 31.015.596-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ROBERTO DUARTE FARIA, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 124873024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS, com validade a contar de 21 de janeiro de 2025. (NUP n.31.016.372-2025/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 067, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 61726022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Corguinho/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS, no período 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025, por não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP n.31.016.372-2025/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 068, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 21 de janeiro de 2025 a Portaria "P" DGPC/MS n. 026, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, que designou **ROBERTO DUARTE FARIA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 124873024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS, no período de 15 a 24 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Felipe Pereira de Oliveira Braga, que responde pela Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 069, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar SANDRA DOS SANTOS GALINDO, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 127312023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.015.614-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 070, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar NILSON PRADO DA SILVA JUNIOR, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 129385026, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.015.614-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 121, de 27 de janeiro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022, e Jucilei De Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 752, de 23 de agosto de 2024, publicada na página 251 do Diário Oficial nº 11.594, de 27/08/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.212.015-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
1	Algemiro Marcos Muniz	93569022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
2	Byron Hardmann B. da Silva	97651022	28/01/2020 a 27/01/2025	4	5	28/01/2025
3	Carlos Alberto A. do Nascimento	94935022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
4	Doriedson Domingos Rosa	90796022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
5	Fabio Boni Cogo	93839022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
6	Fabricio Rodrigues Monge	33127022	28/01/2020 a 27/01/2025	4	5	28/01/2025
7	Franklin Caetano de Freitas	89105022	28/01/2020 a 27/01/2025	4	5	28/01/2025
8	Frederico Roa de M. Guimaraes	75093022	28/01/2020 a 27/01/2025	4	5	28/01/2025
9	Ivo Dias da Silva	53558023	27/01/2020 a 26/01/2025	4	5	27/01/2025
10	Julio Cesar Pascoal	128284022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
11	Kennio Barbosa Macedo	94939022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025

12	Leoney Martins Duarte Barbosa	131132022	24/01/2020 a 23/01/2025	4	5	24/01/2025
13	Marcos Antonio Rovani	68684022	24/01/2020 a 23/01/2025	4	5	24/01/2025
14	Mari Jane Boleti Carrilho	93533021	25/01/2020 a 24/01/2025	7	8	25/01/2025
15	Raul Augusto A. Sa Ramalho	33855022	25/01/2020 a 24/01/2025	4	5	25/01/2025
16	Valdemir Marcio Do Carmo	60030022	28/01/2020 a 27/01/2025	4	5	28/01/2025

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EVELYM ELLEM PEREIRA TIBURCIO**, matrícula n. 106297022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/02/25 a 22/02/25** em substituição a titular **SIMONE ARECO DA SILVEIRA**, matrícula n. 124994022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR**, matrícula n. 91336022, Policial Penal, ocupante da Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", da Divisão de Trabalho Prisional, para, acumulando suas funções, desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", da Divisão de Promoção Social, no período de **20/01/2025 a 29/01/2025**, em substituição a titular **MARINES CONTI PROVIDEL SAVOIA**, matrícula n. 6524021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31.171.926/2024

ASSUNTO: REQUER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (DEVENDO COMPENSAR AS HORAS).

DECISÃO: Deferido o pedido de horário especial ao servidor JACKSON LUIS SANTOS, matrícula 477653022, Policial Penal, conforme despacho do Diretor-Presidente, fls. 28.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria AGEPEN "P" Nº. 1221, de 31 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.718, de 13 de janeiro de 2024, página 91, que trata da designação da servidora **ELISÂNGELA FERREIRA DE**

ASSIS MOREIRA, matrícula nº. 122842023, Policial Penal, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 1º/01/2025 a **13/01/2025**..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 1º/01/2025 a **10/01/2025**..."

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EDITAL 001/2025 – AGEPREV, 20 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
2. O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
3. O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor – Presidente

ANEXO I DO EDITAL N. 001/25

Cargo em Comissão:

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Alessandra Pereira Tsukamoto da Silva	94051023	-	-	98,40
Amanda Freitas Souza Maia	429731022	-	-	96,23
Ana Carolina Franca	474310025	-	-	97,80
Ana Celly Leite dos Santos Ferreira Marques	502832021	-	-	100,00
Ana ELizabeth Melo Minussi	250929024	-	-	98,83
Ana Paula Duarte Nantes	66771023	-	-	99,88
Ana Virginia Knauer Nogueira	502570021	-	-	98,40
Anne Paim Lima	438534023	-	-	98,56
Ariana Barreto Leite Zanetta	100778023	-	-	100,00
Ariane Alves Braga	475546024	-	-	96,72
Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti	480959022	-	-	100,00
Barbara Fraile Oliveira	429835021	-	-	96,16

Brenda Raquel Silva do Amaral	492085023	-	-	99,87
Bruna Rodrigues Silveira	497390024	-	-	98,40
Camila Alves Custódio Reis	507681022	-	-	94,24
Caroline de Matos Martinez Nogueira	4965970232	-	-	97,47
Cecilia Izabel Galeano Fernandes Alvarenga	21336025	-	-	98,00
Claudiney Guimarães Alves	482511023	-	-	95,52
Denise Barrios Domingos	487484024	-	-	100,00
Diogo de Souza Rodrigues	503819021	-	-	100,00
Diogo França Durães	497594022	-	-	78,93
Fernando Henrique da Cunha Barros	437736022	-	-	98,40
Gabriel Vilalba de Almeida	487760023	-	-	100,00
Grace Bacatano dos Santos	481046024	-	-	98,40
Hilda Maria de Aguiar	3167027	-	-	100,00
Iedenilda Yocie Oyadomari	83984022	-	-	98,40
Igor Lima Miranda	489155022	-	-	90,69
Jessika Pereira Borges	502740021	-	-	97,37
Joel Souza Maia	429729022	-	-	98,40
Jorge Oliveira Martins	29255032	-	-	100,00
José Francisco Portela Novais	473109022	-	-	97,95
Josiany Teixeira Gomes	131729027	-	-	97,76
Juarez Foreliza de Assis	11329022	-	-	99,23
Juliano Luiz Campos de Arruda	504790021	-	-	98,40
Kamilla Rodrigues dos Santos Teixeira	61194022	-	-	98,40
Katia Fraile Mizael	429833023	-	-	100,00
Kemily Nathany Melo Soares	473116022	120	C004	-
Larissa dos Santos Caires Lourenço	482464023	-	-	100,00
Marcelo Flores Acosta	435057022	-	-	100,00
Marcineia de Souza Ramos Vilela	495071022	-	-	99,11
Michelle Augusto Miranda	479600025	-	-	97,76
Natalia Koshiikene Damasceno Ramires	23753023	120	CA004	-
Neila Aparecida Freitas Lopes	434904025	-	-	98,56
Paulo Roberto Pettengill Filho	493136022	-	-	90,72

Renata Souza da Silva	493138022	-	-	93,65
Roger Adames Reggiori dos Santos	491183022	-	-	93,21
Rosana Goulart de Paula Custodio	447079021	-	-	100,00
Rosemary Gauna de Oliveira	117735026	-	-	100,00
Selmo Cassimiro da Silva	70924028	-	-	98,59
Taynara Pereira Brandão	490351022	-	-	97,64
Waldemar Hozano de Souza	76166026	-	-	98,61
Yohanna Velasque Antunes	506193021	-	-	100,00

ANEXO II DO EDITAL N. 001/25**Cedidos/Designados no órgão:**

Nome	Matrícula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Agostinho Pereira Giacomelli	117896024	IAGRO	-	-	100,00
Ana Marcela Melo Moreira Borges	94328023	SAD	-	-	100,00
Artur Vitor Freitas de Lima	67057026	SAD	-	-	98,98
Celia Maciel Vera de Souza	65066027	SAD	-	-	98,67
Cristiane Lima Maciel Nunes	11598022	SAD	-	-	98,27
Dalva Rodrigues Messias	80308021	SAD	-	-	100,00
Édolo Lopes Pereira	47811024	SAD	-	-	100,00
Gizelda Giffoni Dias	132408022	FUNTRAB	-	-	100,00
Haline Aparecida Tonezi de Moraes	130130021	FUNSAU	-	-	98,56
João Ricardo Dias de Oliveira	68153022	SEGOV	-	-	98,35
Kelly Patricia Schunke	126122021	SED	-	-	97,76
Laura Soares Fernandes	131431028	SAD	-	-	100,00
Luis Carlos Galeano Adorno	36973025	SEGOV	-	-	100,00
Marcos Sergio Taveira de Souza	77918021	SED	-	-	100,00
Mario Lino Aranda Junior	76208021	FUNSAU	-	-	98,40
Patrícia Bueno Borges da Silva Lima	20023	SEFAZ	-	-	98,40
Pedro pedroso dos Santos	42778021	SEFAZ	-	-	98,40
Rosangela Roccati da Silva Gomes	68006021	DETRAN	-	-	100,00
Suzy Vilalba de Sousa Almôas	130927021	SED	-	-	100,00

Thatyane Paes de Souza	429744022	SAD	-	-	100,00
------------------------	-----------	-----	---	---	--------

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0161, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCILA CRIVELARO CUSTODIO DOS SANTOS, matrícula n. 41707021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E2, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/079160/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0162, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LAUDEMIRA DA ROSA FERREIRA SILVA, matrícula n. 35641021, ocupante do cargo de Professor,

classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/092119/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0163, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IRACI ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 65692021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, símbolo 135/EM1/1/G, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/036660/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0164, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ENI BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 31012022, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, símbolo 135/MQ2/1/D, código 50001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/038571/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0165, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor HUDSON AZEVEDO ERROBIDART, matrícula n. 68962021, ocupante do cargo de Professor, classe E4, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/031590/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0166, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora SANDRA MARIA DUIM MATIAS, matrícula n. 65519021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E2, nível 6, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §3º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/004628/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0167, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora VANDERLEIA BUTH SANTORE, matrícula n. 45595021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe C1, nível 4, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/072511/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0168, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 56647023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, símbolo 645/ES7/1/5, código 40280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e artigos 1º e art. 2º, da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/179762/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0169, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez a MARIA APARECIDA COSTA NOGUEIRA, matrícula n. 23157022,

aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, símbolo 135/EM1/E, código 50039, beneficiária da AGEPREV, com fulcro no art. 97-A, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei n. 6.340, de 06 de novembro de 2024, com validade a contar de 10 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/011882/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0170, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez a HILDEBRANIA CALIXTO BARBOSA, matrícula n. 52568023, aposentada no cargo de Professor, classe C2, nível 5, código 60001, beneficiária da AGEPREV, com fulcro no art. 97-A, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei n. 6.340, de 06 de novembro de 2024, com validade a contar de 06 de janeiro de 2025 (Processo n. 77/016339/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0171, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a LUCAS DE SOUZA RIBEIRO, na condição de Filho de OVIDIO LEITE RIBEIRO FILHO, matrícula n. 93137022, transferido para reserva remunerada no cargo de Cabo-BM, símbolo 708/CB/4, código 40040, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, §1º, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §5º, inciso II e III, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 16 de agosto de 2024 (Processo n. 77/013117/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0172, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a APARECIDA LEITE GODOY DE SOUZA COELHO, na condição de Cônjuge de LUIS CARLOS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 44096025, aposentada no cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 30 de novembro de 2024 (Processo n. 77/016723/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016510/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SILVANA LANGHI PELLIN PEREIRA, matrícula n. 17635022, aposentada no cargo de Professor, contar

de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.520/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016573/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SÉRGIO MASSUDA JUNIOR, matrícula n. 51751025, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.568/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016585/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ADELIA REZENDE DE MATOS LIMA, matrícula n. 2560021, aposentada no cargo de Professor, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.572/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003503/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ALEXANDRE MORAES LUGES, matrícula n. 96068024, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com reavaliação prevista até 06 de novembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.389/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004286/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IVANETE GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 57871025, aposentada no cargo de Técnico Organizacional, com reavaliação prevista até 18 de setembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.162/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015249/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de NILSON FRANCISCO ROSA, matrícula n. 21013021, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os

fundamentos contidos na Manifestação n. 0184/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000187/2025, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por SIDNEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula n. 84280023, em que solicita a inclusão do dependente ARIEL ZADRICK GOMES GONCALVES, na condição de guarda menor, para fins de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0070/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014891/2024, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por EVA SELANIR BLANCO BRAGA, matrículas n. 77888023 e n. 77888024, em que solicita a inclusão do dependente FERNANDO BLANCO BRAGA AVELAR, na condição de filho maior inválido, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.593/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014578/2024, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por JOSE PIRES DE SALLES, matrícula n. 32905023, em que solicita a inclusão da dependente FERNANDA SOUZA DE SALLES, na condição de filha maior inválida, para fins de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.652/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000392/2025, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por MIZAEL ALENCAR, matrícula n. 38900022, em que solicita a inclusão da dependente IVANICE CARNEIRO NOGUEIRA ALENCAR, na condição de esposa, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0209/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000391/2025, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por MIZAEL ALENCAR, matrícula n. 38900022, em que solicita a exclusão da dependente MARTA LEONES DA CRUZ LESCANO ALENCAR, na condição de ex-cônjuge falecida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0202/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016901/2024, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por INÉS POZZA FERNANDES, matrícula n. 18581022, em que solicita a exclusão do dependente SALVADOR BONFIM PINHEIRO, na condição de cônjuge divorciado, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0012/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013095/2024, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de a JOSE CICERO DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 11800022, reformado no cargo de Primeiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0049/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/017325/2023, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de RAQUEL GONCALVES BATISTA DA SILVA SCHEIBLER, matrícula n. 42551022, aposentada no cargo de Agente Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.324/2024//DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013926/2024, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de a ERICA LIMA DE PAULA SERRA, matrícula n. 62893024, aposentada no cargo de Técnico Ambiental, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0197/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000302/2025, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARIA LUIZA DE LIMA, matrícula n. 24704022, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0141/2025//DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014578/2024, INDEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por JOSE PIRES DE SALLES, matrícula n. 32905023, em que solicita a inclusão da dependente ELIZABETH DA SILVA SOUZA, na condição de

companheira, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.652/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0156, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.729, de 27 de janeiro de 2025, página n. 78, referente a pensão vitalícia por morte concedida a MARIA ARLETE CARRICO, na condição de Companheira de JOSE TORRACA, matrícula 105662022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/016148/2024):

ONDE CONSTA: "... (Processo n. 77/015010/2024) ..."

PASSE A CONSTAR: "... (Processo n. 77/016148/2024) ..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida através da Portaria "P" AGESUL n. 215, de 19 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. nº 11.625, de 24 de setembro de 2024, pág. 163 e republicada no D.O.E. nº 11.629, de 27 de setembro de 2024, pág. 121, pelo período de 03 (três) anos, sendo de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2027, da servidora SUZANA LORENZON WETTERS, matrícula 79708021, ocupante do cargo/função de Fiscal de Obras Públicas, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/Administração Central em Campo Grande-MS, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2025 (NUP: 79.000.801-2025).

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / NUP	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA / 68258022	Motorista de Veículos Pesados / 19.100.142-2013	V	VI	13/01/2025
VALDEMAR ARISTIMUNHO / 1854021	Motorista de Veículos Pesados / 19.100.189-2010	V	VI	14/01/2025

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"FCMS/Nº 038/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, identificados abaixo, para compor Comissão de Habilitação para atender os ditames do Edital de seleção pública n.º 15/2024, "seleção de instrutores de oficinas de artesanato" com recursos da política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab (lei nº 14.399/2022), a **saber**

NUP 85.013.386-2024

Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matrícula: 478733022.

Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matrícula: 508312021

Secretária- Michelle Vieira, matrícula: 436101032

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P"FCMS/Nº 039 /2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, identificados abaixo, para compor Comissão de Habilitação para atender os ditames do Edital de Seleção Pública n.º 19/2024, "Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), a **saber**

NUP: 85.013.680-2024

Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matrícula: 478733022.

Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matrícula: 508312021

Secretária- Michelle Vieira, matrícula: 436101032

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P"FCMS/Nº 040/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, identificados abaixo, para compor Comissão de Habilitação para atender os ditames do Edital de Chamamento Público nº 20/2024, Aquisição de Artesanato com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), a **saber**

NUP: 85.012.324.2024

Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matrícula: 478733022.

Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matrícula: 508312021

Secretária- Michelle Vieira, matrícula: 436101032

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P"FCMS/Nº 041/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº

14.494/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, identificados abaixo, para compor Comissão de Habilitação para atender os ditames do Edital de Chamamento Público nº 23/2024, "Edital de Fomento a Projetos Culturais na Área de Criação/Experimentação em Moda & Design" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), a **saber**

NUP: 85.013.724-2024**Presidente** – Marcelo Freitas Estrela, matrícula: 478733022.**Vice-Presidente** – Priscilla de Oliveira da Silva: matrícula: 508312021**Secretária**- Michelle Vieira, matrícula: 436101032**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL 11.729 DE 27 DE JANEIRO, P. 84.**PORTARIA "P" FCMS/N.º 034/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de avaliação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO À CULTURA POPULAR - SELEÇÃO DE PROJETOS** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nome	Função
Representantes FCMS	
Titular	Suplente
Rita Natalia Seranza Ferreira Alves matrícula: 114550022	Claudia La Picirelli de Arruda matrícula: 127657021
Douglas Alves da Silva Matrícula: 127584023	Graciana Goedert matrícula: 132066021
Representantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul	
Titular	Suplente
Dário Ferreira de Souza Neto	Silvia Cerqueira da Silva Membro do Conselho de Políticas Culturais de MS
Representantes Sociedade Civil	
Titular	Suplente
Manuela Areias Costa	Wanessa Pereira Rodrigues
Leandro Mendonça Barbosa Membro do Fórum de Patrimônio	João Paulo Pereira do Amaral Técnico IPHAN

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL 11.729 DE 27 DE JANEIRO, P. 84,85.**PORTARIA "P" FCMS/N.º 035/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de avaliação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nome	Função
Representantes FCMS	
Titular	Suplente
Cristina Dalva Ouriveis Maciel de Moura Matrícula: 58295022	Fabiana Crepaldi Gondim Matrícula: 120693022
Representantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul	
Titular	Suplente
Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed Membro do Conselho de Políticas Culturais de MS	Giovana Correa Ferreira Membro do Conselho de Políticas Culturais de MS
Representantes Sociedade Civil	
Titular	Suplente
Katia Regina Nunes Ribeiro Motti	Tania Regina Comerlato

Campo Grande, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 37/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 008/2025, Processo 85/000.332/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 Espetáculo de Dança do Ventre.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 009/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
ROGER REGGIORI DOS SANTOS	72093022	XXX407156XX	AC	17/09/2025

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 008/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR a Licença Maternidade de THALYTA DE MORAES RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 490023022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/02/2025, com base, § 1º, do artigo 1º da Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 85/012.850/2024).

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 032 de 27 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.640 de 24/12/2014, Art. 51; e no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, em especial no art. 15, e seus incisos, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014, **resolve:**

Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Cerimonial da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-FUNSAU / Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-HRMS, com a finalidade de coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades de cerimonial e protocolo relacionadas a eventos no âmbito da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, composta pelos seguintes membros:

Membros	Matrícula	Função
Andreia de Moraes Alves	109013021	Presidente da Comissão
Juciana Ribeiro Ferreira	1311959021	Assessoria
Luciana de Oliveira Bronze Ferreira	125135022	Assessoria
Maria Dias da Silva	83406021	Assessoria
Miriam dos Reis Cabral	814689021	Assessoria
Pedro Paulo Mendonça dos Santos	814710021	Assessoria
Roberto Candelária Samaniego	93669021	Assessoria

Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Carine Beatriz Giaretta
Diretora-Presidente em exercício

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 29/2025 – PRODHS/UEMS, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.729, de 27 de janeiro de 2025, pág. 43, na parte que descreve o **nome** do candidato.

Onde consta:

Seleção: Edital nº 88/2024-PRODHS/PROE - 02/10/2024 - D.O. nº 11.634 - 03/10/2024 - página 287			
Homologação: Edital nº 78/2024-PRODHS/PROE -25/11/2024 - D.O. nº 11.696 - 17/12/2024 - pág. 257			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH

FABIANO DINIZ DE QUEIRÓZ PILATE - Vaga Pura 10/02/2025 a 12/07/2025	Direito	Direito / Campo Grande Direito / Aquidauana	32h
---	---------	--	------------

Passa a constar:

Seleção: Edital nº 88/2024-PRODHS/PROE - 02/10/2024 - D.O. nº 11.634 - 03/10/2024 - página 287 Homologação: Edital nº 78/2024-PRODHS/PROE -25/11/2024 - D.O. nº 11.696 - 17/12/2024 - pág. 257			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FABI (FABIANO) DINIZ DE QUEIRÓZ PILATE - Vaga Pura 10/02/2025 a 12/07/2025	Direito	Direito / Campo Grande Direito / Aquidauana	32h

Em 27 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 98, de 27 de janeiro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Ewerton Batista Duarte					CPF: xxx.601.768-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000041/2025	32h	23/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.790,53
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11438 de 12 de março de 2024)					
Letícia de Leon Carriconde					CPF: xxx.922.080-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000042/2025	20h	23/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11598 de 30 de agosto de 2024)					
Gabriel Ganancini Zimmermann					CPF: xxx.244.889-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000043/2025	38h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.876,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 68/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11628 de 26 de setembro de 2024)					
José Victor Alves da Silva					CPF: xxx.602.446-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000044/2025	32h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					
José Victor Alves da Silva					CPF: xxx.602.446-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000045/2025	6h	24/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					
Dionatan Miranda da Silva					CPF: xxx.852.311-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000046/2025	16h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Bárbara Machado Duarte					CPF: xxx.825.467-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000047/2025	8h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 77/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11632 de 01 de outubro de 2024)					
Marcio Amieiro Nunes					CPF: xxx.358.677-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000048/2025	40h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					
Elis Regina dos Santos Viegas					CPF: xxx.836.131-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000049/2025	40h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 28/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.476 de 25 de abril de 2024)					
Guilherme Diego Fockink					CPF: xxx.312.449-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000050/2025	40h	24/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 29/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 97, de 27 de janeiro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Ana Isabel Sobreiro					CPF: xxx.615.369-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000031/2025	32h	22/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 77/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11632 de 01 de outubro de 2024)					
Rômulo Damasclin Chaves dos Santos					CPF: xxx.693.572-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000032/2025	40h	22/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 67/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Kelly Cristiny Borges Larsen					CPF: xxx.778.401-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000033/2025	40h	23/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11434 de 06 de março de 2024)					
Waldir de Freitas Chaves Neto					CPF: xxx.295.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000034/2025	34h	23/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.275,74
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.441 de 15 de março de 2024)					
Alexis Miguel Escorsim					CPF: xxx.483.901-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000035/2025	18h	23/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 76/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11632 de 01 de outubro de 2024)					
Maria Júlia Alexandria Rocha Rodrigues					CPF: xxx.609.321-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000036/2025	20h	23/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11441 de 15 de março de 2024)					
Bruno Augusto Pasian Catolino					CPF: xxx.864.528-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000037/2025	16h	23/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11557 de 17 de julho de 2024)					
Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino					CPF: xxx.933.861-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000038/2025	20h	23/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11557 de 17 de julho de 2024)					
Leoncio Elidio dos Santos Junior					CPF: xxx.547.591-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000039/2025	8h	23/01/2025	10/02/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11481 de 03 de maio de 2024)					
Karine Cordazzo					CPF: xxx.661.399-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000040/2025	16h	23/01/2025	10/02/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 30/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS que apresentaram atestados médicos no mês de dezembro de 2024:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado/Bim
42551-022	Inácio Aparecido Marques Bispo	02/12/24 e 03/12/24	Atestado
72525-022	Ricardo Henrique Heiderich Almeida	01/12/24 a 30/12/24	Boletim nº 231771
76797-023	Yara Mitie Sakurai	04/12/24	Atestado
54470-021	Márcio Eduardo M. de Oliveira	05/12/24 a 13/01/25	Boletim nº 232009
106460-022	Alexandra Souza Ruiz	06/12/24	Atestado
76797-023	Yara Mitie Sakurai	09/12/24	Atestado
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	12/12/24	Atestado
126998-021	Cristiane Rocha Mazzini	13/12/24	Atestado
58273-021	José Roque da Silva Filho	13/12/24	Atestado
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	16/12/24 a 18/12/24	Atestado
112884-021	Eunice Cristina de Oliveira Gimenez	18/12/24 a 27/12/24	Atestado
35080-021	Maria Batista Rodrigues Leão	19/12/24	Atestado
58273-021	José Roque da Silva Filho	20/12/24	Atestado
130448-021	Maria Helena Alves Soares	26/12/24	Atestado

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000011

PROCESSO SEI Nº 33/006729/2024

PROCESSO SPF Nº 33/006729/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS

OBJETO: Empenho para atender a pagamento de diárias dentro do estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901401;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 24/01/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000012

PROCESSO SEI Nº 33/006731/2024

PROCESSO SPF Nº 33/006731/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS

OBJETO: Empenho para atender a pagamento de diárias fora do estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901414;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 24/01/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

RESOLUÇÃO DPGE N. 367, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e Acórdão n. 2.153/2014 TCU - Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2024 - QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 - (LRF art. 55, inciso I, alínea "a") JMDF 11ª edição, Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública)

DESPESA COM PESSOAL	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	total	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
															(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.931.621,67	18.345.975,62	16.075.475,44	15.841.405,30	16.571.514,02	21.941.845,27	17.209.894,08	17.208.235,03	18.030.806,20	17.817.878,41	17.496.922,64	38.935.526,18	228.407.099,86	-17.658,44	228.389.441,42
Pessoal Ativo	12.931.621,67	13.368.007,32	13.502.965,11	13.341.042,33	14.076.907,68	19.472.330,57	14.683.743,94	14.717.213,20	15.545.051,66	15.326.388,64	14.990.398,38	33.942.015,75	195.897.686,25	-17.658,44	195.880.027,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.533.242,91	10.874.485,45	11.008.828,43	10.840.969,90	11.475.934,39	16.866.433,51	12.074.934,21	12.101.486,11	12.930.242,18	12.677.661,36	12.286.105,87	28.726.486,80	162.396.811,12	-17.658,44	162.379.152,68
Obrigações Patronais	2.398.378,76	2.493.521,87	2.494.136,68	2.500.072,43	2.600.973,29	2.605.897,06	2.608.809,73	2.615.727,09	2.614.809,48	2.648.727,28	2.704.292,51	5.215.528,95	33.500.875,13	0,00	33.500.875,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	4.977.968,30	2.572.510,33	2.500.362,97	2.494.606,34	2.469.514,70	2.526.150,14	2.491.021,83	2.485.754,54	2.491.489,77	2.506.524,26	4.993.510,43	32.509.413,61	0,00	32.509.413,61
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	3.874.062,13	1.992.515,06	1.992.515,06	1.986.758,56	1.961.666,79	1.961.666,79	1.961.666,79	1.961.666,78	1.967.402,01	1.983.173,91	3.947.236,67	25.590.330,55	0,00	25.590.330,55
Pensões	0,00	1.103.906,17	579.995,27	507.847,91	507.847,78	507.847,91	564.483,35	529.355,04	524.087,76	524.087,76	523.350,35	1.046.273,76	6.919.083,06	0,00	6.919.083,06
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	89.327,71	4.115.342,03	2.083.877,39	1.966.277,35	1.956.662,59	2.079.021,43	2.160.842,30	2.013.335,96	1.973.687,08	2.372.176,15	2.271.480,58	4.085.582,35	27.167.612,92	0,00	27.167.612,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.327,71	83.872,52	115.205,95	57.591,78	36.360,89	162.851,63	202.680,57	103.328,71	60.867,59	452.409,96	337.999,00	126.809,48	1.829.305,79	0,00	1.829.305,79
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	778,87	20.414,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.602,88	139.796,34	0,00	139.796,34
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	4.031.469,51	1.968.671,44	1.908.685,57	1.919.522,83	1.895.755,21	1.958.161,73	1.910.007,25	1.912.819,49	1.919.766,19	1.933.481,58	3.840.169,99	25.198.510,79	0,00	25.198.510,79
Agente Comunitários de Saúde e de combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF.art.198 §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira(ADCT, art. 38§2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.842.293,96	14.230.633,59	13.991.598,05	13.875.127,95	14.614.851,43	19.862.823,84	15.049.051,78	15.194.899,07	16.057.119,12	15.445.702,26	15.225.442,06	34.849.943,83	201.239.486,94	-17.658,44	201.221.828,50

NOTAS:
 a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.
 b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Pedro Paulo Gasparini
 Defensor Público Geral do Estado

Washington Carneiro de Carvalho Neto
 Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
 Contadora - CRC/MS 012433/0-15

Sérgio da Rocha Bastos
 Controladoria



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") (conforme STN, MDF 14ª edição, Tabela 5.2 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR (h) = (f - g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.496.251,43	0,00	996.658,20	0,00	4.929.567,89	570.025,34	631.009,27	0,00	-60.983,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	35.404.623,67	-	21.618,23	0,00	301.344,32	35.081.661,12	2.921.285,81	0,00	32.160.375,31
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	6.509.778,01	0,00	0,00	0,00	26.017,65	6.483.760,36	403.421,91	0,00	6.080.338,45
Recursos de Operação de Crédito	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extratorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extratorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	28.894.845,66	-	21.618,23	-	275.326,67	28.597.900,76	2.517.863,90	0,00	26.080.036,86
TOTAL (III) = (I + II)	41.900.875,10	-	1.018.276,43	-	5.230.912,21	35.651.686,46	3.552.295,08	0,00	32.099.391,38

NOTA:

1. Na disponibilidade de caixa e nos restos inscritos, foram considerados as UG'S da Defensoria (330101) e do Funadep(330901).

Pedro Paulo Gasparini
Defensor Público-Geral do Estado

Washington Carneiro de Carvalho Neto
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 (conforme STN, MDF11ª edição, Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.253.127.266,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	201.221.828,50	0,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

Pedro Paulo Gasparini
Defensor Público-Geral do Estado

Washington Carneiro de Carvalho Neto
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000013
PROCESSO SEI Nº 33/006730/2024
PROCESSO SPF Nº 33/006730/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA
FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS
OBJETO: Empenho para atender a pagamento de diárias fora do estado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;
- Natureza de Despesas: 33901414;
- Fonte de Recurso: 0150000001;
DATA DO EMPENHO: 24/01/2025
ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

Atos de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO n. 001/DPGE/2025
Processo DPGE n. 33/004876/2024
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e R. Moraes Agência de Turismo LTDA.
Objeto: Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, como também passagens rodoviárias, incluindo emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem internacional e serviços correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Do valor: R\$ 295.608,99 (duzentos e noventa e cinco seiscientos e oito reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2025.
Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela contratante e Gean Ricardo Moraes pela contratada.

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SEI N. 33/003514/2023
INTERESSADO: ANANDA CREISHY ALMEIDA MACIEL
ASSUNTO: Extinção de Contrato de Prestação de Serviço Temporário

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, ACOLHO o comunicado ANANDA CREISHY ALMEIDA MACIEL e reconheço a extinção do contrato de prestação de serviço temporário n. 022/2023, na função de Psicóloga, Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma + Brasil n. 931599/2022, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Estadual n. 4.135, de 2011, com efeitos a contar de 7 de janeiro de 2025, dispensando o prazo previsto no § 1º do artigo de referência.

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SEI N. 33/003513/2023
INTERESSADO: FLÁVIA VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Extinção de Contrato de Prestação de Serviço Temporário

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, ACOLHO o comunicado de FLÁVIA VIEIRA DA SILVA e reconheço a extinção do contrato de prestação de serviço temporário n. 020/2023, na função de Assistente Social, Convênio DEPEND-MJSP – Plataforma + Brasil n. 931599/2022, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Estadual n. 4.135, de 2011, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, dispensando o prazo previsto no § 1º do artigo de referência.

Campo Grande - MS, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 069/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública VALDIRENE GAETANI FARIA, matrícula n. 8323831, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**, no período de 7 a 31 de janeiro de 2025. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 070/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública, abaixo nominado, que atuou em substituição na seguinte Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON de Campo Grande	2ª DPCCON de Campo Grande	17 e 18/10/2024

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 071/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

1º ALTERAR Anexo II – Escala de Substituição de Novembro/2024, da Portaria "D" DPGE n. 1.034/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.632 de 1º de outubro de 2024, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem em substituição, conforme especificados no quadro abaixo:

ANEXO II – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – NOVEMBRO/2024

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 13, 18, 19 e 21)
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DP do Homem de Campo Grande	4ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 19/11/2024
LESLIE DOS REIS 13ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 13/11/2024
LUCIANO MONTALI 1ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	5 a 30/11/2024
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAM de Campo Grande	15ª DPFAM de Campo Grande	8 e 11 a 13/11/2024
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 12 e 13)
RAFAEL RIBAS BIZIAK 12ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 21 e 22)
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4 a 8)

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 4/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	1º a 30/11/2024 (exceto dias 7, 8 e 11 a 13)
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	DP de Deodópolis	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4 e 5)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 30/11/2024 (exceto dia 12 e 13)

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP Cível de Paranaíba	8 e 11 a 13/11/2024

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	13/11/2024

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	4/11/2024
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES 1ª DP de Ribas do Rio Pardo	2ª DP de Ribas do Rio Pardo	5 a 30/11/2024

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP Cível de Rio Brillante	1º a 4/11/2024
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP Criminal de Rio Brillante	DP Cível de Rio Brillante	5 a 24/11/2024

II – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Criminal de Paranaíba	8 e 11 a 13/11/2024	4	-

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Criminal de Rio Brillante	1º e 4 e 25 a 29/11/2024	7	-

Art. 2º REVOGAR, o Anexo II – Escala de Substituição de Novembro/2024, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 1.034/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 11.632, de 1º de outubro de 2024, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DP da Mulher de Campo Grande	4ª DP da Mulher de Campo Grande	11 a 25/11/2024

GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 e 19)
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	1º a 30/11/2024
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	6ª DPEP de Campo Grande	1º a 30/11/2024

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	1ª DP Criminal de Corumbá	7, 8, 11 e 12/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	11 a 25/11/2024

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	1ª DP Criminal de Naviraí	11 a 14/11/2024

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP Angélica	2ª DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 15/11/2024

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	1ª DP Criminal de Sidrolândia	19 a 30/11/2024

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA 2ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/11/2024

II – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	18 e 19/11/2024	2	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	2ª DP Criminal de Corumbá	7, 8, 11 e 12/11/2024	4	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP de Caarapó	2ª DP de Camapuã	18 a 25/11/2024	5	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	1ª DP de São Gabriel do Oeste	18 a 30/11/2024	9	-

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	4 a 8/11/2024
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	2ª DPH de Campo Grande	1º a 12/11/2024
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	3ª DPH de Campo Grande	20 a 30/11/2024
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIA de Campo Grande	2ª DPIA de Campo Grande	8/11/2024
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	1º a 14/11/2024
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPEP de Campo Grande	3ª DPEP de Campo Grande	18/11/2024
CRISTIANO RONCHI LOBO 9ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º a 4/11/2024
CRISTIANO RONCHI LOBO 9ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	21 e 22/11/2024

EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DP da Mulher de Campo Grande	1ª DP da Mulher de Campo Grande	21, 22 e 25/11/2024
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	7 e 8/11/2024
GLÁUCIA SILVA LEITE 1ª DP de Caarapó	4ª DP da Mulher de Campo Grande	4 a 9 e 11 a 25/11/2024
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dia 19)
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	1º a 4/11/2024
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN 2ª DPEP de Campo Grande	4ª DPEP de Campo Grande	1º/11/2024
LÍDIA HELENA DA SILVA 3ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	21 e 22/11/2024
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2024
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAM de Campo Grande	1ª DPFAM de Campo Grande	13/11/2024
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	4 a 8/11/2024
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	16 a 30/11/2024
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	20 a 30/11/2024
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	8ª DPEP de Campo Grande	15 a 30/11/2024

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP Criminal de Corumbá	13/11/2024
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª DP Cível de Corumbá	5 a 8/11/2024
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	9 a 13/10/2024

MAURÍCIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	2ª DP Criminal de Corumbá	7, 8, 11 e 12/11/2024
--	---------------------------	-----------------------

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	1ª DP de Camapuã	4 a 8 e 11 a 17/11/2024
SEME MATTAR NETO 2ª DP de Ivinhema	1ª DP de São Gabriel do Oeste	18 a 25/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Fátima do Sul	12 e 13/11/2024
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	18 e 19/12/2024
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	11 a 13 e 18 e 19/11/2024
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	6 a 8/11/2024
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	11 a 25/11/2024
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Caarapó	4/11/2024
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	1ª DP de Fátima do Sul	7, 8, e 11/11/2024
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	18 e 19/11/2024
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1ª DP de Caarapó	5/11/2024
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Família e Sucessões de Dourados	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	21, 22 e 25/11/2024

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	4, 5 e 7, 8 e 10 a 16, 18 e 19/11/2024

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	1ª DP Cível de Nova Andradina	18 e 19/11/2024
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	18 e 19/11/2024
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Batayporã	13/11/2024
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	2ª DP de Ivinhema	12 e 13/11/2024

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	11 a 13 e 18/11/2024
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Iguatemi	6/11/2024
GUILHERME LUNELLI 1ª DP Criminal de Naviraí	DP de Itaquiraí	29/11/2024
MARTA ROSÂNGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	5 a 8/11/2024
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP cível de Naviraí	1ª DP de Naviraí	7 e 8/11/2024
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	5, 7 e 8/11/2024
VANDIR ZULATO JORGE	1ª DP Criminal de Naviraí	12 e 13/11/2024

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Água Clara	11 a 15/11/2024
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	11 e 12/11/2024
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA 4ª DP Cível de Três Lagoas	3ª DP Cível de Três Lagoas	10, 21 e 22/11/2024

OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	DP de Atendimento a Mulher de Três Lagoas	8 e 11/11/2024
OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	1º/11/2024

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 30//2024 (exceto dias 7,8,11 e 12)
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	DP de Terenos	25 a 29/11/2024

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	18, 19, 21 e 22/11/2024
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Costa Rica	1º/11/2024
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 2ª DP de Costa Rica	1ª DP de Chapadão do Sul	4 a 6/11/2024

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 5ª DP Cível Residual de Dourados	DP Cível de Rio Brillhante	25 a 30/11/2024
MARCEL ANTÃO DE MACEDO 1ª DP de Maracaju	2ª DP de Maracaju	1º a 30/11/2024

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	18, 19, 21 e 22/11/2024
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	15ª DP Cível de 2ª Instância	4 a 30/11/2024
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/11/2024

Art. 4º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048,

de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPEP de Campo Grande	3ª DPEP de Campo Grande	11 a 13/11/2024	3	-
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	3ª DPCrim de Campo Grande	13, 18, 19 e 21/11/2024	4	-
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	12/11/2024	1	-
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	27 a 29/11/2024	3	-
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	13 e 18, 19 e 21/11/2024	4	-
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	19/11/2024	1	-
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	13/11/2024	1	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	7 e 8/11/2024	2	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	1ª DP de Camapuã	18 a 25/11/2024	2	-
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Camapuã	1ª DP de São Gabriel do Oeste	26 a 30/11/2024	4	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	2ª DP de Fátima do Sul	12 e 13/11/2024	2	-

ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível de Residual Dourados	11/11/2024	1	-
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	DP de Deodápolis	4/11/2024	1	-
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	2ª DP de Fátima do Sul	7, 8, e 11/11/2024	3	-
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Família e Sucessões de Dourados	DP de Deodápolis	5/11/2024	1	-
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 1ª DP Criminal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	18, 19, 21 e 22/11/2024	4	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	DP de Nioaque	4, 5 e 7, 8 e 10 a 16, 18 e 19/11/2024	9	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Anaurilândia	12 e 13/11/2024	2	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EDUARDO ADRIANO TORRES 2ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	22/11/2024	1	-
EDUARDO ADRIANO TORRES 2ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Coronel Sapucaia	22/11/2024	0	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Ponta Porã	22/11/2024	1	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	22/11/2024	0	-

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	2ª DP Cível de Aquidauana	7, 8, 11 e 12/11/2024	4	-

MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	1ª DP Criminal de Sidrolândia	28 e 29/11/2024	2	-
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA 1ª DP Criminal de Aquidauana	DP de Dois Irmãos do Buriti	28 e 29/11/2024	0	-

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 072/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo II – Escala de Juizado Novembro/2024, da Portaria "D" DPGE n. 1035/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.632 de 1 de outubro de 2024, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, conforme especificados no quadro:

ANEXO II – ESCALA DE JUIZADO - NOVEMBRO/2024

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
HUMBERTO BERNARDINO SENA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 30/11/2024
MARCELO MORAES SALLES	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 20/11/2024
NILSON DA SILVA GERALDO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/11/2024
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dia 13)
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 11 a 18)
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4 a 8)

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 15/11/2024

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 3/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 30/11/2024 (exceto dias 7, 8 e 11 a 13)
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4 e 5)
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 e 19)
MARIZA FATIMA GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 e 19)
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 a 25)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	2 a 30/11/2024
VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 30/11/2024 (exceto dias 7, 8 e 11)
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	Juizado Especial de Nioaque	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4, 5 e 7 a 19)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 11 e 14 a 30/11/2024
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Batayporã	1º a 30/11/2024 (exceto dia 13)
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 e 19)
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	12 e 13/11/2024

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/11/2024 (exceto dias 8 e 11 a 13)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BIANCA REITMANN PAGLIARINI	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/11/2024 (exceto dia 22)
MATHEUS PAULO DE ANDRADE	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 30/11/2024 (exceto dia 22)

RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Amambai	25 a 30/11/2024
----------------------------	-----------------------------	-----------------

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 30/11/2024 (exceto dias 5 a 8)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquirá	1º a 30/11/2024 (exceto dias 11 a 13, 18 e 29)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 30/11/2024 (exceto dias 11 a 15)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 30/11/2024 (exceto dias 25 a 29)
LEONARDO GELATTI BACKES	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/11/2024 (exceto dias 28 e 29)

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Rio Brillhante	5 a 24/11/2024

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/11/2024 (exceto dias 18 a 22)

Art. 2º REVOGAR o Anexo II – Escala de Juizado Novembro/2024, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 1.035/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 11.632, de 1º de outubro de 2024, na parte que constam as seguintes designações:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	18 a 25/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 15/11/2024

SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	2º Juizado Especial de Dourados	1º e 30/11/2024
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	16 a 30/11/2024

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/11/2024

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 14/11/2024

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JULIANA BORHER VALADARES	Juizado Especial de Chapadão do Sul	16 a 30/11/2024
TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 15/11/2024

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 30/11/2024
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	Juizado Especial de Rio Brillhante	18 a 30/11/2024

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º e 11 a 18/11/2024
CRISTIANO RONCHI LOBO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 4/11/2024
GLAUCIA SILVA LEITE	9ª Juizado Especial de Campo Grande	4 a 8 e 13/11/2024
GLAUCIA SILVA LEITE	5º Juizado Especial de Campo Grande	21 a 30/11/2024
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/11/2024

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA	Juizado Especial de Corumbá	16 a 30/11/2024

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Rio Verde de MT	4 a 10/11/2024
LARISSA ROMERO DE SOUZA	Juizado Especial de Camapuã	18 a 25/11/2024
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	18 a 30/11/2024

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1º Juizado Especial de Dourados	18 a 25/11/2024
GABRIELA NORONHA DE SOUZA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2024 (exceto dias 21, 22 e 25)
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Caarapó	4/11/2024
REGINALDO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Fátima do Sul	7, 8, e 11 a 13/11/2024
REGINALDO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Caarapó	5/11/2024
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	18, 19, 21, 22 e 25/11/2024
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2024

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Nioaque	4, 5 e 7 a 19/11/2024
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	Juizado Especial de Jardim	1º/11/2024
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	Juizado Especial de Porto Murtinho	7, 8 e 11/11/2024

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	18 e 19/11/2024
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Batayporã	13/11/2024

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Ponta Porã	22/11/2024

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/11/2024 (exceto 7 e 8)
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Iguatemi	5 a 8/2024
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Itaquiraí	29/11/2024
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Itaquiraí	11 a 13 e 18/11/2024
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	7 e 8/11/2024

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Água Clara	11 a 15/11/2024

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 10/11/2024
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	28 e 29/11/2024
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Terenos	25 a 29/11/2024

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 30/11/2024 (exceto dias 4 a 6)

GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Costa Rica	1º/11/2024
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Chapadão do Sul	4 a 6/11/2024

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Rio Brillhante	25 a 30/11/2024
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	Juizado Especial de Itaporã	1º a 30/11/2024
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Rio Brillhante	1º a 4/11/2024

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	3ª Turma Recursal Criminal	18 a 22/11/2024

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 073/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrante da classe de Defensores Públicos Substitutos, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, no seguinte órgão de atuação:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
LARISSA ROMERO DE SOUZA	2ª DP de Camapuã	18 a 25/11/2024	-	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	2ª DP de Jardim	1º/11/2024	-	-
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	2ª DP de Bonito	7, 8 e 11/11/2024	-	-
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	DP de Porto Murtinho	7, 8 e 11/11/2024	-	-

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 074/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, **em parte**, o Anexo II – Escala de Juizado Agosto/2024, da Portaria "D" DPGE n. 683/2024, de 2 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.543, de 3 de julho de 2024, páginas 220/240, referente a designação de Defensoras e Defensores Públicos, para atuarem em substituição, conforme especificados no quadro abaixo:

ONDE CONSTOU:

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
GABRIELA NORONHA DE SOUSA 3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	11ª DP Criminal de Amambai	21/8/2024	1	-

PASSE A CONSTAR:

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GABRIELA NORONHA DE SOUSA 3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1ª DP Criminal de Amambai	21/8/2024

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 075/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 680/2024, de 2 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.543, de 3 de julho de 2024, páginas 180/203, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
FRANCISCO CARLOS BARIANI	14ª DP Criminal de 2ª Instância	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARCELO MARINHO DA SILVA	12ª DPFAM	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	6ª DPCRIM	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	8ª DPCRIM	De 11/12 das 19h01min a 18/12/2024 às 11h59min

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá e Ladário

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	2ª DP Cível de Corumbá	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min

3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	2ª DP de Camapuã	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados (em subst.)	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZAANS RAMOS	3ª DP Criminal de Dourados	De 11/12 das 19h01min a 18/12/2024 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZAANS RAMOS	3ª DP Criminal de Dourados	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	5ª DP Cível Residual de Dourados	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª DP da Defesa do Consumidor	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e de Vicentina

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO-	DP de Glória de Dourados (em subst.)	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
ALEX BATISTA DE SOUZA	DP de Deodópolis (em substituição)	De 11/12 das 19h01min a 18/12/2024 às 11h59min

5ª REGIONAL DE JARDIM – Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto

Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	2ª DP de Jardim	De 11/12 das 19h01min a 18/12/2024 às 11h59min

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Ribas do Rio Pardo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	4ª DP Criminal de Três Lagoas	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	2ª DP Cível de Três Lagoas	De 11/12 das 19h01min a 18/12/2024 às 11h59min
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	2ª DP Cível de Três Lagoas	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

12ª REGIONAL DE CHAPADÃO DO SUL – Chapadão do Sul, Cassilândia, Costa Rica e Paraíso das Águas

KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	1ª DP de Costa Rica	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min
--------------------------------	---------------------	--

13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Cível de Rio Brillhante (em substituição)	De 04/12 das 19h01min a 11/12/2024 às 11h59min
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP de Itaporã (em substituição)	De 18/12 das 19h01min a 19/12/2024 às 11h59min

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 076/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
21/04/2024	23/01/2025	0

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

Data do certame: 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Aquidauana - MS (Contrato de Repasse OGU nº 944641/2023 - Operação 1087843-72 - Proposta no 45261/2023 Ministério das Cidades - Plataforma Transferegov).

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 - Vila Cidade Nova - Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana - MS, 28 de janeiro de 2025.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 244/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em transporte escolar para os estudantes das redes: Estadual e Municipal residentes nas áreas rurais do Município de Caarapó-MS, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 01)-VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA-ME - CNPJ Nº 30.181.654/0001-20 para fornecer os itens/lotas: 8, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 1.340.922,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais). 02)- REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES-ME - CNPJ Nº 30.608.049/0001-92 para fornecer os itens/lotas: 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 682.704,00(seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatro reais). 03)- GELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME - CNPJ Nº 05.419.592/0001-02 para fornecer os itens/lotas: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 948.943,60 (novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). 04)- OSMAR DA SILVA-ME - CNPJ Nº 23.198.927/0001-83 para fornecer os itens/lotas: 1, 2 e 17 no valor total de R\$ 860.063,60 (oitocentos e sessenta mil e sessenta e três reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global de R\$ 3.832.633,20 (três milhões e oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 15 de janeiro de 2025.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024. RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. art. 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE, Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento que tem por objeto: **Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente a Decreto Lei n. 11.878/24, de 9 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Processo nº 157/2024. Chamamento Público n. 003/2024 Favorecido: RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA ME - CNPJ Nº 03.613.634/0001-08, credenciada no Item: CONSULTA 08 - ULTRASSONOGRRAFIA - EXAMES DIVERSOS Dotação**

Orçamentária: SERVIÇOS: Proj. Atv.= 2344 – Gestão das Atividades do Centro de Especialidades Médicas Código= 33.90.39.00 Fonte de Recursos= 1500 Ficha= 1203 **Data:** Ivinhema-MS, 27 de Janeiro de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa: **MOSYLA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão formar o **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de materiais escolares de apoio pedagógico para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema – MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos e no termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 3.2. **Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.**

VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 763.758,31 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

FISCAL DA ATA: José Augusto Ottersbach Júnior e Sirlene de Souza Benedito das Virgens.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Adriano Tiburcio de Sousa pela contratante e Alyson Medeiros Vasconcelos pela contratada.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 24 de janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**PROCESSO Nº 175/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 - **Constitui o objeto, a Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros do Hospital Municipal e para pacientes de uso domiciliar, bem como fornecer cilindros em Sistema de Comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** para atender a rede de Atenção Primária em Saúde e Hospital Municipal de Ivinhema/MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

PRAZO: A vigência desse Contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data da Assinatura. **Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025.**

VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 455.020,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Antonio Alves Moreira e Dirce Minga da Silva Clemente.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva e Willian Lopes Gomes.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 21 de janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**PROCESSO Nº 157/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **GEAN CESAR GALLELI & CIA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas.

PRAZO: A vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Vigência: 22/01/2025 à 22/01/2026.

VALOR: O valor da contratação é **de R\$ 168.375,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Dirce Minga da Silva Clemente.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva e Danielle Chilene Braga.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 22 de janeiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº078/2024

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, conforme Instrumento de Repasse 5005152/2023 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Juti através do Programa ITAIPU mais que energia. PROCESSO Nº078/2024DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024 FAVORECIDO: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA. CNPJ n. 06.176.620/0001-62 VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21. Juti/MS, 17 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2024 Processo nº. 078/2024, Dispensa Eletrônica nº. 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e MUNICÍPIO DE JUTI. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, conforme Instrumento de Repasse 5005152/2023 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Juti através do Programa ITAIPU mais que energia. Dotação Orçamentária: 02.04.01.122.0200.2007.557 4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura. Valor total de R\$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 27/01/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, MARCELO DIAZ- Representante.

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - Processo Administrativo - Autos nº 3.167/2021 - Tomada de Preços nº 014/2021

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 012/2022, conforme Cronograma Físico Financeiro Reprogramado, integrante do Processo Administrativo nº 3.167/2021. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês o prazo de vigência prnnnnevisto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 012/2022, a contar de 07/08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º inciso II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Sadi de Quadros. Maracaju-MS, 03 de dezembro de 2024**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/10948 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES SELF-SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO NO Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Andradina para atender as seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC)

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS)

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEMFIM)

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAN)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-Sfinge: 127BA17078DDDF68EACA593BEF4EC6C8762AE23BB

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28 de janeiro de 2025 – 8:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 10 de fevereiro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

10 de fevereiro de 2025 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 27 de janeiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/10795 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas para atender os funcionários públicos municipais especificamente no mês de seu aniversário

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-SFINGE: 9A008445ED7DF1DFAA8FAD40909BF383CD827B34

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28 de janeiro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 11 de fevereiro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

11 de fevereiro 2025 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 27 de janeiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima Agente de Contratação

AVISO PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/9810, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, através do PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA Proposta 5006200 – Operação 4008807-00, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN- 2024/04020.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-SFINGE: A619E564E9C69319EF13A74BC907BA8C7B216A24

NOVA DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de janeiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 11 de fevereiro de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

11 de fevereiro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina-MS de 27 de Janeiro de 2025

Ingrid Gouveia Lima Agente de contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a Empresa OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de oxigênio medicinal – cilindro em comodato, com a finalidade de atender ambulâncias e unidades moveis (UTIs), nas transferências hospitalares para atender pacientes com problemas respiratórios, transformação da Ata 86/2024 em contrato (Processo PM-ADM-2024/461).

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021):

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 345.645,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária com recursos do exercício de 2025:

PROJ. ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC C/ MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 04 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender é de R\$ 345.645,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

Nova Andradina – MS, 22 de janeiro de 2025.

Assinam: Jozeli Chulli da Silva Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de despesas Contratante Oxigênio Modelo Industria e Comde Gases Ltda Willian Lopes Gomes Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a Contratação de Clínica de Internação Compulsória – Modalidades: Desintoxicação – Sexo Feminino (maior de idade). Transformação da Ata 196/2024 em contrato (Processo PM-ADM-2024/4366).

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Proj. /Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais Cód. Reduzido: 27 Fonte de Recurso: 1.500.0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

Nova Andradina – MS, 22 de janeiro de 2025.

Assinam: Jozeli Chulli da Silva Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de despesas Contratante Bem Viver Clínica Médica Ltda Juliano Gonçalves Martins Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 108/2024

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

OBJETO: A empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA comunicou a impossibilidade de entregar o item licitado mesmo após vencer o certame licitatório e assinar o contrato, momento em que foi notificada a cumprir o objeto, os quais foram estabelecidos no contrato nº 108/2024, cita-se: *CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO OBJETO*: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de vestiários composto: banco de vestiário, afim de atender a reforma do ginásio de esportes Irmãos Braz Sinigaglia. PM-ADM-2024/03704.

DA NOTIFICAÇÃO A empresa supracitada foi notificada a entregar o objeto contratual e, por conseguinte, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, contudo a empresa alegou a impossibilidade de cumprir o contrato. Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fls. 779 à 782, bem como decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, às fls. 881 à 882, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos nº 3704/2024, com fulcro no art. 137, incisos II, e III da Lei 14.133/21, cláusula décima segunda, do Contrato nº 108/2024, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato. DAS SANÇÕES Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 156, incisos II e III, e artigo 137, inciso I, da Lei 14.133/21, e, cláusula décima, e seus subitens, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 108/2024;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato nº 108/2024; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos. DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 108/2024, com a empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula décima segunda, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 4 de dezembro de 2024.

Assinam: Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas e Exclusive Comercio Ltda. Sueli de Assis Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 4.680/65 e n. 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/02377, na modalidade Concorrência nº 01/2025, tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários, para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme e condições previstas no edital.

Código e-Sfinger (TCE/MS) - C7F0B76D9B881B8EE5D5EC6D61A92E8820EF051A

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 25/03/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília – DF). na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541 - Centro.

O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção LICITAÇÕES DA Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. Nova Andradina MS; 27 de janeiro de 2024.
Welinton Bachega Brito Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS

CONTRATADO: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR: R\$ 33.175,80 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

Hospital Municipal – MAC HPP

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.01.03 Estruturar e Humanizar para avançar

10.302.0103.2034.0000 Gestão de Média e alta complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atenção básica

02 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10 301 01 03 Estruturar e humanizar para avançar

10 301 0103 2032 0000 Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 0103 2032 0000 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

ASSINAM: Pela contratante: Sr. VALDEMAR ROCHA DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 22 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS

CONTRATADO: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR: R\$ 7.309,80(sete mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

Hospital Municipal – MAC HPP

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.01.03 Estruturar e Humanizar para avançar

10.302.0103.2034.0000 Gestão de Média e alta complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atenção básica

02 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10 301 01 03 Estruturar e humanizar para avançar

10 301 0103 2032 0000 Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 0103 2032 0000 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

ASSINAM: Pela contratante: Sr. VALDEMAR ROCHA DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: CLÉIA GARCIA ALVES DE SOUSA

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paranhos**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, TORNA PÚBLICO que a licitação a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025 às 08h00min, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, no município de Paranhos (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 11864.7130001/24-002, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia, fica no presente REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de ajustes do BDI da planilha orçamentária, conforme solicitação expedida pelo Departamento de Engenharia Municipal, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Paranhos (MS), 24 de janeiro de 2025.

Gislaine Ap. Lunardi de Oliveira
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**Aviso de Resultado/Adjudicação/Homologação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 060/2024 – Processo nº 183/2024**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde Porto Murtinho/MS, comunica o resultado/adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de AMBULÂNCIA TIPO "D" FURGÃO, SUPORTE AVANÇADO COM NEONATAL UTI MOVEI, oriundo de repasses do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Resolução de nº 298/2024, e proposta do processo nº 27/034.027/2024, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência.

FAVORECIDO: REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 09.941.977/0001-88 com o Item: 1 no valor total de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

Porto Murtinho/MS, 24 de janeiro de 2025.

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO - Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA**

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): A6BD74A9C34C8BFFE3C6BA4DD0FA107CD05E9601

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante – MS

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **28/01/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **11/02/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **11/02/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2025. **Virginia Ramos Gimenes - Pregoeira**

Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Rio Negro**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** a publicação do Extrato do Termo Aditivo Nº 002 do Contrato Administrativo Nº 019/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo de Mato Grosso do Sul, n. 11.728, 24 de Janeiro de 2025, Página 189, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê:

O prazo para execução está vencendo no dia 10/01/2025.

Leia-se:

O prazo para execução está vencendo no dia 11/01/2025.

Rio Negro-MS, 27 de Janeiro de 2025.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** a publicação do Extrato do Termo Aditivo Nº 002 do Contrato Administrativo Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo de Mato Grosso do Sul, n. 11.726, 22 de Janeiro de 2025, Página 248/249, conforme a seguir: 1. Altera por erro incidental na digitalização: **Onde se lê:** o prazo vence em 03/01/2025. **Leia-se:** o prazo vence em 04/01/2025.

Rio Negro-MS, 27 de Janeiro de 2025.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2025 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 07/02/2025. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal <https://app.comprasbr.com.br/> DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Rio Verde de Mato Grosso - MS, 27 de Janeiro de 2025.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público

para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a Contratação de empresa para a execução das obras de construção da Unidade de Saúde Básica de Saúde na Rua Beija Flor esquina com Rua dos Rouxinóis, Bairro Jardim dos Pássaros II, São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, recursos utilizados são referentes a repasse Proposta nº 136596270001/24-003 do Ministério da Saúde (SISMOB)**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

NÚMERO E-SFING Nº AD463C22AADBDA491FE3DCF82A82121E66521A62"/"Remessa Online": 43974.

Informações: 67-3295 2111-Sector de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de janeiro de 2.025.

Ronilso Freitas Brandão

Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 30/01/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

FLAVIA CRISTINA ALBUQUERQUE PALHARES MACHADO SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA, situada na Rua Goiás, nº 511, bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-100, Campo Grande MS, CNPJ: 17.268.073/0001-61, vem informar que no dia 13 de janeiro de 2025, decidiu-se pela dissolução e extinção da empresa. Neste ato, fica expressamente nomeada como liquidante Flavia Cristina Albuquerque Palhares Machado, como responsável pelo Ativo e Passivo, bem como manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distrata.

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ACRIPAN

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ACRIPAN - Associação dos Parceiros Piscicultores do Pantanal - Rochedo/MS - Em Liquidação, CNPJ 04.329.565/0001-78, Ata Retificadora da Assembléia Geral Extraordinária ocorrida na data de 10 de dezembro de 2023, número 001.790 de 04/01/2024, para tratar de assuntos pertinentes aos associados, dissolução, liquidação e encerramento da Associação.

EDITAL

GOLD PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso do Sul – IMASUL a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação – Comunicado de Atividade (LIO-CA) para a atividade de **ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES (EXTRAÇÃO MINERAL)**, localizada às **coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS2000) 21°12'07,52"S 56°27'27,08"W**, para execução de acessos locais na Faz. Barreiros, município de Bonito-MS.